



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Educação e Inovação

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



A SOCIEDADE
CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO
DOS CATARINENSES

Florianópolis, julho de 2004



LUIS HENRIQUE DA SILVEIRA

Governador do Estado

EDUARDO PINHO MOREIRA

Vice - Governador

JACÓ ANDERLE

Secretário de Estado da Educação e Inovação

SELMA ELIAS WESTPHAL

Secretária Adjunta

LAURO GUESSER

Coordenador Geral do Plano Estadual de Educação

NADIR PEIXER DA SILVA

Coordenadora de Sistematização

COMISSÃO ESTADUAL

Lauro Guesser – **SED**

Nadir Peixer da Silva – **SED**

Wonny Wunder – **SED**

Ana Maria Alves Ribas – **SINTE/SC**

Anna Júlia Rodrigues – **SINTE/SC**

Marta Vanelli – **SINTE/SC**

Dercilei Teresinha Camargo – **SINTE/SC**

Vilmar Klemann – **UNDIME**

Almir Kuehn – **UNDIME**

Rosalvio José Sartortt – **ABC**

Cláudio Lange Moreira – **SINEPE**

Marcelo de Souza – **SINEPE**

Marcos Aurélio Neves – **SINASEFE/CEFETSC**

Paulo José Amante – **FETEESC**

Júnior L. Schwingel – **UCE**

Eloi Zamboni – **ANPAE**

Araci Hack Catapan – **ANPAE**

Maria José Brandão Mioghiez – **UFSC**

Zenir Maria Koch – **FAE-UDESC**

Jenair Maria Patrício – **UNCME/COMEJ**

Vera Regina Simão Rzatki – **UNCME/COMEJ**

Maria da Graça Bolmann – **APFUSC**

Santina Marafon – **ALESC**

Rosmary de Fátima Feltrin – **FETRAN**

Clarice Pires – **FEBE/BRUSQUE**

Ivete Lombardi – **UNERJ**

Vanderléia P. Damásio Maurício – **UNCME/COMEJ**

REVISÃO E EDITORAÇÃO DO TEXTO

Maria das Dores Pereira – **SED**



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**A SOCIEDADE CONSTRUINDO A
EDUCAÇÃO DOS CATARINENSES**

**Florianópolis
2004**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Ofício da Coordenação Estadual

Florianópolis, 7 de julho de 2004.

Senhor Secretário,

Com os nossos cumprimentos passamos às mãos de Vossa Excelência a proposta do Plano Estadual de Educação, denominado **A Sociedade Construindo a Educação dos Catarinenses**.

O presente documento fruto de ampla discussão e participação das instituições e comunidades comprometidas com a educação e o desenvolvimento da sociedade catarinense, resultando em propostas aprovadas no Congresso Estadual do Plano Estadual de Educação, realizado nos dias 15 e 16 de dezembro de 2003, em Blumenau, precedido de seminários nas unidades escolares, nos municípios e regiões.

Aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência que se digne a marcar audiência com o Senhor Governador para entrega do documento, com a presença dos representantes das entidades que compõem a Comissão Estadual de Sistematização e de Mobilização.

Atenciosamente,

Lauro Guesser

Coordenador Geral do Plano Estadual de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

SED - Secretaria de Estado da Educação e Inovação.

SINTE/SC - Sindicato dos Trabalhadores em Educação na Rede Pública de Ensino do Estado de Santa Catarina.

UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

UCE – União Catarinense de Estudantes.

COMISSÕES DE MOBILIZAÇÃO E DE SISTEMATIZAÇÃO

SED – Secretaria de Estado da Educação e Inovação

SINTE/SC – Sindicato dos Trabalhadores em Educação na Rede Pública do Estado de Santa Catarina

UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

ACAFE – Associação Catarinense das Fundações Educacionais

CEFET/SC – Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina

ALESC – Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CEE – Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina

ANPAE – Associação Nacional de Política e Administração da Educação

Fórum Catarinense em Defesa da Escola Pública

UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina

UCE – União Catarinense de Estudantes

FETRAM – Federação dos Trabalhadores Municipais de Santa Catarina

FETEESC - Federação dos Trabalhadores de Estabelecimentos de Ensino do Estado de Santa Catarina

SINEPE/SC – Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina

UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação

Fórum Estadual de Educação

ACB - Associação Catarinense de Bibliotecários



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação e Inovação
Gabinete do Secretário

Exposição de Motivos

Florianópolis, 7 de julho de 2004.

Senhor Governador,

Ao cumprimentá-lo, passo às mãos de Vossa Excelência a Proposta do Plano Estadual de Educação, elaboração coletiva e democrática que representa mais um marco Histórico da Educação no Estado de Santa Catarina, por ter contado com a efetiva participação das diversas entidades e segmentos representativos da educação no Estado.

Cabe destacar, que todas as propostas contidas no documento nasceram das discussões realizadas nas unidades educacionais, submetidas ao crivo das plenárias municipais, regionais e finalmente apresentadas e deliberadas no Congresso Estadual, com participação de 554 delegados de todo Estado, ocorrido nos dias 15 e 16 de dezembro de 2003, na cidade de Blumenau.

A riqueza desta construção coletiva residiu na diversidade e na coragem dos sujeitos em defenderem diferentes concepções de mundo, de educação, de homem e de sociedade, com o convergente propósito de garantir o pleno desenvolvimento do ser humano.

O Plano representa a proposta para o decênio 2004-2013, em consonância com a legislação vigente.

Art. 214 da Constituição Federal, de 05/10/1988:

Art.214 – A lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:

- I- erradicação do analfabetismo;
- II- universalização do atendimento escolar;
- III- melhoria da qualidade de ensino;
- IV- formação para o trabalho;
- V- promoção humanística, científica e tecnológica do país.

Art. 87, § 1º da Lei nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB:

Art. 87 – [...]

§ 1º - A União, no prazo de um ano a partir da data de publicação desta lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a “Declaração Mundial sobre Educação para Todos”.

Art. 166 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989

Art. 166 – O Plano Estadual de Educação, aprovado por lei, articulado com os Planos Nacional e Municipais de Educação, será elaborado com a participação da comunidade e tem como objetivos básicos:

- VI- erradicação do analfabetismo;
- VII- universalização do atendimento escolar;
- VIII- melhoria da qualidade de ensino;
- IX- formação para o trabalho;
- X- promoção humanística, científica e tecnológica do país.

Art 2º da Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001:

Art. 2º - A partir da vigência desta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 82 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998:

Art. 82 – O Plano Estadual de Educação, articulado com os Planos Nacional e Municipais de Educação, será elaborado com a participação da comunidade catarinense, ouvidos os órgãos colegiados de gestão democrática do ensino, incluído o Fórum Estadual de Educação, devendo, nos termos da lei que deve aprovar [...].

Diante do exposto, Senhor Governador, e ressaltando o empenho e esforço dos órgãos e das instituições catarinenses envolvidas, solicito que seja o mesmo encaminhado, nas formas legais, à Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, para a promulgação da lei competente.

Respeitosamente,

Jacó Anderle
Secretário de Estado

Excelentíssimo Senhor,
Luis Henrique da Silveira
Governador do Estado
Nesta



ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº _____ de _____ de 2004.

Aprova o Plano Estadual de Educação e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Estadual de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei os Municípios deverão, com base nos Planos Nacional e Estadual de Educação, elaborar ou adequar seus Planos decenais correspondentes.

Art.3º O Estado, em articulação com os Municípios e a sociedade civil procederão a avaliação periódica, de dois em dois anos, de implementação do Plano Estadual de Educação.

§ 1º O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, e o Conselho Estadual de Educação acompanharão a execução do Plano Estadual de Educação.

§ 2º Após as avaliações, cabe a Assembléia Legislativa aprovar as medidas legais decorrentes.

Art.4º O Estado instituirá um Sistema Estadual de Avaliação e estabelecerá os instrumentos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Estadual de Educação.

Art.5º Os planos plurianuais do Estado e dos Municípios serão elaborados de modo a dar suporte as metas constantes do Plano Estadual de Educação e respectivos planos decenais.

Art.6º O Estado e os Municípios ficarão responsáveis pelo financiamento da educação pública, conforme as metas constantes deste Plano.

Art.7º Os poderes do Estado e dos Municípios empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de julho de 2004.

LUIS HENRIQUE DA SILVEIRA

Governador do Estado

APRESENTAÇÃO

A SOCIEDADE CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO DOS CATARINENSES

O Plano Estadual de Educação de Santa Catarina consubstancia-se nos ditames legais, no Art. 214 da Constituição Federal/88; Art. 166 da Constituição Estadual 89; na Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei nº 10.177/01 – Plano Nacional de Educação, além do Plano de Governo do Estado de Santa Catarina 2003/2007.

A elaboração coletiva e democrática do Plano Estadual de Educação representa mais um marco Histórico da Educação no Estado de Santa Catarina, por ter contado com a efetiva participação das diversas entidades e segmentos representativos da educação no Estado.

O processo teve seu início formal e oficial em 18 de julho de 2003, através de um Seminário Estadual que reuniu 265 representantes de entidades educacionais de todos os níveis e modalidades de ensino. O seminário teve o objetivo de chamar as entidades ao debate público sobre o Plano, propor e aprovar o regimento e cronograma para a elaboração do Plano Decenal de Educação dos Catarinenses.

Cabe destacar, que todas as propostas contidas no documento nasceram das discussões realizadas nas unidades educacionais, submetidas ao crivo das plenárias municipais, regionais e finalmente apresentadas e deliberadas no Congresso Estadual, com participação de 554 delegados de todo Estado, ocorrido nos dias 15 e 16 de dezembro de 2003, na cidade de Blumenau.

A discussão do Plano significou garantir um espaço de inserção da sociedade catarinense no processo de construção coletiva e democrática das diretrizes e metas da educação a serem implementadas nos próximos dez anos. A riqueza desta construção coletiva residiu na diversidade e na coragem dos sujeitos em defenderem diferentes concepções de mundo, educação, de homem e de sociedade, com o convergente propósito de garantir o pleno desenvolvimento do ser humano.

A discussão e elaboração deste Plano, assumido pela sociedade catarinense, deverá desencadear uma ampla mobilização para sua implantação, produzindo profundas mudanças e inovações na educação e em especial, no posicionamento político pedagógico do governo.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

I – NÍVEIS DE ENSINO	17
A – EDUCAÇÃO BÁSICA	17
1. EDUCAÇÃO INFANTIL	17
1.1 Diagnóstico	17
1.2 Diretrizes	19
1.3 Objetivos e Metas	20
2. ENSINO FUNDAMENTAL	28
2.1 Diagnóstico	28
2.2 Diretrizes	30
2.3 Objetivos e Metas	31
3. ENSINO MÉDIO	36
3.1 Diagnóstico	36
3.2 Diretrizes	41
3.3 Objetivos e Metas	41
B – EDUCAÇÃO SUPERIOR	49
4. ENSINO SUPERIOR	49
4.1 Diagnóstico	49
4.2 Diretrizes	50
4.3 Objetivos e Metas	52
II MODALIDADES DE ENSINO	58
5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	58
5.1 Diagnóstico	58
5.2 Diretrizes	60
5.3 Objetivos e Metas	62

6. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS	
EDUCACIONAIS	69
6.1 Diagnóstico	69
6.2 Diretrizes	71
6.3 Objetivos e Metas	72
7. EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E EDUCAÇÃO	
PROFISSIONAL	75
7.1 Diagnóstico	75
7.2 Diretrizes	77
7.3 Objetivos e Metas	78
8. EDUCAÇÃO ESPECIAL	85
8.1 Diagnóstico	85
8.2 Diretrizes	86
8.3 Objetivos e Metas	87
9. EDUCAÇÃO INDÍGENA	92
9.1 Diagnóstico	92
9.2 Diretrizes	93
9.3 Objetivos e Metas	94
10. EDUCAÇÃO NO CAMPO	97
10.1 Diagnóstico	97
10.2 Diretrizes	98
10.3 Objetivos e Metas	99
11. EDUCAÇÃO HOSPITALAR	102
11.1 Diagnóstico	102
11.2 Diretrizes	103
11.3 Objetivos e Metas	103

IV – MAGISTÉRIO E EDUCAÇÃO BÁSICA	105
12. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	105
12.1 Diagnóstico	105
12.2 Diretrizes	108
12.3 Objetivos e Metas	111
14. FINANCIAMENTO E GESTÃO	118
14.1 AUTONOMIA E GESTÃO DEMOCRÁTICA	118
14.2 Diagnóstico	118
14.3 Diretrizes	119
14.4 Objetivos e Metas	120
15. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	126
15.1 Diagnóstico	126
15.2 Diretrizes	131
15.3 Objetivos e Metas	135
16. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	142
ABREVIações E SIGLAS E USADAS	144

INTRODUÇÃO

Resgatando o processo histórico dos Planos Nacionais de Educação, observa-se que com a criação do Ministério da Educação e Saúde em 1930, os intelectuais ligados à área educacional preocuparam-se em traçar um encaminhamento para a educação brasileira, lançando o Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, editado em 1932, afirmando a necessidade de um plano amplo e unitário para promover a reconstrução da educação no País.

A Constituição de 1934 *estabeleceu a necessidade da elaboração de um Plano Nacional de Educação, que coordene e supervisione as atividades de ensino em todos os níveis* (FREITAG. 1986: 50), onde foram regulamentadas as formas de financiamento da rede oficial de ensino. No entanto, a Constituição de 1937 omitiu esse tema, sendo retomado no texto constitucional de 1946 e nele se manteve na Constituição de 1967.

Em 1962, foi elaborado, pelo Ministério da Educação e Cultura e aprovado pelo Conselho Federal de Educação, com base na primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB a Lei n.º 4.024/61, o primeiro Plano Nacional de Educação, que estabelecia objetivos e metas para um período de oito anos. Em 1965, o mesmo passou por uma revisão, quando se estabeleceram normas descentralizadoras visando à elaboração de Planos Estaduais.

No período dos Planos Nacionais de Desenvolvimento Econômico (PNDE, 1970 a 1984), foram elaborados os Planos Setoriais de Educação, Cultura e Desporto – PSECD, os quais ficaram caracterizados pela ausência de implantação.

No princípio dos anos oitenta, com o movimento de redemocratização e de mobilização da sociedade pelo reordenamento político do País e o estabelecimento de bases sólidas para a construção de uma sociedade livre, justa e democrática, acolheu-se a proposta de explicitar, na Constituição Brasileira de 1988, Art. 214, o dispositivo sobre o Plano Nacional de Educação de forma bem mais ampla do que nas Cartas Magnas anteriores.

Este pressuposto legal desencadeou nas instituições governamentais e sociedade civil organizada, um amplo processo de discussão sobre os caminhos da educação brasileira, dentre os quais destaca-se o Plano Decenal de Educação 1993 a 2003, que

teve como objetivo *ser um instrumento-guia na luta pela recuperação da educação básica* (Brasília, 1994). Foi encaminhado também, a partir do compromisso assumido na Conferência Mundial sobre Educação Para Todos realizado em Jomtien, na Tailândia em 1990, onde foi discutido com a participação das instituições governamentais, tendo resultado num documento que apontou as principais diretrizes para a política educacional brasileira, entre o período de 1993 a 2003.

Os Congressos Nacionais de Educação – CONEDs, tiveram relevante papel nas discussões das Diretrizes Educacionais Nacionais, a exemplo do I Congresso Nacional de Educação, que reuniu mais de cinco mil participantes, realizado em Belo Horizonte em 1996. Sua importância deve-se não apenas a esta dimensão quantitativa, mas também, ao fato de ter sido organizado e apoiado pelos sindicatos da educação, pelas entidades científicas da área e entidades estudantis, que estabeleceram diretrizes para o Plano Nacional de Educação.

O II Congresso Nacional de Educação também realizado em Belo Horizonte, em novembro de 1997, teve como objetivo central à elaboração democrática de um Plano Nacional de Educação – PNE, consolidando o trabalho iniciado no I CONED. O processo de construção desse Plano atendeu ao compromisso assumido pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, uma vez que, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei 9394/96, regulamentando o Art. 214 da Constituição Federal de 1988, atribuiu à sociedade a elaboração do Plano Nacional de Educação – PNE.

Uma das formas de envolver o maior número de pessoas nesse processo de apresentação do PNE – Proposta da Sociedade Brasileira ao Congresso Nacional, possibilitando o exercício da cidadania, foi transformá-lo em Projeto de Lei de Iniciativa Popular. Assim, o Projeto de Lei – PL, n.º 4155/98 – PNE – Proposta da Sociedade Brasileira, deu entrada na Câmara Federal em 10 de fevereiro de 1998. Em março, o Poder Executivo envia ao Congresso Nacional a Mensagem 180/98, relativa ao Projeto de Lei que institui o Plano Nacional de Educação. Inicia-se a tramitação na Câmara dos Deputados como Projeto de Lei n.º 4.173/98, apensado ao Projeto Lei n.º 4.155/98 da Sociedade Brasileira, em 13 de março de 1998.

A Comissão de Educação do Congresso Nacional adaptou o PNE da sociedade ao PNE proposto pelo Governo, encerrando sua tramitação com a aprovação da Lei n.º 10.172//01 – o PNE do Governo, comprometendo e modificando todo o acúmulo de

proposições construídas nos CONEDs. Iniciou-se assim, um amplo debate de disputa das concepções e de legitimidade, entre o PNE da Sociedade e do Governo.

O PNE – Proposta da Sociedade Brasileira extrapolou o documento formal e se transformou em um referencial político de atuação, tendo como pressupostos: educação, democracia e qualidade social. Desconsiderando este movimento da sociedade, em janeiro de 2001 o Presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou a Lei n.º 10.172/01 que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE, com vetos.

A partir desta Lei, o Estado de Santa Catarina mobiliza-se para a discussão do Plano Estadual de Educação. Considerando o resgate histórico, observa-se que o primeiro PEE registrado foi elaborado por uma equipe indicada pelo Governador Ivo Silveira e contou com a assessoria do MEC/USAID, fixada pela Lei n.º 8.828 de 23 de dezembro de 1969, que apresentava regras e procedimentos administrativos para a implantação do Sistema Estadual de Ensino, para o período de 1969 a 1980.

Ao término desse prazo, uma nova equipe nomeada pelo Governador Jorge Konder Bornhausen elaborou um novo Plano. O mesmo deveria conter *ações para correção das distorções da aplicação do plano anterior, bem como propôs a implementação de novas ações, objetivando racionalizar e ampliar os serviços oferecidos* (SANTA CATARINA. 1980: 29). Desta forma, no início da década de oitenta, mais precisamente em 1983, reinicia-se a discussão de um novo Plano Estadual de Educação. Envolvendo toda a sociedade catarinense em um amplo processo de construção denominado Democratização da Educação.

Para a elaboração do novo Plano Estadual de Educação, havia um grande caminho a ser percorrido. A movimentação para construção ocorreu por meio de seminários escolares, municipais e regionais. Esses encontros iniciaram nas escolas, consideradas “células” de todo o complexo de ensino. Foram instalados os congressos municipais e regionais, que tinham como propósito elencar o que cada região entendia como prioridade na educação estadual.

Finalmente o Congresso Estadual de Educação, consequência do processo anterior, no período de 22 a 27 de outubro de 1984 em Lages – SC, com 538 delegados discutiu e aprovou as diretrizes do Plano de Educação Catarinense. A partir dessas diretrizes, a comissão que tinha a incumbência de redigir o Plano Estadual de Educação 1985 a 1988, centrou suas discussões na Democratização da Educação e nas formas de fazê-la acontecer.

Em 12 de março de 1985, através de uma resolução do Conselho Estadual de Educação – CEE, o documento intitulado “Democratização da Educação – A Opção dos Catarinenses” passa a ser o Plano Educacional para a gestão 1985 a 1988. Este documento ficou conhecido como o “Livro Verde”. Na gestão do governo de Pedro Ivo Campos e Casildo Maldaner, 1987 a 1990, a construção da Proposta Curricular foi uma das metas para a materialização do Plano Estadual de Educação, aprovada no Congresso realizado em Lages.

Com a aprovação do Plano Nacional de Educação, inicia-se no País a exigência do Governo Federal para a implantação dos Planos Estaduais e Municipais de Educação. Em Santa Catarina o processo de elaboração do PEE, iniciado em março de 2002, resultou na versão final em junho, o qual foi posteriormente encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado – ALESC e, devido à conjuntura eleitoral da época, o mesmo foi arquivado.

Em 2003, diversos fatores influenciaram o retorno da discussão do PEE, entre eles a intenção da Secretaria de Estado da Educação e Inovação – SED retomar a discussão do Plano, e a solicitação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública de Ensino do Estado de Santa Catarina – SINTE/SC. Em decorrência de reuniões com a Comissão de Educação da Assembléia Legislativa e Secretaria de Estado da Educação e Inovação, constituiu-se uma comissão com representação das diversas entidades envolvidas no processo educacional, que após várias discussões chegou a um consenso de retomar o processo democrático do Plano Estadual de Educação.

Neste sentido, o Poder Executivo Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Inovação e o Poder Legislativo, através da Comissão de Educação, as entidades que compõem o Fórum Catarinense em Defesa da Escola Pública e as demais entidades da sociedade civil organizada, reunidos em Seminário Estadual com 265 participantes, realizado no dia 18 de julho de 2003, em Florianópolis, tornam público o compromisso com o processo democrático de elaboração do Plano Estadual de Educação.

Esse Seminário Estadual além de enfatizar a importância do Plano para SC definiu o regimento a ser seguido no processo de mobilização e o cronograma das atividades para serem executadas no processo de elaboração do Plano.

A partir desta data, foram instituídas as comissões: de Mobilização e de Sistematização, desencadeando-se um amplo debate, com a participação de todas as

instituições e comunidades envolvidas com a educação catarinense. Iniciou-se, assim, o processo de discussões de propostas com contribuições significativas, sistematizadas e sintetizadas em documentos, nos seminários municipais e regionais. A discussão pública do conteúdo do Plano se encerrou com a realização do Congresso Estadual do Plano Estadual Educação, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2003, na cidade de Blumenau, com a participação de 550 delegados representantes das 29 regionais do Estado.

I NÍVEIS DE ENSINO

A – EDUCAÇÃO BÁSICA

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1 Diagnóstico

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB a Lei n.º 9394/96, define que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, deve ser oferecida em creches ou entidades equivalentes, para crianças na faixa etária de zero a três anos e na pré-escolas para crianças de quatro a seis anos de idade. Mesmo que não seja obrigatório o oferecimento, coloca-se como um direito de todas as crianças, cabendo a expansão da oferta aos municípios, com o apoio das esferas federal e estadual.

Em nosso Estado, como nos demais da Federação, os sistemas de ensino municipais estão em fase de transição para que seja incorporado todo o atendimento de crianças de zero a seis anos de idade ao seu sistema educacional. Esta fase de transição implica numa formulação de política articulada, haja vista, que a questão é complexa, envolvendo não apenas a expansão das vagas, mas a instalação da rede física, equipamentos, a contratação de profissionais e a qualificação dos serviços.

A Educação em Santa Catarina é oferecida em todos os 293 municípios, perfazendo um total de 237.173 matrículas, na faixa etária de zero a seis anos, no ano de 2003¹. Isto significa, que apenas 32,72% da população infantil catarinense é atendida, sendo que este nível é diferenciado entre os municípios, variando de 59,63% – índice mais alto, aos 9,97% índice mais baixo².

Dados do Censo Escolar, permitem estabelecer um quadro geral do atendimento oferecido em creches e pré-escolas, nas redes públicas: municipal, estadual, federal e na rede particular. A tabela abaixo apresenta estes dados, oferecendo uma visão da matrícula na faixa etária por dependência em Santa Catarina no ano de 2003.

¹ Censo Escolar de 2003.

² Dados da SED de 2003.

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	CRECHE	PRÉ-ESCOLAR	TOTAL
ESTADUAL	1.420	21.212	22.632
FEDERAL	114	164	278
MUNICIPAL	46.485	117.245	163.730
PARTICULAR	15.426	35.107	50.533
TOTAIS	62.025	173.728	237.173

Fonte: Censo Escolar 2003.

Percebe-se maior crescimento na rede municipal, em consequência dos dispositivos legais, segundo os quais a oferta de educação infantil, assim como do ensino fundamental são de responsabilidade dos municípios.

Pode-se considerar que é reduzido o número de crianças atendidas. Este número diminui ainda mais, se considerarmos a faixa etária de crianças de quatro a seis anos que são atendidas em maior número. O número de vagas oferecidas à crianças de zero a três anos de idade, é ainda mais problemático, em razão da especificidade do atendimento.

Outro aspecto significativo para a compreensão da atual situação da educação infantil em Santa Catarina, refere-se à qualificação dos profissionais. Nesta direção, temos a Resolução n.º 91/99 do Conselho Estadual de Educação – CEE e o Parecer n.º 04/2000 do Conselho Nacional de Educação – CNE, que normatizam os procedimentos das mantenedoras, no sentido da habilitação mínima exigida, ter professor habilitado em curso de nível superior específico – licenciatura, sendo admitido professor com habilitação mínima oferecida em nível médio – modalidade normal. A escolaridade mínima para o pessoal de apoio é o ensino fundamental, sendo que a direção da instituição de educação infantil deve ser exercida por profissional graduado em pedagogia ou em nível de pós-graduação em educação, Resolução do CEE n.º 91/99, Art 12.

A Secretaria de Estado da Educação e Inovação iniciou em 2003 o curso Habilitação Profissional em Educação Infantil – Nível Médio na Modalidade Normal, que habilitará até dezembro de 2004, em torno de 1200 educadores da infância, que atuam nas instituições de educação infantil catarinense.

Para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação para a década que se encerra em 2010, tem que haver por parte dos órgãos gestores e instituições educacionais, a exigência de muita ousadia nas ações pedagógicas e na ampliação das políticas de financiamento para a educação infantil.

Reafirma-se assim, a necessidade do estabelecimento de uma política para a educação infantil catarinense, de modo a contribuir com a expansão e a qualidade do atendimento em creches e pré-escolas, considerando que é de responsabilidade dos municípios, oferecer Centros de Educação Infantil de qualidade, públicos e gratuitos, democrático, inclusivo, participativo e comunitário, como espaço cultural de socialização e desenvolvimento do sujeito, contribuindo assim, para o exercício da cidadania e de acesso a todas as crianças.

1.2 Diretrizes:

Fortalecer nos municípios catarinenses a concepção de educação infantil como sendo a primeira etapa da educação básica, buscando consolidar a melhoria da qualidade do atendimento em creches e pré-escolas.

Oportunizar a criança viver a infância em plenitude, como um período que possui características próprias, sendo-lhe assegurada às condições para que a partir de sua história individual e social, se aproprie do conhecimento constituído pela humanidade.

Consolidar uma política estadual para a infância que considere a criança como sujeito de direito, cidadão em processo de desenvolvimento e centro das políticas públicas.

Expandir gradativamente a oferta de vagas públicas, para crianças de zero a seis anos de idade, conforme a demanda, nos 293 municípios catarinenses, democratizando, assim, o acesso.

Assegurar no processo de seleção e contratação dos educadores infantis, formação específica na área, com acesso por meio de concurso público.

Levar em conta as propostas pedagógicas das instituições de educação infantil que garanta o desenvolvimento da criança, a diversidade social e cultural das populações infantis e os conhecimentos que se pretende universalizar.

1.3 Objetivos e Metas:

1. Priorizar um currículo significativo, construído com a participação comunitária e voltado à realidade e necessidade da criança, trabalhado de forma lúdica, privilegiando a afetividade e a preservação da vida, possibilitando a transformação dos sujeitos e da sociedade.
2. Fomentar a criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.
3. Mudar a nomenclatura de creches e pré-escolas para Centro de Educação Infantil – CEI.
4. Promover debates com a sociedade civil sobre o direito dos trabalhadores, à assistência gratuita a seus filhos e dependentes em creches e pré-escolas, estabelecida na Constituição Federal, Art. 7.º, XXV, e ser encaminhado ao Congresso Nacional, na forma de projeto de lei para a regulamentação desse dispositivo.
5. Garantir vagas em creches e pré-escola para todas as crianças, atingindo 100% até 2007, em parceria entre as empresas, as redes de ensino: municipal, estadual e federal.
6. Ampliar progressivamente a extensão do tempo de permanência nas escolas, de forma a permitir a educação infantil em tempo integral.
7. Assegurar a autonomia dos centros de educação infantil e pré-escolas, tanto no que diz respeito ao projeto político pedagógico, como nos recursos financeiros públicos, suficientes para a manutenção do seu cotidiano escolar.
8. Criar mecanismos de implementação da obrigatoriedade do atendimento pela administração pública direta, indireta e iniciativa privada, aos filhos de pais ou

responsáveis trabalhadores, de acordo com o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente e os imperativos dos Art. 226 e 227 da Constituição Federal.

9. Criação de programas de financiamento para auxiliar os municípios com recursos financeiros, a serem aplicados na construção e ampliação de creches e CEIs.
10. Maior repasse e melhor distribuição de materiais didáticos pedagógicos pelos órgãos públicos responsáveis, governamentais e não governamentais.
11. Garantir o repasse e distribuição de materiais didáticos pedagógicos, pelos órgãos públicos, para as instituições estatais e conveniadas de acordo com suas necessidades.
12. Garantir a informatização administrativa das instituições de ensino público e criação de um programa de inclusão digital – acesso a todas as tecnologias – para docentes e discentes.
13. Viabilizar o transporte escolar gratuito para as crianças que freqüentam a educação Infantil, garantindo segurança e conforto, conforme a legislação vigente.
14. Assegurar que em todos os municípios, além de outros recursos, os 10% dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino não vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Desenvolvimento do Magistério – FUNDEF, sejam aplicados prioritariamente na educação infantil.
15. Estabelecer convênios entre a União, o Estado e os municípios, com valor *per capita* a partir de 50% do salário mínimo mensal por aluno dos CEIs, para concretização e efetivação das ações pedagógicas nas instituições de ensino.
16. Garantir um percentual das receitas federal, estadual e municipal para aplicação na educação infantil.
17. Garantir alimentação de qualidade para as crianças atendidas na educação infantil, sob a orientação de nutricionista, nos estabelecimentos públicos e conveniados, através da colaboração financeira da União, Estado e municípios.
18. Garantir vale alimentação a todos os trabalhadores da educação infantil, inclusive os contratados temporariamente.
19. Instituir creches nas escolas públicas, inclusive para os filhos dos trabalhadores em educação, no próprio estabelecimento de trabalho.

20. Garantir a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva, oferecendo acompanhamento médico e equipamentos ópticos a todas as crianças do ensino infantil, encaminhando-os aos órgãos competentes.
21. Estabelecer até o final da década, programas de orientação aos pais com filhos entre zero e seis anos de idade, oferecendo, inclusive assistência financeira, jurídica e de suplementação alimentar nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema, com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social e de organizações não-governamentais.
22. A partir de 2005 deverá ser obrigatório o fornecimento de uniformes para os alunos da educação infantil da rede pública de ensino, sob a responsabilidade das respectivas secretarias.
23. Fomentar a construção de novos CEIs, preferencialmente próximos as escolas, a ser previsto em legislação municipal específica, e quando houver, no plano diretor.
24. Estabelecer parcerias entre governos: estadual, municipais e iniciativa privada para construção e manutenção de novos CEIs, observando a lei vigente no município.
25. Garantir a construção de novas unidades de educação infantil, que atendam a demanda nas comunidades.
26. Garantir o funcionamento de escolas com estrutura física que contemple aspectos como: segurança, saúde, lazer, desporto e acesso aos portadores de necessidades especiais, e fixar prazo para adequação das atuais unidades escolares.
27. Garantir, no prazo de um ano, aplicação dos padrões mínimos de infra-estrutura, conforme a Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT, para funcionamento adequado das instituições de educação infantil públicas e privadas.
28. Respeitar a diversidade regional, assegurando as características das distintas faixas etárias das crianças e suas necessidades no processo educativo quanto a:
 - a) espaço, iluminação e ventilação dos prédios escolares;
 - b) instalações sanitárias com condições de higiene em todos os prédios escolares;
 - c) espaço para recreação;
 - d) espaço para biblioteca e acervo apropriado;

e) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;

f) oficina de artes;

g) o ensino de informática e equipamentos: multimídia, som, *datashow*, retroprojetor, máquina fotocopadora, filmadora, ar condicionado, quadro branco e cortinado com bloqueador solar;

h) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas com material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos, incluindo bibliotecas virtuais;

i) equipamento didático pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula.

29. Assegurar a reestruturação e a reorganização das instituições de ensino, criando condições de instrumentalização e adequação dos laboratórios das diversas áreas do conhecimento, atualizando e oferecendo a devida assistência.
30. Garantir sistemas de atendimento em período de férias, conforme possibilidades e necessidades de cada município, onde as crianças possam ser atendidas por profissionais habilitados em recreação infantil.
31. Garantir atendimento de doze horas diárias para as crianças de zero a três anos de idade.
32. Garantir aos profissionais da área de educação e auxiliares, carga horária ininterrupta de 6 horas diárias ou 8 horas com intervalo, para os que atendem as crianças na faixa etária de zero a três anos, em período integral.
33. Reforma e construção de quadras multiuso, que sirvam tanto às necessidades esportivas como culturais até dezembro de 2005.
34. Substituir gradativamente as creches domiciliares por CEIs, na proporção de 30% no primeiro ano de vigência do PEE, 40% no segundo ano, 30% no terceiro ano, garantindo a oferta de acordo com a demanda.
35. Garantir que o cargo de direção, da instituição de educação infantil, seja exercido por profissional formado em curso de graduação em pedagogia, ou curso de licenciatura na área de educação.
36. Prover professores de educação física, para atuar em todas as faixas etárias da educação infantil.

37. Garantir, no prazo de 10 anos, a formação de professores em nível superior, através de mecanismos que possibilitem a frequência nesses cursos.
38. Garantir que a admissão dos profissionais para atuar nessa área de ensino, seja por concurso público, admitindo-se, inicialmente, a habilitação mínima em nível médio na modalidade magistério.
39. Estabelecer programa de formação em nível superior com habilitação em educação infantil, para que num prazo máximo de cinco anos, não se tenha mais profissional de nível médio, atuando na educação infantil.
40. Profissionalizar os funcionários que atuam na escola, no prazo máximo de cinco anos, condicionando o ingresso de novos profissionais à titulação mínima (ensino médio, na modalidade normal), prevista para a carreira.
41. Assegurar a formação específica para o magistério, como exigência mínima para o exercício profissional (modalidade normal do ensino médio, de imediato; licenciatura plena em pedagogia, em educação infantil em dez anos), em contraposição ao exercício profissional de pessoal não habilitado.
42. Assegurar a destinação de recursos públicos para a formação inicial dos profissionais de educação em exercício na educação infantil, assim como a formação continuada de caráter público gratuito e presencial, constante na própria jornada de trabalho.
43. Participar, apoiar e incentivar iniciativas de Fóruns Regionais e Estaduais, que estejam em consonância com os princípios da educação infantil.
44. Assegurar às instituições de educação infantil, com atendimento integral para crianças de zero a três anos de idade, saúde física e mental, proporcionando um período de férias de 25%, em relação ao período que a criança frequenta a instituição.
45. Garantir o acesso e permanência na educação infantil a partir dos cinco anos de idade, sendo opcional de três a quatro anos de idade, com frequência mínima de 75%.
46. Considerar a estrutura da educação infantil conforme a LDB, oferecendo creche de zero a três anos e pré-escolar de quatro a seis anos de idade, preferencialmente para

as crianças das mães trabalhadoras, com recursos provenientes da União, Estado e municípios.

47. Garantir as seguintes metas de atendimento da educação infantil:

a) em cinco anos: 20% da faixa etária de zero a três anos (creches); 50% da faixa etária de quatro a seis anos (pré-escolar);

b) em dez anos: 50% da faixa etária de zero a três anos (creches); 100% da faixa etária de quatro a seis anos (pré-escolar).

48. Garantir o atendimento da demanda na educação infantil, em todas as idades, de acordo com a legislação, com prazos previamente determinados de 100% de zero a três anos de idade nas creches, até 2010; e, 100% de quatro a seis anos pré-escolar, até 2005.

49. Estabelecer a organização de grupos de crianças, buscando a qualidade, observando a faixa etária, o número de crianças, de educadores e auxiliares, conforme quadro:

FAIXA ETÁRIA	ALUNOS	PROFESSOR	AUXILIAR
0 a 1 ano	6 a 8	1	1
1 a 2 anos	8 a 10	1	1
2 a 3 anos	10 a 12	1	1
3 a 4 anos	12 a 15	1	1
4 a 5 anos	15 a 20	1	1
5 a 6 anos	15 a 20	1	-----

Obs: Quando houver criança portadora de necessidade especial em uma sala, deverá haver um auxiliar a mais, com formação pedagógica.

50. Garantir que a instituição de educação infantil, que atende mais de 100 crianças deverá ter profissional responsável pela supervisão e coordenação pedagógica formada em educação infantil.

51. Garantir a manutenção e ampliação da oferta de vagas para a educação infantil na rede pública estadual, inclusive na zona rural, a fim da não municipalização.

52. Assegurar o atendimento de educação infantil, em todas as comunidades indígenas.

53. Garantir o acesso e a permanência de crianças com necessidades educativas especiais nos centros de educação infantil, sendo que as mesmas recebam acompanhamento específico de profissionais da área de educação especial, qualificando o atendimento nesta modalidade.
54. Assegurar que, todos os municípios definam sua política para a educação infantil, com base nas diretrizes nacionais, nas normas complementares estaduais e nas sugestões dos referenciais curriculares nacional e estadual.
55. Assegurar que todas as instituições de educação infantil formulem seus respectivos projetos políticos pedagógicos, com a participação dos profissionais de educação neles envolvidos.
56. Assegurar uma proposta pedagógica, em todas as redes de ensino, com base na LDB, nas disposições do Conselho Estadual de Educação e da Proposta Curricular de Santa Catarina, a partir da aprovação do Plano.
57. Incentivar a implantação de programas e projetos complementares nas unidades escolares, aprovados nas instâncias deliberativas, observando as condições de estrutura física e pedagógica em consonância com projeto político pedagógico, respeitando à legislação funcional do magistério com pessoal habilitado e de acordo com as diretrizes deste Plano.
58. Garantir o ensino de informática como atividade curricular desde a educação infantil, bem como a inclusão das disciplinas de arte, ensino religioso e língua estrangeira no currículo da pré-escola.
59. Estabelecer critérios de avaliação das atuais creches e CEIs de caráter público, privado e filantrópico para sua adequação ao presente Plano e legislação específica.
60. Estabelecer nos municípios um sistema de acompanhamento, assessoria e avaliação das instituições de educação infantil, da melhoria da qualidade educacional e da garantia do cumprimento dos padrões mínimos, estabelecidos pelas diretrizes nacional e estadual de educação infantil.
61. Incentivar a inclusão nas competências dos conselhos municipal e estadual de educação, a fiscalização dos CEIs e das escolas vinculadas aos respectivos sistemas de ensino.

62. Estabelecer parâmetros de qualidade do atendimento, a partir da criação de fórum específico e permanente de educação infantil municipal e regional, como referência para a supervisão, acompanhamento, controle e avaliação das atividades.
63. Criar programa de incentivo ao estudo e pesquisa relacionada à educação infantil, com publicação de resultados, que inclua a organização de um sistema de informações estatísticas, desenvolvidas nos CEIs.
64. Garantir a avaliação na educação infantil, devendo ser realizada através de acompanhamento e registro do desenvolvimento integral da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação, sem o caráter de promoção ou pré-requisito para o acesso ao ensino fundamental.
65. Assegurar o acompanhamento de uma equipe multidisciplinar no desenvolvimento das crianças e na realização do trabalho com a comunidade, em parceria com as secretarias estadual e municipal.

2. ENSINO FUNDAMENTAL

2.1 Diagnóstico

De acordo com a Constituição Brasileira, Art. 208, I, o ensino fundamental é obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria. O não oferecimento do ensino fundamental pelo poder público, ou sua oferta irregular implica em responsabilidade da autoridade competente.

Convergindo filosófica e doutrinariamente com a Constituição, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, reafirma o princípio da gratuidade e da obrigatoriedade, ressaltada no Art. 32, a importância do ensino fundamental para a formação básica do cidadão e dando relevância à especificidade deste nível de ensino. Da integração entre o texto da Constituição e o contexto da LDB, nascem a política e o planejamento educacional, dos quais depende o funcionamento do sistema de educação das redes de ensino: pública estadual, municipal e particular.

Em Santa Catarina quando se levanta aspectos referentes à universalização e índice de permanência no nível de ensino fundamental, estes têm se apresentado de forma significativa, chegando a 97,99% em 2003, na faixa etária dos sete aos quatorze anos. Observando este índice, ainda constatamos que há crianças fora da escola, que deve ser analisado a partir de diversos ângulos, tais como: político, social, cultural e econômico.

Desta forma, o Estado na implantação e implementação de suas políticas públicas tem buscado diminuir as diferenças de acesso e permanência dos alunos em idade própria no ensino fundamental e a manutenção da qualidade dessa educação. Apesar do aumento significativo na oferta de matrícula em 13,48%, nos últimos cinco anos, são necessárias políticas sociais, que garantam acesso a uma escola de qualidade, possibilitando a todos os alunos a apropriação de conhecimentos científicos.

No Estado, os índices nos últimos anos são positivos, como podemos observar no quadro abaixo:

MATRÍCULA NA FAIXA ETÁRIA DE SETE A QUATORZE ANOS – SC/1999 – 2003					
ANO	1999	2000	2001	2002	2003
REDE					
FEDERAL	554	562	562	562	585
ESTADUAL	442.832	431.837	419.150	410.014	400.310
MUNICIPAL	327.786	343.491	355.713	371.505	378.860
PARTICULAR	70.386	70.452	71.986	71.214	70.516
TOTAL	841.568	846.342	847.411	853.295	850.271

Fonte: Gerência de Informações Educacionais – SED/2003

Podemos observar que o número de alunos afastados por abandono diminuiu de 3,85% em 1998, para 1,18%, em 2002. Da mesma forma, constata-se que diminuíram os índices de reprovação e repetência de 10,13% para 9,60% no ano de 1999 e 9,68% para 8,50%, em 2002.

O quadro de distorção idade/série apesar destes avanços permanece grave. O ensino fundamental, nos últimos anos, instituiu programas de correção de fluxo que incluiu os alunos nas séries correspondentes às suas idades. Devem ser discutidos e avaliados sob o aspecto qualitativo e os reflexos desse programa no cotidiano escolar.

O problema da exclusão provoca uma distorção na relação idade/série, aumentando o período de escolaridade e de matrículas do ensino fundamental. Isto exige dos sistemas de ensino, medidas no sentido de aprimorar o processo, na perspectiva da redução dos índices de reprovação, repetência e evasão.

Além disso, outras ações vem sendo empreendidas no sentido de qualificar ainda mais a prática pedagógica, através de capacitação continuada em serviço: Salas de Recursos – SR, Serviço de Apoio Pedagógico – SAPs, para professores que atuam com portadores de necessidades especiais; Programa Estadual Esporte Escolar – PEEE; Programa de Combate à Evasão Escolar – APÓIA; descentralização financeira e administrativa; livro didático; merenda e transporte escolar. Além de outros programas

que pretendem ampliar o tempo e melhorar as condições de permanência dos alunos na escola, como o Programa Escola Pública Integrada e Projeto de Educação Ambiental e Alimentar – AMBIAL, que são esforços do poder público no sentido de elevar ainda mais a qualidade da educação em Santa Catarina.

2.2 Diretrizes

O ensino fundamental tem como fundamento as diretrizes contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Diretrizes Curriculares Nacionais e na Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina.

Garantir o acesso universal e a permanência com qualidade, a partir de políticas públicas educacionais considerando que o ensino fundamental é de responsabilidade do poder público, o qual deverá atender a plena universalização do ensino, nos primeiros cinco anos de vigência deste Plano.

Em nosso Estado há um significativo número de jovens no ensino fundamental com mais de quatorze anos de idade, o que determina a garantia de um atendimento específico. O atraso no percurso escolar resultante da repetência e evasão, indicando que as políticas educacionais devem ser reencaminhadas, buscando a correção das distorções idade/série.

Ampliar a jornada escolar para turno integral, implementando-a gradativamente, no Estado, entendendo que este atendimento possibilita novos processos de ensino/aprendizagem, bem como a prática de esportes, o desenvolvimento de atividades artísticas e alimentação adequada, prioriza diminuir as desigualdades sociais, ampliando democraticamente as oportunidades de aprendizagem, sobretudo nos municípios de baixa renda.

Garantir a oferta do ensino fundamental rural é dever do poder público, respeitando suas peculiaridades regionais, entendendo que a unidocência deverá ser substituída gradativamente, ampliando as quatro primeiras séries do ensino regular.

O Estado deve garantir a implementação de uma gestão democrática, que amplie no projeto político pedagógico da escola, uma participação coletiva dos educadores, alunos e pais, como expressão da organização educativa, garantindo a atualidade curricular que possibilite a interdisciplinaridade, a partir das discussões e aprofundamento da Proposta Curricular de Santa Catarina.

2.3 Objetivos e Metas

1. Adequar o ensino noturno às necessidades dos alunos, compatibilizando os horários, as opções programáticas e metodológicas diferenciadas das classes diurnas, distribuição harmônica do tempo, acesso a todos os recursos pedagógicos da escola e currículo significativo para os alunos.
2. Assegurar a formação específica para o magistério como exigência mínima para o exercício profissional no ensino fundamental, a saber:
 - a) modalidade normal do ensino médio, de imediato, para o trabalho nas séries iniciais;
 - b) licenciatura plena em Pedagogia, para atuação nas séries iniciais;
 - c) licenciatura plena, na área de conhecimento específica, nas demais séries.
3. Incluir nas séries iniciais do ensino fundamental, o ensino de uma língua estrangeira, arte, educação física e ensino religioso, com professores habilitados na área.
4. Prever formas mais flexíveis de organização escolar para a zona rural, bem como a adequada formação dos professores, considerando a especificidade dos alunos e as exigências do meio.
5. Contemplar como referências no fundamento de propostas pedagógicas específicas, as experiências pedagógicas acumuladas pelos movimentos sociais organizados.
6. Garantir a formação permanente e continuada dos trabalhadores do ensino fundamental, como um direito constante da própria jornada de trabalho.
7. Elaborar padrões mínimos de infra-estrutura física para o funcionamento adequado das instituições da rede de ensino público e privado, respeitando as diversidades regionais e assegurem o atendimento das necessidades educativas, tais como:
 - a) espaço físico, iluminação e ventilação adequados;
 - b) espaço para fins esportivos, recreativos e culturais,
 - c) instalações sanitárias e condições para a manutenção e higiene;
 - d) segurança pessoal e patrimonial;
 - e) espaço para biblioteca com acervo próprio e atualizado;

- f) adaptação dos prédios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
 - g) carteiras e cadeiras adequadas ergonomicamente;
 - h) laboratórios e oficinas para as diversas áreas do conhecimento;
 - i) equipamento didático pedagógico para o ensino e apoio ao trabalho em sala de aula, adequados às novas tecnologias educacionais;
 - j) o ensino de informática e equipamentos: multimídia, som, *datashow*, retroprojeter, máquina fotocopadora, filmadora, ar condicionado, quadro branco e cortinado com bloqueador solar.
8. Garantir o acesso e permanência dos alunos na educação pública, promovendo ações como:
- a) transporte escolar com segurança;
 - b) merenda escolar com produtos da região;
 - c) material escolar;
 - d) biblioteca informatizada com acervo incluindo as diferentes etnias e raças, além da história de Santa Catarina.
9. Assegurar o cumprimento da política de transporte escolar, evitando-se a superlotação, e com adaptação para o uso dos portadores de necessidades especiais. Que este tenha uma diferenciação nas normas de atendimento dos municípios urbanos e rurais, com maior extensão territorial.
10. Criar mecanismos que garantam, no prazo máximo de dois anos, equipamentos de informática e profissionais habilitados, em 100% das escolas de ensino fundamental, assegurando à formação permanente.
11. Ampliar o tempo pedagógico escolar, visando a escola de período integral, com previsão de professores e funcionários em número suficiente, respeitando às respectivas jornadas de trabalho.
12. Implantar imediatamente, após a aprovação deste Plano, uma política de expansão que assegure na rede pública:
- a) universalização efetiva do atendimento à demanda do ensino fundamental.

- b) aumento da oferta de vagas nesse nível de ensino, suprindo, gradativamente, o *déficit* acumulado, incluindo-se os alunos com defasagem de idade e aqueles com necessidades educacionais especiais, ampliando os recursos financeiros necessários para o atendimento.
13. Garantir imediatamente, após aprovação deste Plano, os recursos financeiros e materiais necessários à execução do projeto político pedagógico das escolas públicas.
 14. Manter e ampliar as vagas no ensino fundamental na rede pública estadual, conforme a demanda existente na comunidade.
 15. Criar imediatamente, comissão especial do Fórum Estadual de Educação, para avaliação *in loco* e sistemática dos projetos especiais aprovados na rede pública, apresentando os pareceres à Secretaria Estadual de Educação e Inovação e ao Conselho Estadual de Educação, para as devidas providências.
 16. Assegurar aos alunos com dificuldades de aprendizagem, atendimento pedagógico em período extra classe, preferencialmente com o mesmo professor, com direito à regência de classe e demais direitos trabalhistas.
 17. Assegurar aos alunos com dificuldades de aprendizagem a recuperação paralela;
 18. Assegurar o atendimento regionalizado com psicólogos, psicopedagogos e fonoaudiólogos, assistentes sociais, oftalmologistas no acompanhamento e no desenvolvimento das crianças e na realização do trabalho com a comunidade.
 19. Estender a todos os municípios ou manter a municipalização da merenda escolar, com acompanhamento de nutricionista, para todas as escolas das redes públicas. Priorizar a produção local, utilizando o número de matrícula atualizada pelo censo escolar do mesmo ano.
 20. Ampliar para nove anos a duração do ensino fundamental obrigatório iniciando aos seis anos de idade, tornando o pré-escolar como parte integrante do ensino fundamental.
 21. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, do ensino fundamental, como espaço de participação e exercício da cidadania, com apoio e assessoramento de um professor.

22. Oferecer à população rural as mesmas condições pedagógicas que recebem os alunos dos centros urbanos, com qualidade na educação e incentivo aos profissionais dessa área.
23. Garantir a inclusão de pessoas com necessidades especiais nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.
24. Garantir a aplicação das verbas destinadas à escola, conforme as necessidades da unidade escolar, decididas pela equipe gestora, pela Associação de Pais e Professores e pelo Conselho de Deliberativo Escolar, devendo ser gasto no prazo de doze meses.
25. Garantir a organização curricular flexível para atender as necessidades regionais.
26. Estabelecer programas educacionais que efetivamente promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.
27. Ampliar nas unidades escolares o quadro de especialistas em assuntos educacionais, estabelecendo mecanismos para garantia e permanência, sendo um profissional de 40 horas a cada 300 alunos.
28. Fomentar o programa de avaliação do livro didático criado pelo MEC, estabelecendo entre seus critérios a adequada abordagem de gênero, de etnia e a eliminação de textos discriminatórios ou que reproduzam estereótipos, contemplando, ainda, os aspectos regionais geográficos e históricos.
29. Ampliar progressivamente a oferta e a escolha de livros didáticos e paradidáticos em todas as áreas do conhecimento do ensino fundamental, e também livros de literatura infantil e infanto-juvenil, com uma margem de 10% em relação ao censo escolar anterior.
30. Garantir a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva a todos os alunos, oferecendo acompanhamento especializado e equipamentos específicos aos alunos portadores destas necessidades especiais.

31. Estabelecer o número de alunos por turma no ensino fundamental tendo no máximo 20 alunos de 1.^a a 4.^a série e 25 alunos de 5.^a a 8.^a série. Para salas com alunos portadores de necessidades especiais reduzir o número de 5 alunos por turma.
32. Garantir, na rede pública, que a hora atividade deve ser de 50% da hora/aula total da jornada de trabalho, cumpridas na unidade escolar. Que esta deve ser para: discussões, reflexões, planejamento, atendimento individualizado, correções, preparação de aulas e de materiais.
33. Garantir de acordo com a legislação vigente o mobiliário para as séries iniciais, adequando-os ao porte físico dos alunos.
34. Garantir a implementação de políticas públicas, voltadas à prevenção ao uso de drogas e doenças sexualmente transmissíveis, por parte do Estado, municípios e equipe multidisciplinar nas unidades escolares.
35. Garantir a avaliação de forma participativa, processual, emancipatória, contínua e descritiva, de forma que os pais e alunos consigam compreender e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem.
36. Garantir autonomia, as unidades escolares, para avaliarem e selecionarem dentre os projetos especiais ofertados, aqueles que atendem aos seus respectivos projetos políticos pedagógicos.
37. Garantir o transporte urbano escolar gratuito e adequado para alunos, funcionários em educação e professores de escolas públicas em todos os níveis, a partir da vigência deste Plano.
38. Incentivar projetos de pesquisa, oriundos da base discente, nas quais levam-se em conta, assuntos e temas relacionados com a comunidade. O professor responsável pelo monitoramento terá o direito de remuneração e apoio do Estado.

3. ENSINO MÉDIO

3.1 Diagnóstico

A partir da promulgação da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB, de 1996, a educação básica passou a unificar os três níveis da educação escolar nacional: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. Na esteira deste entendimento, o ensino médio passou a ser considerado a etapa final da educação básica. Foi então, que o Brasil iniciou uma discussão sobre a reestruturação curricular do ensino médio.

Nos últimos sete anos, a matrícula do ensino médio no Estado, obteve um crescimento na ordem de 62%, passando de 179 mil para 290 mil alunos, significando um crescimento médio de 9% no período compreendidos entre 1999 a 2001. Tal crescimento caracteriza o acesso de jovens oriundos das camadas sociais menos favorecidas, nessa etapa da escolaridade.

Este crescimento de matrículas no ensino médio, registrado na rede estadual, vem mudando o rumo da educação básica no Estado, demonstrados pelos esforços significativos que vêm sendo realizados a fim de atender o preceito constitucional de ampliar progressivamente a oferta desse nível de ensino, até a sua universalização.

Vários fatores vêm contribuindo de forma significativa para o aumento excessivo na demanda da matrícula no ensino médio no Estado e no País: a) o atendimento, pelo ensino fundamental, da quase totalidade das crianças na faixa etária dos sete aos quatorze anos; b) a expansão dos cursos supletivos de ensino fundamental; c) a oferta dos cursos de ensino médio noturno; d) a implantação dos programas de correção de fluxo do ensino fundamental, com as chamadas classes de aceleração; e) o retorno daqueles que concluíram o ensino fundamental a mais tempo e buscam maior nível de escolaridade, movidos pelas novas exigências produtivas, para se manter ou acessar ao mercado de trabalho ou para ingressar no ensino superior.

Todos esses fatores se integram ao trabalho da rede estadual no sentido de implementar a reforma curricular estrutural, procurando expandir o atendimento a todos

os municípios do Estado, melhorando a qualidade e eficiência do ensino médio, como forma de garantir maior equidade social do Estado e do País.

A política da racionalização, expansão da rede escolar e melhoria do atendimento do ensino médio, com atividades que objetivam otimizar o uso dos estabelecimentos disponíveis, a adequação e expansão da estrutura física, bem como a construção de novos prédios e a recuperação, reestruturação e readequação de outros, vem conseguindo disponibilizar vagas para a crescente procura do ensino médio.

A política do reordenamento do uso da rede estadual com o remanejamento de matrículas entre o ensino fundamental e médio, bem como os recursos humanos decorrentes do mesmo, permitindo melhor distribuição de matrículas por turno, paralelamente, a política do auxílio ao transporte escolar, por meio de repasse de verbas decorrentes de subvenções sociais, nos últimos três anos, contribui, ainda que precariamente, para o acesso dos jovens a esse nível de ensino.

Com essas políticas, a taxa de matrícula do ensino médio concentrada essencialmente nas regiões urbanas e no período noturno tende a diminuir à medida que vem aumentando a oferta de vagas na zona rural e no período diurno, visto que a procura é grande. Em 1996, a rede estadual contava com 72,4% do total das matrículas no período noturno, enquanto que em 2003 a taxa diminuiu para 55,7%, representando aumento de vagas no período diurno.

Mesmo assim, percebe-se a grande procura pelo ensino diurno em função da preocupação dos pais quanto à segurança dos filhos no trajeto da escola para a casa durante a noite. O ensino diurno torna-se uma opção, mais segura e cômoda, para os alunos na faixa etária de quinze a dezessete anos, que ainda se encontram fora do mercado de trabalho. Já a forte presença no ensino noturno é uma decorrência da demanda de alunos que trabalham durante o dia e só podem freqüentar a escola à noite, e principalmente, em decorrência da oferta do sistema estadual, que aproveita horários e espaços ociosos do ensino fundamental para o atendimento do ensino médio.

O estudo dos resultados finais da avaliação escolar tem sido um importante indicador do desempenho do sistema de ensino catarinense. Dados do censo escolar revelam que a taxa do sucesso escolar – porcentagem de alunos aprovados e reprovados em relação à matrícula inicial atingiram, em 2001 e 2002, 88% e 89%, respectivamente. No período de 1996 a 2002, constata-se uma oscilação nas taxas de aprovados e

reprovados de aproximadamente de seis pontos percentuais, atingindo índices de reprovação de 13,58% em 1996, decaindo para 7,7% em 2000 e voltando a aumentar para 11,91% em 2001. Esta variação pode estar relacionada ao sistema seriado adotado pelo Estado, nos últimos anos.

Associada a reprovação e provavelmente a outros fatores, está o índice de afastados por abandono. Em 2000, 25.382 alunos da rede estadual abandonaram a escola, representando 12,35% da matrícula inicial. Este é um problema que vem merecendo atenção especial da SED, com o propósito de identificar e afastar os fatores associados.

Apesar da melhoria, a taxa de alunos com distorção idade/série, ainda constitui um grande problema para o ensino médio da rede estadual. Em 1998, cerca de 41,2% dos alunos desse nível de escolaridade encontravam-se fora da idade escolar, em 2003, esta taxa baixou para 37%. A distorção idade/série, na maioria das vezes, é uma herança de fracassos ocorridos no ensino fundamental. No ano de 2000, por exemplo, cerca de 13.637 alunos, provenientes das classes de aceleração chegaram ao ensino médio, acima de dezessete anos. Soma-se a estes, os alunos provenientes do ensino fundamental, na modalidade de educação de jovens e adultos. Diante desse quadro, ainda há muito por fazer na direção dos programas de correção de fluxo, principalmente quanto a sua qualidade.

Diante destes dados, as estruturas física e pedagógica do ensino médio devem ser replanejadas de forma compatíveis com as previsões de matrícula, que considere não apenas a demanda, mas também as taxas de retorno do jovem à escola. Além disto, nas metas do Plano Estadual de Educação serão consideradas: a expansão do atendimento e a diversificação da demanda escolar, principalmente, no que se refere a alunos trabalhadores e do período noturno.

TAXA DE ALUNOS AFASTADOS POR ABANDONO NOS ANOS 1996 A 2002 - SC.										
ANO	TOTAL		DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA							
			FEDERAL		ESTADUAL		MUNICIPAL		PARTICULAR	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
1996	19.556	10,88	213	4,77	16.616	12,48	605	22,98	2.122	5,37
1997	22.214	10,86	152	2,80	20.368	13,25	573	16,60	1.121	2,69
1998	24.903	11,22	720	16,23	22.865	13,06	346	18,98	972	2,39
1999	25.450	10,82	281	5,46	24.139	12,68	269	19,21	761	1,99
2000	26.688	10,69	281	5,90	25.382	12,35	235	18,,92	790	2,07
2001	23.307	8,94	153	3,23	22.387	10,38	232	17,03	535	1,37
2002	24.967	9,11	210	5,18	24.177	10,54	187	11,75	393	1,00

FONTE: CENSO ESCOLAR - SC / MARÇO – 1997/2003 (Movimento Final 1996/2002).

NÚMERO E TAXA DE ALUNOS REPROVADOS NOS ANOS 1996 A 2002 – SC										
ANO	TOTAL		DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA							
			FEDERAL		ESTADUAL		MUNICIPAL		PARTICULAR	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
1996	18.436	12,13	832	17,97	14.647	13,58	369	14,39	2.588	7,00
1997	16.856	9,91	982	20,82	13.389	10,71	282	12,56	2.203	5,79
1998	16.852	8,22	1.864	20,59	12.868	8,38	125	6,47	1.995	4,94
1999	15.420	7,38	876	15,32	12.794	7,83	170	11,39	1.580	4,14
2000	15.926	7,09	357	11,12	14.094	7,77	220	13,46	1.255	3,27
2001	24.745	10,45	229	5,41	22.971	11,91	167	14,53	1.378	3,57
2002	25.801	10,02	311	8,95	23.739	11,07	171	12,08	1.580	4,13

NÚMERO E TAXA DE ALUNOS APROVADOS NOS ANOS DE 1996 A 2002 – SC										
ANO	TOTAL		DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA							
			FEDERAL		ESTADUAL		MUNICIPAL		PARTICULAR	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
1996	133.570	87,87	3.797	82,03	93.186	86,42	2.196	85,61	34.391	93,00
1997	153.182	90,09	3.734	79,18	111.635	89,29	2.000	87,64	35.813	94,21
1998	188.103	91,78	7.187	79,41	140.732	91,62	1.808	93,53	38.376	95,06
1999	193.398	92,62	4.843	84,68	150.675	92,17	1.323	88,61	36.557	95,86
2000	208.664	92,91	2.854	88,88	167.296	92,23	1.414	86,54	37.100	96,73
2001	212.046	89,55	4.006	94,59	169.882	88,09	982	85,47	37.176	96,43
2002	231.762	89,97	3.165	91,05	190.688	88,93	1245	87,92	36.664	95,87

Fonte: Censo Escolar – março – 1997/2003 (rendimento final 96/02).

POPULAÇÃO, MATRÍCULA E ATENDIMENTO POR FAIXA ETÁRIA – SC/1996 – 2003

ANO	DEP. ADM	15 A 17 ANOS			15 A 18 ANOS		
		POPULAÇÃO	MATRÍC	%	POPULAÇÃO	MATRÍC	%
1996	FEDERAL	300.083	2.496	0,83	393.057	3.070	0,78
	ESTADUAL		74.510	24,83		96.039	24,43
	MUNICIPAL		1.568	0,52		1.961	0,50
	PARTICULAR		28.714	9,57		33.093	8,42
	TOTAL		107.288	35,75		134.163	34,13
1997	FEDERAL	305.179	Não houve coleta		399.757	Não houve coleta	
	ESTADUAL						
	MUNICIPAL						
	PARTICULAR						
	TOTAL						
1998	FEDERAL	309.463	2.547	0,82	405.400	3.212	0,79
	ESTADUAL		96.530	31,19		125.277	30,90
	MUNICIPAL		1.050	0,34		1.328	0,33
	PARTICULAR		30.319	9,80		34.984	8,63
	TOTAL		130.446	42,15		164.801	40,65
1999	FEDERAL	313.757	2.397	0,76	411.033	3.220	0,78
	ESTADUAL		104.718	33,38		137.100	33,35
	MUNICIPAL		832	0,27		1.038	0,25
	PARTICULAR		28.998	9,24		33.196	8,08
	TOTAL		136.945	43,65		174.554	42,47
2000	FEDERAL	319.694	2.730	0,85	431.840	3.636	0,84
	ESTADUAL		114.067	35,68		150.006	34,74
	MUNICIPAL		944	0,30		1.072	0,25
	PARTICULAR		27.969	8,75		33.353	43,55
	TOTAL		145.710	45,58		188.067	43,55
2001	FEDERAL	325.099	2.495	0,77	439.231	3.377	0,77
	ESTADUAL		128.346	39,48		163.597	37,25
	MUNICIPAL		1.097	0,34		1.209	0,28
	PARTICULAR		30.562	9,40		35.185	8,01
	TOTAL		162.500	49,98		203.368	46,30
2002	FEDERAL	329744	1.909	0,58	445.560	2.717	0,61
	ESTADUAL		144.985	43,97		180.488	40,51
	MUNICIPAL		1.215	0,37		1.363	0,31
	PARTICULAR		31.902	9,67		35.778	8,03
	TOTAL		180.011	54,59		220.346	49,45
2003	FEDERAL	334.400	2.256	0,67	451.914	2.794	0,62
	ESTADUAL		155.969	46,64		195.177	43,19
	MUNICIPAL		993	0,30		1.148	0,25
	PARTICULAR		32.131	9,61		35.826	7,93
	TOTAL		191.349	57,22		234.945	51,99

NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS E EVOLUÇÃO NOS ANOS 1996 A 2003-SC										
ANO	TOTAL	%	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA							
			FEDERAL	%	ESTADUAL	%	MUNICIPAL	%	PARTICULAR	%
1996	691	-	6	-	498	-	13	-	174	-
1997	720	4,20	8	33,33	509	2,21	16	23,08	187	7,47
1998	780	8,33	9	12,50	570	11,98	13	-18,75	188	0,53
1999	797	2,18	9	0,00	587	2,98	12	-7,69	189	0,53
2000	807	1,25	9	0,00	597	1,70	9	-25,00	192	1,59
2001	803	-0,50	9	0,00	591	-1,01	8	-11,11	195	1,56
2002	799	-0,50	9	0,00	581	-1,69	6	-25,00	203	4,10
2003	803	0,50	9	0,00	583	0,34	6	0,00	205	0,99

MATRÍCULA INICIAL E EVOLUÇÃO NOS ANOS 1996 A 2003 – SC										
ANO	TOTAL	%	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA							
			FEDERAL	%	ESTADUAL	%	MUNICIPAL	%	PARTICULAR	%
1996	179.765	-	4.468	-	133.116	-	2.633	-	39.548	-
1997	204.612	13,82	5.436	21,67	153.739	15,49	3.674	39,54	41.686	5,41
1998	221.977	8,49	4.437	-18,38	175.125	13,91	1.823	-50,38	40.592	-2,62
1999	235.226	5,97	5.150	16,07	190.375	8,71	1.400	-23,20	38.301	-5,64
2000	249.700	6,15	4.763	-7,51	205.543	7,97	1.242	-11,29	38.163	-0,36
2001	260.772	4,43	4.738	-0,52	215.635	4,91	1.362	9,66	39.037	2,29
2002	274.169	5,14	4.052	-14,48	229.386	6,38	1.591	16,81	39.131	0,24
2003	292.148	6,56	3.406	-15,94	249.178	8,63	1.404	-11,75	38.160	-2,48

FONTE: CENSO ESCOLAR – SC/MARÇO – 1996/2003

3.2 Diretrizes

O Ensino Médio proposto neste Plano deve oferecer uma educação de qualidade, que possibilite aos alunos a apropriação de conhecimentos científicos, válidos socialmente. Para que, ao final do curso, o aluno se reconheça como integrante da sociedade, posicionando-se diante de temas polêmicos, argumentando e fazendo críticas produtivas sobre assuntos com relevância social, no que concerne à necessária intervenção ética humana.

O ensino médio tem grandes desafios a vencer no decorrer dos próximos anos em relação à formação e ao trabalho dos professores, no avanço de programas, no currículo e na redefinição dos objetivos de ensino e aprendizagem. Este nível de ensino deverá permitir aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva: auto-aprendizagem; percepção da dinâmica social e capacidade de intervenção; compreensão dos processos produtivos; capacidade de observar, interpretar e tomar decisões; domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação, abstração; habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades. Em fim, que forme pessoas capazes de provocar mudanças, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social. Preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade.

Ao longo da vigência deste Plano, conforme disposto na Constituição Federal, Art. 208, II, que prevê como dever do Estado a garantia da progressiva universalização do ensino médio gratuito, a oferta da educação média de qualidade não pode prescindir de definições pedagógicas e administrativas fundamentais a uma formação geral sólida e medidas econômicas que assegurem recursos financeiros para seu financiamento.

A disposição constitucional, Art. 208, III, sobre a inclusão das pessoas portadores de necessidades especiais, na rede regular de ensino, será implementada através de qualificação dos professores e da adaptação dos prédios escolares quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos.

É com esse intuito que o Estado, vem investindo esforços para garantir não somente o acesso, mas principalmente, a permanência com qualidade, dos jovens catarinenses no ensino médio, tanto no período diurno quanto noturno.

3.3 Objetivos e Metas

1. Garantir o acesso e permanência do aluno trabalhador, para freqüentar as aulas, sem prejuízo trabalhista ou possibilidade de desemprego.
2. Garantir uma unidade escolar dinâmica, com flexibilidade de horários e metodologias variadas, possibilitando ao aluno trabalhador, a busca do conhecimento científico e a qualidade de ensino e aprendizagem.

3. Adequar o ensino médio noturno às necessidades características dos alunos, por meio de compatibilização de horários, opções programáticas e metodológicas diferenciadas das classes diurnas, distribuição harmônica do tempo, acesso a todos os recursos.
4. Proporcionar atividades em horários alternativos, como teatro, banda rítmica, música, esportes, de valorização da cultura regional e resgate dos trabalhos artesanais, monitoradas por profissionais habilitados através das mais diversas parcerias.
5. Oferecer o 4.º ano opcional como preparação para o vestibular aos alunos da rede pública, garantido pelo governo, a partir da aprovação deste Plano.
6. Adotar medidas para ampliar a oferta diurna e manter a oferta noturna, suficiente para garantir o atendimento dos alunos que trabalham.
7. Ampliar e garantir a oferta do ensino médio nos turnos diurnos e noturnos, atingindo 100% dos alunos.
8. Implantar, num prazo máximo de cinco anos, uma política de expansão da rede escolar pública que assegure o crescimento da oferta de vagas no ensino médio, suprindo gradativamente, o imenso déficit acumulado, buscando alcançar alunos que interromperam seus estudos.
9. Garantir políticas específicas de financiamento, vinculadas à manutenção e desenvolvimento da educação básica, visando à expansão e a garantia da oferta do ensino médio de qualidade.
10. Incentivar a implantação de programas e projetos complementares nas unidades escolares, aprovados nas instâncias deliberativas, observando as condições de estrutura física e pedagógica em consonância com projeto político pedagógico, respeitando à legislação funcional do magistério.
11. Estabelecer um sistema estadual de avaliação externa da instituição escolar e dos docentes.

12. Definir um sistema estadual de avaliação dos alunos de ensino médio da rede pública, considerando o vestibular e o resultado obtido no ensino médio, garantindo assim, o acesso ao ensino superior gratuito.
13. Garantir aos alunos do ensino médio das escolas públicas estaduais, 40% das vagas nas universidades públicas estaduais.
14. Garantir bolsa de estudos, prioritariamente, para alunos oriundos do ensino público e de baixa renda.
15. Garantir bolsa de estudo para os alunos do ensino médio com idade inferior a 18 anos.
16. Definir um programa, em âmbito estadual, para contratação de alunos de ensino médio, comprovadamente de baixa renda, como “Menores Aprendizizes” em substituição ao programa de bolsistas, existentes.
17. Revisar e atualizar a Proposta Curricular do Estado, com real entrosamento entre as áreas geradoras de conhecimento e as responsáveis pela formação do comportamento e atitudes, oportunizando, para isso, encontro entre os profissionais das áreas.
18. Que o Governo Estadual promova a Escola Aberta, com o objetivo de aproximar, comprometer e integrar a comunidade escolar, com profissionais remunerados para atender em horários extras, após a aprovação deste Plano.
19. Assegurar aos alunos com dificuldades de aprendizagem, atendimento pedagógico em período extra classe, preferencialmente com o mesmo professor, com direito à regência de classe e demais direitos trabalhistas.
20. Assegurar aos alunos com dificuldades de aprendizagem a recuperação paralela.
21. Garantir o acesso e permanência, no ensino médio gratuito, para aqueles que não tiveram acesso na idade esperada e aos portadores de deficiências ou necessidades educativas especiais. Provendo os recursos públicos necessários e fiscalizando tais providências.

22. Garantir bibliotecas escolares descentralizadas, para uso da comunidade, ampliando o acervo bibliográfico para o ensino médio. Sendo abertas aos finais de semana, com profissionais remunerados pelo Estado.
23. Autorizar o funcionamento de escolas que tenham estrutura física e técnica pedagógica, estabelecendo prazo para a adequação nas atuais unidades escolares, contemplando os aspectos:
- a) espaço físico, iluminação e ventilação adequados;
 - b) espaço para fins esportivos, recreativos e culturais;
 - c) instalações sanitárias e condições para a manutenção e higiene;
 - d) segurança pessoal e patrimonial;
 - e) espaço para biblioteca com acervo próprio e atualizado;
 - f) adaptação dos prédios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
 - g) laboratórios e oficinas para as diversas áreas do conhecimento;
 - h) equipamento didático pedagógico para o ensino e apoio ao trabalho em sala de aula, adequados às novas tecnologias educacionais;
 - i) carteiras e cadeiras adequadas ergonomicamente;
 - j) segurança e promoção à saúde;
 - k) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas com material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos, incluindo bibliotecas virtuais;
 - l) o ensino de informática e equipamentos: multimídia, som, *datashow*, retroprojeter, máquina copiadora, filmadora, ar condicionado, quadro branco e cortinado com bloqueador solar.
24. Criar mecanismos que garantam, em 100% das escolas de nível médio, equipamentos de informática para a modernização, apoio e melhoria do ensino e aprendizagem, após a aprovação do Plano.

25. Criar mecanismo de incentivo financeiro e programas para iniciação à pesquisa, para alunos e professores.
26. Garantir a preservação do patrimônio, a normalidade no desenvolvimento das atividades escolares, através de funcionários concursados, contratados ou serviços terceirizados em todos os turnos.
27. Garantir os recursos financeiros para manutenção e expansão do ensino médio, com custo no mínimo de R\$ 1.000,00 por aluno ao ano, reajustado anualmente.
28. Determinar percentual de verbas, destinadas à merenda escolar para os alunos do ensino médio, em todos os turnos.
29. Garantir educação continuada, aos concluintes do ensino médio, com 50% das vagas no ensino superior público e comunitário, para alunos oriundos de escolas públicas.
30. Assegurar, sob a responsabilidade do poder público, a formação inicial, do pessoal docente que atua no ensino médio, com exigência da licenciatura plena, na área de conhecimento específico.
31. Investir na formação permanente e continuada dos profissionais que atuam no ensino médio, na própria jornada de trabalho, privilegiando a escola como o local dessa formação.
32. Organizar, a partir deste Plano, comissão permanente no Fórum Estadual de Educação, para discutir os rumos do ensino médio e sua articulação com o ensino profissionalizante.
33. Instituir um programa de distribuição de material didático, aos alunos do ensino médio da rede pública estadual, com recursos financeiros do estado.
34. Garantir condições de funcionamento do ensino médio, com determinação de verbas para: compra de livros e materiais de pesquisa, instrumentalização e manutenção dos laboratórios de biologia, química, física, línguas, artes, geografia e outras áreas.

35. Reformular a matriz curricular, através de proposta fundamentada no projeto político pedagógico e na realidade local, sendo comprovadamente construída pela comunidade escolar.
36. Garantir na matriz curricular, no ensino médio, as aulas de educação física;
37. Estabelecer o número máximo de 35 alunos por turma, com desdobramento em 36. E para turma com alunos portadores de necessidades especiais, o número máximo de 30 alunos por turma.
38. Garantir que até o ano 2005, todas as escolas tenham equipes pedagógicas com: especialista em assuntos educacionais, psicopedagogos, psicólogos, entre outros.
39. Contratar professores com regime de trabalho de 40 horas, sendo que 20 horas para trabalhar com os alunos, 20 horas para planejar e preparar as aulas. Objetivando a qualidade de ensino. Evitando o desgaste físico e mental.
40. Assegurar o programa “A Primeira Chance” para alunos, comprovadamente de baixa renda, preferencialmente da própria unidade escolar, que apresentem bom rendimento, assiduidade e disciplina.
41. Manter o ensino médio nos centros de educação profissional, desde que não ocupe a vaga do curso profissionalizante, com o aproveitamento da infraestrutura existente.
42. Garantir escola em toda as comunidades, oferecendo todos os níveis e modalidades de ensino, exigidas pela demanda. Contrário ao reordenamento.
43. Rever o reordenamento do ensino médio, tendo em vista que professores, pais e alunos manifestam-se contrários.
44. Implementar uma política de interiorização do ensino médio, em especial nas áreas rurais, com incentivo financeiro aos profissionais que atuam.
45. Adequar o Sistema Estadual de Recursos e Informação Escolar – SERIE, com as novas tendências pedagógicas de avaliação, onde aspectos qualitativos de

aprendizagem, ao longo do período letivo devam preponderar sobre os quantitativos, expressos em notas de provas finais.

46. Garantir o desconto de 50% do valor do transporte coletivo, para todos os alunos do ensino médio, no trajeto de casa para escola e desta para casa.
47. Garantir o transporte escolar e a merenda escolar para o ensino médio, inclusive nos finais de semana, para realização dos projetos pedagógicos, durante o ano letivo.

B – EDUCAÇÃO SUPERIOR

4. ENSINO SUPERIOR

4.1 Diagnóstico

A educação superior em Santa Catarina conta com duas universidades públicas e gratuitas: a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e a Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC. Conta, ainda, com quatorze instituições de ensino superior comunitárias, criadas por lei municipal, destas, nove são municipais e uma pública municipal. Complementam o quadro das instituições mais de vinte instituições privadas.

Estas universidades e instituições isoladas oferecem cursos de graduação e pós-graduação para aproximadamente cento e oitenta mil estudantes, sendo a maioria do Estado de Santa Catarina. A UFSC atende aproximadamente vinte e dois mil alunos. A UDESC oferece cursos para aproximadamente vinte e três mil alunos, somados aos da modalidade de ensino à distância.

As instituições comunitárias, existentes no Estado, contemplam os principais pólos de desenvolvimento nas regiões. Estas são responsáveis por 65% da totalidade dos estudantes de nível superior do Estado, contribuindo como fator relevante na formação humana e no desenvolvimento do Estado.

Com a oferta de vagas nas instituições de ensino gratuito, limitada a 25%, a maioria dos estudantes se obriga a pagar mensalidades. Estes estudantes provêm, em sua maioria, de escolas públicas e de estratos de menor poder aquisitivo. Diante deste panorama o Estado, direciona a assistência financeira na Constituição Estadual, Art. 170, às instituições comunitárias de ensino superior, instituídas por lei municipal. Nesta assistência financeira, o “Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa” para alunos regularmente matriculados nas instituições, em 2002, atendendo aproximadamente vinte mil alunos.

Diante da insuficiência de candidatos qualificados, inscritos em concursos públicos, do magistério público estadual, a Secretaria de Estado da Educação, em parceria com as instituições de ensino superior, lançou em 1995, o “Programa

Magister”, que teve como objetivo: habilitar os professores leigos para atuarem nas áreas do conhecimento com maior deficiência de profissionais. O estado, através desse programa, já ofereceu cento e cinquenta cursos de licenciatura, habilitando aproximadamente sete mil professores.

A educação superior enfrenta atualmente, três desafios: a contradição entre teoria e prática; entre mercado de trabalho e cidadania; entre o público e o privado. Essas questões da hegemonia, da legitimidade e da institucionalidade não são recentes, embora tomem proporções maiores e mais complexas no mundo atual. São questões fundamentais, porque estão em jogo, o próprio sentido do ensino superior e o projeto educativo de cada instituição. Cada vez mais, as Instituições de Ensino Superior – IES, vêm sendo chamadas a responder a esses três aspectos acima colocados. Há que se reconhecer que os processos de avaliação estão em pleno andamento por parte da sociedade, ainda que existam impasses e equívocos nas estratégias desses processos, legitimados pelos órgãos governamentais.

O questionamento da universidade é um fenômeno tão antigo, quanto ela própria. Contudo, nos últimos anos, esse processo se intensificou e deve ser encarado com competência, para evitar que os seus membros sejam cada vez mais forçados a desviar energias das tarefas intelectuais e sociais, para outras organizativas e institucionais.

4.2 Diretrizes

O ensino superior catarinense deve seguir o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Além desse princípio, deve considerar o sujeito cidadão e comprometer-se com o desenvolvimento cultural, econômico e político da sociedade, como destaca a Declaração Mundial sobre a Educação Superior para o século XXI, aprovada em 1998, em Paris.

O ambiente de uma IES deve ser pluralista, aberto, interessado em acompanhar as mudanças, em analisar tendências para contribuir efetivamente, na formação humana e no desenvolvimento social. A finalidade do ensino superior sempre é pública e deve articular-se com o mundo do trabalho, com o desenvolvimento sustentável, com a

melhoria do sistema educacional, como um todo e com a qualidade da vida humana. Deve ser um espaço para concretizar projetos de apoio à comunidade, incluindo na sua elaboração, execução e avaliação, representantes dos diferentes grupos sociais.

Para que a universidade atue como espaço social de produção de conhecimento relevante, na formação humana e catalise o desenvolvimento social e econômico de seu entorno, no enfrentamento dos desafios, destacam-se os seguintes aspectos:

- a) sua visibilidade social, no seu comprometimento com a qualidade de vida da comunidade e das pessoas, fundamentando a convivência política, a compreensão do mundo dos outros e de si mesmo, construindo e ampliando a emancipação humana;
- b) o respeito a outras formas de saber, além da acadêmica, praticando pluralismo e gerando processos comunicativos entre esses diferentes saberes, possibilitando a reconfiguração destes e dos poderes;
- c) a integração cada vez mais consistente entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) a gestão democrática da universidade, concretizando o envolvimento co-responsável dos seus segmentos e da comunidade externa.

Uma das finalidades da graduação é a formação do indivíduo para a inserção no mundo do trabalho. Esse objetivo, contudo, tem uma amplitude maior do que o mero preparo para uma profissão. Uma referência importante é o Plano Nacional de Graduação, organizado e sistematizado pelo Fórum de Pró-Reitores de Graduação. O documento estabelece, como cenário da discussão sobre a graduação, os seguintes aspectos:

- a) reconhecimento das rápidas e múltiplas mudanças que estão se efetuando nos diferentes contextos da vida humana.
- b) concepção radical e universal da cidadania.
- c) participação da academia no desenvolvimento tecnológico, na crítica aos modelos econômicos globalizados e na parceria com o setor produtivo.
- d) orientação, segundo os princípios éticos, com vistas a consolidação de sua função social.
- e) atendimento às demandas sociais para a educação superior.
- f) comprometimento com o processo de investigação, produção e difusão de novos conhecimentos.

- g) reafirmação da aprendizagem como processo de construção do sujeito.
- h) institucionalização de processos de avaliação das IES, com vistas ao redimensionamento de objetivos, metas, currículos, procedimentos e outros;
- i) ações que visem a ampliação da qualificação docente para a educação superior.
- j) implantação de novas modalidades de educação superior.
- k) acompanhamento dos processos de articulação das políticas públicas para a educação superior.

4.3 Objetivos e Metas

1. Financiar o ensino, a pesquisa e as atividades de extensão nas universidades e instituições de ensino superior públicas, destinando-lhes recursos necessários, para essa finalidade.
2. Expandir a rede pública de educação superior presencial, assegurando recursos para o pleno aproveitamento da capacidade física, instalada para o ensino, a pesquisa e a extensão.
3. Garantir a descentralização do ensino superior público e gratuito, de modo que atenda a todas as regiões do Estado, com a criação de universidades distintas e articuladas.
4. Garantir reais condições de desenvolvimento acadêmico ao estudante universitário, através de recursos e mecanismos que assegurem condições de alimentação, transporte, moradia e disponibilidade de material de estudo, àqueles que delas necessitem.
5. Definir políticas e desenvolver projetos de ciência e tecnologia, voltados para os interesses nacionais e para a melhoria da qualidade de vida da população, valorizadas e respeitadas as características e necessidades regionais.
6. Estimular, nas instituições de educação superior, mecanismos desburocratizados para formulação, acompanhamento e avaliação das pesquisas, garantindo o fluxo contínuo de recursos financeiros para o seu desenvolvimento, bem como, a maior dedicação do pesquisador à execução do projeto.

7. Institucionalizar um amplo e diversificado sistema de avaliação interna e externa, que englobe os setores públicos e privados, promovendo melhoria na qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão acadêmica.
8. Garantir o caráter público dos novos conhecimentos científicos, numa ótica de autonomia, independência e de não subordinação aos interesses do mercado, através de ampla divulgação de informações, dados obtidos e de pesquisas desenvolvidas com recursos públicos.
9. Atender, num prazo dez anos, no ensino superior público e gratuito, no mínimo 40% da população na faixa etária de dezoito a vinte e quatro anos, inclusive aos alunos com necessidades educativas especiais.
10. Alterar as grades curriculares, visando a construção da educação, como agente do desenvolvimento social e ecológico.
11. Fomentar a representação paritária entre docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos, nos órgãos decisórios das instituições de nível superior, com a auto-aplicabilidade do Art. 207, da Constituição Federal.
12. Estimular a elaboração de estatutos e regimentos nas universidades, visando sua democratização, através da participação da comunidade universitária e da sociedade civil, na definição dos rumos da instituição.
13. Definição e implementação do piso salarial profissional, de cada categoria de trabalhadores da educação superior pública, docentes e técnicos administrativos, bem como, implementação de medidas voltadas para a melhoria das respectivas condições de trabalho.
14. Incentivar a participação dos segmentos relacionados a educação, das diferentes redes de ensino, na definição dos currículos dos cursos de licenciatura, que contemplem conteúdos básicos para atendimento das diversidades (educação especial, etnias, questões de gênero, educação do campo e outros).
15. Incluir nos currículos dos cursos de graduação e pós-graduação das instituições de ensino superior, conhecimentos específicos, relativos à educação especial.
16. Eliminar gradativamente, o processo seletivo do vestibular, sendo criados novos mecanismos, que permitam o acesso ao ensino superior.

17. Garantir através de programas e financiamento público, para a instituição de ensino superior, a oferta de cursos de extensão, atendendo as necessidades de educação continuada de adultos, com ou sem formação superior.
18. Garantir um amplo e diversificado sistema de avaliação das instituições de ensino superior, em nível estadual, atendendo as peculiaridades regionais.
19. Aprimorar mecanismos de escolha democrática dos dirigentes das instituições de ensino superior, com a participação paritária efetiva dos três segmentos, que integram a comunidade universitária.
20. Estabelecer padrões mínimos de acompanhamento e exigência de melhoria progressiva na infra-estrutura, tais como: laboratórios, equipamentos e bibliotecas. Sendo estes, condição para o recredenciamento das instituições de educação superior e renovação do reconhecimento de cursos.
21. Criar um órgão público estadual, responsável pela manutenção de um banco de dados atualizados, das pesquisas efetuadas no Estado, bem como, pela gestão financeira dos recursos para pesquisa.
22. Apoiar regimes de trabalho que diminuam a contratação de colaboradores horistas, nas instituições públicas de ensino superior estadual, possibilitando atividades de pesquisas, orientação de trabalhos de estudos extra classe.
23. Incentivar a generalização da prática da pesquisa, como elemento integrante e modernizador dos processos de ensino e aprendizagem, em toda a educação superior, como por exemplo, as questões raciais no Estado.
24. Garantir um maior número de vagas nas instituições de ensino superior, públicas e privadas, aos candidatos provenientes do ensino médio.
25. Criar critérios mediante avaliação, para garantir aos alunos da escola pública 50% das vagas das universidades públicas.
26. Realizar campanhas de valorização, que visem a construção de instituições de ensino superior públicas e gratuitas, a partir da implantação do Plano.
27. Incentivar e garantir a gratuidade, através de bolsas de estudo para os cursos onde há carência de profissionais habilitados.

28. Garantir o acesso, nos cursos de ensino superior, aos educandos com necessidades educacionais especiais, através de adaptações das provas e eliminação das barreiras financeiras, arquitetônicas e atitudinais.
29. Garantir no orçamento do Estado, a ampliação dos recursos para as instituições públicas de ensino superior estadual, bem como, extinção de suas fundações internas, com exigência de auditoria nas contas.
30. Expandir a rede pública de educação superior para todas as microrregiões do Estado, com posicionamento geográfico centralizado, de forma presencial. Assegurar recursos para o pleno aproveitamento da capacidade física instalada, para o ensino, a pesquisa e a extensão. Observando o valor do custo por aluno definidos pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO.
31. Assegurar dotação orçamentária para os programas de formação continuada, pesquisa em todos os níveis de ensino, voltados à educação básica profissional e superior, a partir da publicação do Plano.
32. Garantir ensino superior gratuito aos profissionais da educação.
33. Ampliação da oferta de vagas no ensino superior gratuito, respeitando-se as cotas destinadas aos grupos étnicos.
34. Viabilizar a construção da FAED/UDESC no campus de Itacorubi, com a ampliação de cursos, vagas e contratação de profissionais habilitados na forma da lei.
35. Criar um Colégio de Aplicação da Faculdade de Educação – FAED, com todos os níveis do ensino básico, bem como, a construção de instituição de educação infantil na UDESC.
36. Expandir a rede pública de educação superior, com a estadualização ou federalização gradativa das instituições de ensino superior comunitárias do Estado, a partir da sua mobilização articulada com as metas deste Plano.
37. Elaborar propostas orçamentárias de forma democrática e participativa, a partir das unidades básicas que desenvolvem as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

38. Implementar políticas públicas adequadas que facilitem o acesso e a permanência, ao ensino superior, dos segmentos da população de baixa renda.
39. Garantir o princípio da autonomia universitária e da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, considerando o sujeito cidadão. No qual o Estado deve comprometer-se com o desenvolvimento cultural, econômico e político da sociedade, de acordo com a Constituição Federal, Art. 207.
40. Garantir cursos para qualificação didática e pedagógica, aos docentes das áreas técnicas das IES.
41. Incentivar nas IES, um ambiente pluralista, aberto, interessado em acompanhar as mudanças, em analisar tendências para contribuir efetivamente, na formação humana e no desenvolvimento social.
42. Estabelecer um sistema interativo de educação a distância, utilizando-o, para ampliar as possibilidades de atendimento nos cursos presenciais, regulares de educação continuada extensão e capacitação.
43. Incentivar atividades físicas, de cultura e lazer aos professores, funcionários e acadêmicos, inclusive aqueles portadores de necessidades especiais.
44. Promover políticas de melhorias progressivas de infra-estrutura de laboratório, equipamentos e bibliotecas, suficientes para atender as demandas específicas, a partir da publicação do Plano.
45. Proporcionar formação, que possibilite aos alunos criar, orientar e implementar pequenas cooperativas e projetos que viabilizem a economia solidária.
46. Ampliar no prazo máximo de dois anos, quadro de vagas para o ensino superior público, mediante o aproveitamento total da infra-estrutura existente, para atendimento à população trabalhadora, inclusive em horários noturnos.
47. Garantir ampla discussão, com a participação da sociedade, das políticas de ações formativas.
48. Garantir que somente universidades públicas e comunitárias recebam recursos públicos.

49. Garantir o ingresso e permanência do índio no ensino superior, assegurado a concessão de bolsas e subsídios para alimentação, moradia e materiais didáticos, no prazo de quatro anos.
50. Estimular a formação de comissões de fiscalização das verbas, destinadas às universidades comunitárias, conforme a Constituição Estadual, Art. 170, com ampla divulgação dos contemplados com as bolsas de estudo, nos jornais, emissoras de televisão e rádio.
51. Oferecer bolsas de estudo específicas para as licenciaturas, bem como, programa de crédito educativo, sem juros para os alunos de baixa renda.
52. Promover o auxílio ao transporte escolar para todos os acadêmicos.
53. Estimular a formação de conselhos sociais, com participação da comunidade e entidades civis organizadas, para acompanhamento e controle social das atividades universitárias. Objetivando assegurar o retorno à sociedade, dos resultados das pesquisas, do ensino e da extensão.
54. Garantir imediato e rigoroso cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal, o seu acompanhamento pelas entidades representativas do setor educacional, nos níveis: federal, estadual e municipal.
55. Incentivar processos de avaliação institucional periódica do ensino superior, compreendendo a avaliação interna e externa de todos os setores envolvidos. Tendo como referência, o projeto político acadêmico da instituição, respeitando a nova modalidade de avaliação institucional.
56. Garantir imediato cumprimento do Art. 170 da Constituição Estadual, para os estudantes das universidades comunitárias, impedindo sua utilização pelas instituições de ensino superior privadas. Promover a extinção gradativa dessa medida, em favor das instituições de ensino superior públicas, bem como, garantir o caráter transparente de sua destinação, dando encaminhamento a um processo de auditoria.

II – MODALIDADES DE ENSINO

5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

5.1 Diagnóstico

A educação de jovens e adultos tem se tornado importante instrumento para a universalização dos direitos humanos e a superação das desigualdades entre os povos. A UNESCO através de seus representantes reunidos na cidade de Hamburgo – Alemanha, no ano de 1997, reconheceu definitivamente esta modalidade de ensino, como necessidade para a consolidação de uma nova sociedade pautada pela justiça e pela solidariedade humana.

A educação de jovens e adultos, em face ao contexto da realidade atual, torna-se mais do que um direito: é a chave para o Século XXI, isto é, a conseqüência para o exercício da cidadania, como condição para uma plena participação em favor do desenvolvimento ecológico sustentável, da democracia, da justiça, da igualdade entre os sexos, do desenvolvimento socioeconômico e científico, além de um requisito fundamental para a construção de um mundo, onde a violência cede lugar ao diálogo e à cultura de paz baseada na justiça.

Apesar de o conteúdo referente à educação de adultos e à educação de crianças e adolescentes, variar de acordo com os contextos socioeconômicos, ambientais e culturais, e também variarem as necessidades das pessoas, segundo a sociedade onde vivem, ambas são elementos necessários a uma nova visão de educação, onde o aprendizado acontece durante a vida inteira. A perspectiva de aprendizagem durante toda a vida exige, por sua vez, complementaridade e continuidade.

É de fundamental importância a contribuição da educação de adultos e da educação continuada para a criação de uma sociedade tolerante e instruída, para o desenvolvimento socioeconômico, para a erradicação do analfabetismo, para a diminuição da pobreza e para a preservação do meio ambiente.

Os objetivos da educação de jovens e adultos, vistos como um processo de longo prazo, desenvolvem a autonomia e o senso de responsabilidade das pessoas e das comunidades, fortalecendo a capacidade de lidar com as transformações que ocorrem na economia, na cultura e na sociedade como um todo; promove a coexistência, a tolerância e a participação criativa e crítica dos cidadãos em suas comunidades, permitindo assim que as pessoas controlem seus destinos e enfrentem os desafios que se encontram à frente. É essencial que as abordagens referentes à educação de adultos, estejam baseadas no patrimônio cultural comum, nos valores e nas experiências anteriores de cada comunidade, e que sejam implementados de modo a facilitar, estimular o engajamento ativo e as expressões dos cidadãos nas sociedades em que vivem. (Declaração de Hamburgo, 1997. p. 89 e 90).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, publicada em 1996, Art. 5.º enfatiza: “O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de

classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo”.

A LDB nos Art. 37 e 38, afirma que “a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos, no ensino fundamental e médio na idade própria”. Determina aos sistemas de ensino a garantia de gratuidade do ensino, através de oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos alunos, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. Estabelece também, como parâmetros a viabilização, o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si. Propõe a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular. Estabelece a idade mínima de quinze a dezoito anos para os exames supletivos.

Em Santa Catarina o esforço pela universalização da educação básica, inclusive aos que não tiveram direito de acesso ou conclusão de seus estudos, na idade escolar obrigatória tem mobilizado o Estado, municípios, empresas e a comunidade em geral, no sentido de estabelecer parcerias para eliminar o déficit educacional existente. A política de inclusão social tem como meta, oportunizar a todos os cidadãos maiores de quatorze anos de idade, o acesso à escolaridade proporcionando, além do conhecimento científico, o direito pleno a cidadania.

Paralelo a isso, o avanço tecnológico e as constantes mudanças no mundo do trabalho, estão a exigir a permanente volta à escola para atualização de conhecimentos e desenvolvimento de novas habilidades humanas. A educação formal é insuficiente para atender as necessidades básicas de formação dos cidadãos, exigindo a crescente oferta de educação continuada nas mais diversas áreas.

Apesar de todos os esforços de sucessivos governos e da sociedade civil organizada, 243.221 catarinenses maiores de quinze anos de idade (IBGE, 2000), totalizando 5,7% de pessoas excluída do processo de escolarização. Historicamente, a insuficiente oferta de educação básica de qualidade, associada ao fracasso escolar e à necessidade de ingresso precoce no mercado de trabalho, gerou uma demanda significativa de jovens e adultos que não concluíram seus estudos.

O grande desafio de toda a sociedade é o de elevar o grau de escolaridade do trabalhador, como forma de impulsionar o desenvolvimento do Estado, superar as desigualdades sociais existentes e consolidar a democracia. Os dados estatísticos, nos

últimos cinco anos, revelam um acentuado aumento da oferta de educação de jovens e adultos, e o quanto é necessário investir para atender toda a demanda.

MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – SC/1999-2003					
REDE \ ANO	1999	2000	2001	2002	2003
FEDERAL	-	1322	916	371	246
ESTADUAL	51636	90923	99296	120393	133862
MUNICIPAL	14846	26277	29159	33175	33517
PARTICULAR	7317	16060	26532	28448	20827
TOTAL	73799	134582	155903	182387	188455

Fonte: SED/DIRP/CENSO ESCOLAR/Gerência de Informações Educacionais-SED/2003.

5.2 Diretrizes

A declaração feita na Conferência Internacional sobre a Educação de Adultos, realizado na cidade de Hamburgo no ano de 1997, estabelecendo diretrizes para a educação de jovens e adultos, direcionando seu foco de atuação para a educação básica e continuada: o fortalecimento e a integração das mulheres; a cultura da paz; a educação para a cidadania e para a democracia; o respeito à diversidade e à igualdade; a saúde como um direito humano básico; a sustentabilidade ambiental; a educação e a cultura de povos indígenas e nômades; o mundo do trabalho; as transformações na economia; o acesso à informação e a população dos idosos.

Nesse sentido, são desenvolvidos projetos: educação carcerária; educação indígena; educação dos adolescentes em conflito com a lei; alfabetização de jovens e adultos; atendimento aos portadores de necessidades especiais; pedagogia da alternância, destinada a agricultores e pescadores; atendimento a população da terceira idade; cursos de educação continuada, informática básica e língua estrangeira; educação do trabalhador; oferta de escolarização aos dependentes químicos; inserção no currículo dos temas multidisciplinares.

A Resolução do Conselho Nacional de Educação – CEB 01/2000, fixa a idade mínima de quatorze e quinze anos, para o ingresso no ensino fundamental e médio respectivamente, e propõe parceria com a sociedade civil organizada para a

universalização da educação básica e continuada, apresentando as funções da educação: *reparadora*, garantindo o acesso a escolaridade, a quem não teve esse direito assegurado; *equalizadora*, com qualidade em níveis de igualdade e outras modalidades de ensino e *qualificadora*, como educação permanente.

Nesse sentido, estão sendo desenvolvidas ações para garantir o acesso e assegurar a permanência de jovens e adultos na educação básica, e a progressiva oferta de educação continuada:

1. Implementação do Fórum Estadual de Educação de Jovens e Adultos, como instrumento de consolidação de políticas educacionais.
2. Ampliação das parcerias entre as instituições que oferecem esta modalidade de ensino ou são beneficiárias da mesma.
3. Aumento da oferta de vagas na rede pública, implantação da educação de jovens e adultos nos municípios e comunidades ainda não atendidas.
4. Articulação com as instituições de ensino superior, para inclusão desta modalidade de ensino, nos cursos de licenciatura e especialização de professores.
5. Ampliação da oferta de cursos de capacitação para professores e demais profissionais, que atuam na educação de jovens e adultos.
6. Aprofundamento da Proposta Curricular de Santa Catarina e sua efetiva implementação no espaço escolar, como instrumento de melhoria da qualidade da educação ofertada.
7. Assessoramento técnico pedagógico aos profissionais e instituições interessadas.
8. Diversificação das metodologias, como forma de implementação de políticas educacionais inclusivas: Telessalas (Telecurso 2000); Ensino Modularizado; Ensino Presencial; Exames Supletivos; Pedagogia da Alternância das Casas Familiares Rurais e do Mar.
9. Ampliação prioritária do atendimento aos segmentos sociais mais suscetíveis à exclusão social: indígenas; portadores de necessidades especiais; presidiários; adolescentes em conflito com a lei; sem-terra; sem teto; populações afro-descendentes; desempregados; moradores de áreas urbanas periféricas; agricultores; mulheres que são arrimo de família e idosos.
10. Gradativo aumento na oferta de cursos de língua estrangeira e informática para jovens e adultos, como instrumentos de inclusão no mundo globalizado.

11. Adoção de medidas específicas para a redução da evasão escolar, incluindo a flexibilização de horários e diversificação de procedimentos pedagógicos, respeitando as especificidades regionais e individuais.

Estas ações representam o esforço dos diversos segmentos sociais, que através de parcerias, contribuem de forma eficaz na consolidação desta modalidade de ensino, em todo o Estado.

5.3 Objetivos e Metas

1. Garantir que os programas de erradicação do analfabetismo devam contemplar: domínio gradativo do conhecimento da língua portuguesa e da reflexão crítica sobre sua utilização social; introdução à história, à matemática e as ciências, enquanto instrumentos de compreensão da realidade social e do mundo do trabalho; melhoria da qualidade de vida; desenvolvimento de ações culturais; atenção adequada ao portador de necessidades especiais.
2. Incentivar e incrementar a erradicação do analfabetismo e a frequência da terceira idade em atividades culturais.
3. Garantir a educação de jovens e adultos aos infratores em estado de reclusão, devendo ser instrumento incentivador da alfabetização e elevação de escolaridade.
4. Possibilitar mecanismos de acesso e permanência do aluno, enquanto está recluso e de continuidade, quando estiver em liberdade, em vaga nas unidades escolares públicas, promovendo sua inclusão social.
5. Estabelecer nos CEJAs, programas de educação continuada à população, com cursos regulares e presenciais, de caráter gratuito, com atendimento em todos os turnos, num prazo de dez anos.

6. Estabelecer programas de erradicação do analfabetismo que atendam, inicialmente 50% da demanda, em três anos, e até sua total erradicação, ao final de dez anos.
7. Realizar, no prazo de um ano, levantamento e avaliação de experiências populares em alfabetização de jovens e adultos, para que em até cinco anos, sejam reproduzidas e sirvam de referência para outras experiências, integradas ao esforço nacional de erradicação do analfabetismo.
8. Garantir financiamento e incentivos fiscais estaduais para a produção, divulgação de material didático, bibliográfico e acesso às tecnologias, como estratégia complementar de acesso ao conhecimento.
9. Garantir, em cinco anos, a conclusão de estudos equivalentes aos primeiros quatro anos do ensino fundamental, a 50% da população, que teve sua escolaridade interrompida. Em dez anos, a conclusão de estudos equivalentes aos oito anos do ensino fundamental a toda a população.
10. Criar centros públicos de educação continuada, para atender às demandas específicas e permanentes de qualificação de jovens e adultos, empregados ou não, num prazo de cinco anos.
11. Garantir aos portadores de necessidades educativas especiais, o acesso aos programas de alfabetização, suplência e formação profissional públicos e gratuito.
12. Incentivar nas empresas públicas e privadas a criação, de programas permanentes de educação de jovens e adultos para os trabalhadores, sendo que os recursos públicos sejam destinados às instituições públicas.
13. Garantir que o material didático seja de responsabilidade do Estado, repassados aos núcleos, de acordo com o número de alunos nos Centros Educacionais de Jovens e Adultos – CEJAS e nos Núcleo de Apoio ao Ensino Supletivo – NAES.
14. Garantir material didático específico, para alfabetização da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

15. Garantir a permanência de professores habilitados nas áreas, evitando a rotatividade no ensino modularizado.
16. Garantir a construção de sedes próprias para funcionamento dos NAES e CEJAS.
17. Elaborar padrões mínimos de infra-estrutura física, para o funcionamento adequado das instituições de ensino públicas e privadas que, respeitando as diversidades regionais, assegurem o atendimento das necessidades do processo educativo, como:
 - a) espaço físico, iluminação e ventilação, adequados;
 - b) espaço para fins esportivos, recreativos e culturais,
 - c) instalações sanitárias e condições para manutenção da higiene;
 - d) segurança pessoal e patrimonial;
 - e) espaço para biblioteca com acervo próprio e atualizado;
 - f) adaptação dos prédios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
 - g) laboratórios e oficinas para as diversas áreas do conhecimento;
 - h) equipamento didático pedagógico para o ensino e apoio ao trabalho em sala de aula, adequados às novas tecnologias educacionais;
 - i) carteiras e cadeiras adequadas ergonomicamente.
18. Oportunizar a educação de jovens e adultos, com recursos tecnológicos apropriados, de acordo com a região, para que o aluno possa se apropriar do conhecimento, nas áreas científicas de maneira eficaz.
19. Garantir profissional na Telessala para cada área do conhecimento, incluindo as disciplinas filosofia, psicologia e arte.
20. Associar, sempre que possível, ao ensino médio de jovens e adultos, a oferta de cursos de formação profissional, de acordo com as especificidades locais.

21. Assegurar o atendimento regionalizado com psicólogos, psicopedagogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais e oftalmologistas no acompanhamento e no desenvolvimento do aluno.
22. Assegurar oferta de cursos equivalentes, às quatro séries finais do ensino fundamental, para toda a população de quinze anos de idade ou mais que, concluíram as quatro séries iniciais, até o final da década.
23. Assegurar que sistemas estaduais de ensino, em regime de colaboração com os órgãos federais, mantenham programas de formação de educadores de jovens e adultos.
24. Estabelecer políticas de parcerias, para o aproveitamento dos espaços ociosos, existentes na comunidade, beneficiando a educação de jovens e adultos.
25. Valorizar e respeitar o mapeamento, do censo educacional, da população analfabeta, por bairro ou distrito das residências ou locais de trabalho, visando localizar, induzir a demanda e programar a oferta de educação de jovens e adultos.
26. Elaborar parâmetros de qualidade, para as diversas etapas da educação de jovens e adultos, respeitando as especificidades dos alunos e a diversidade regional, no prazo de um ano.
27. Expandir a oferta de programas de educação a distância, na modalidade de educação de jovens e adultos, incentivando seu aproveitamento nos cursos presenciais.
28. Dobrar, num prazo de cinco anos, e quadruplicar em dez anos, a capacidade de atendimento nos cursos de nível médio para jovens e adultos.
29. Possibilitar ao estudante através de convênio com empresas públicas e privadas, acesso ao mercado de trabalho após a conclusão do curso.
30. Implantar Telessalas em regiões de difícil acesso.

31. Garantir merenda escolar de qualidade com acompanhamento de nutricionista, valorizando costumes alimentares de cada região.
32. Prevenir através de políticas públicas de investimento na educação, a distorção idade/série, iniciando com a educação infantil, onde seja atendidos 100% dos alunos de todos os municípios, especialmente, os de baixo índice de desenvolvimento humano e social.
33. Garantir que a educação de jovens e adultos tenha uma organização própria, com uma carga horária adequada à realidade dos alunos do meio rural e urbano, desde que não signifique prejuízo funcional ou salarial para os professores.
34. Garantir programas, ações, projetos que superem o analfabetismo, a curto prazo, envolvendo e mobilizando a sociedade, assegurando a alfabetização de 20% da demanda a cada ano letivo.
35. Utilizar os canais educativos, televisivos e radiofônicos, assim como, redes telemáticas de educação para a disseminação de programas culturais e educativos. Assegurando às escolas e à comunidade condições básicas de acesso a esses meios, nas instituições que atuam com a educação profissional.
36. Contratação de especialistas para suporte pedagógico no atendimento dos cursos de EJA.
37. Incluir os alunos do EJA no programa de transporte escolar.
38. Garantir o cumprimento da Lei de Diretrizes e Base, Art. 5.º, Parágrafo 1.º, visando:
 - a) recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental e os Jovens e Adultos, que a ele não tiveram acesso;
 - b) fazer a chamada pública;
 - c) zelar junto aos pais ou responsáveis pela frequência à escola.
39. Legitimar a parceria entre o Estado e os municípios, visando à participação de docentes da rede municipal, em programas de formação de educadores de jovens e adultos, na rede estadual, até a erradicação do analfabetismo.

40. Ampliar o espaço físico dos CEJAs, NAES e Unidades Descentralizadas – UDs, com instalação de equipamentos de laboratórios, para ciências, química, informática e línguas.
41. Incentivar a produção e divulgação dos trabalhos realizados pelos alunos de EJA.
42. Designar coordenador geral com remuneração para as atividades do NAES.
43. Renovar, atualizar e multiplicar o material didático pedagógico utilizado EJA.
44. Garantir a permanência dos filhos (com idade de zero a seis anos) dos alunos que freqüentam a EJA, através de um projeto, acompanhados por um profissional capacitado, no mesmo período.
45. Garantir a EJA, pública e gratuita, em todos os turnos, por meio de compatibilização de horários para trabalhadores. Oferecer opções curriculares, programáticas e metodológicas, significativas para alunos, com distribuição harmônica do tempo, e acesso a todos os recursos pedagógicos e culturais da escola.
46. Oferecer gratuitamente a modalidade de ensino EJA no nível fundamental e médio a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria.
47. Observar que as metas estabelecidas para o ensino fundamental, formação de professores, educação à distância, financiamento e gestão, educação tecnológica, formação profissional e educação indígena, sejam aplicadas a EJA.
48. Firmar convênios com Sistema Nacional de Emprego – SINE, Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas – SEBRAE e outros órgãos, para juntos a EJA oferecer cursos profissionalizantes de acordo com as necessidades de cada região.
49. Repensar o ensino supletivo, estabelecer critérios de avaliação de acordo com o ensino regular, assegurando-o àqueles que não tiveram acesso à educação na idade própria.

50. Garantir 50% da jornada de trabalho dos profissionais da EJA, para o planejamento, estudos, preparação, visando uma melhor qualidade desta modalidade de ensino.
51. Descentralizar as provas dos supletivos para as secretarias regionais.
52. Incentivar convênios com as instituições de ensino superior a oferecer cursos de extensão, extra classe, para os alunos da EJA.
53. Rediscutir e avaliar o trabalho pedagógico das Telessalas.
54. Responsabilizar as unidades escolares, a avaliação e seleção dos projetos especiais ofertados, os que atendem aos respectivos projetos políticos pedagógicos.
55. Ofertar uma língua estrangeira no ensino fundamental do CEJA.

6. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

6.1 Diagnóstico

Em Santa Catarina o processo de universalização e democratização do ensino, a educação à distância e tecnologias educacionais, é concebida como um meio auxiliar no processo de ensino e aprendizagem. Desta forma, a tecnologia aplicada à educação é apresentada a partir da compreensão de que o ser humano é responsável pelas formas de utilização dos recursos tecnológicos a que tem acesso.

A tecnologia deve estar a serviço da educação, sendo o educador ator e autor deste processo de aprendizagem, tendo a competência de pensar o seu fazer histórico e elaborar o trabalho educacional, considerando a ação pedagógica no espaço coletivo e colaborativo da comunidade em que está inserido.

Dentro dessa perspectiva, o eixo norteador das tecnologias educacionais em Santa Catarina é sustentado no princípio da Gestão do Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação Educacional que indica encaminhamentos para as ações pedagógicas nas escolas da rede pública estadual.

No Estado foram implantadas 362 Salas Informatizadas nas escolas públicas, sendo que, destas, 192 são municipais e 170 são estaduais, das quais 107 salas da rede estadual possuem acesso à Internet. Implantados 14 Núcleos de Tecnologia Educacional – NTEs, distribuídos nos principais municípios do Estado. Com relação aos NTEs a abrangência em que as ações na área de tecnologias educacionais estão direcionadas no Estado, evidencia-se nos quadros a seguir:

Abrangências dos NTEs no Estado	Quantidade
NTES no Estado:	14 (2 NTEs Municipais)
Escolas atendidas pelo Programa do Estado:	397
Micros distribuídos para o Estado:	4.111
Alunos atendidos pelo Programa no Estado:	335.179
Professores capacitados pelo Programa:	3.326
Técnicos de Suporte capacitados pelo Programa no Estado:	16
Alunos Monitores capacitados pelo Programa no Estado:	00
Multiplicadores que atuam pelo Programa no Estado:	42

Ações dos NTEs em nível estadual e Municipal	Quantidade
Escolas estaduais atendidas	189
Mícos em escolas estaduais	1.834
Professores atendidos nas escolas estaduais	8.186
Alunos de ensino médio, atendidos em escolas estaduais	67.967
Alunos de ensino fundamental, atendidos em escolas estaduais	112.712
Escolas municipais atendidas	208
Mícos em escolas municipais	2.361
Professores atendidos nas escolas municipais	5.758
Alunos de ensino médio, atendidos em escolas municipais	212
Alunos de ensino fundamental, atendidos em escolas municipais	116.220

Fonte do quadro 1 e 2: Diretoria de Tecnologias Educacionais/Gerência de Tecnologias Educacionais – 2004.

A Educação a Distância em Santa Catarina utiliza o Programa TV Escola. Atualmente todas as escolas da rede estadual, possuem um *kit* tecnológico que é composto de: TV, vídeo, fitas VHS, antena parabólica e receptores analógicos. Foram substituídas 720 antenas analógicas por antenas digitais, destas, 686 estão nas escolas estaduais, em parceria com o MEC. Através dos programas, são desenvolvidas atividades de apoio pedagógico, com de material impresso enviado pelo Ministério da Educação – MEC.

O Programa Salto para o Futuro está inserido no canal TV Escola, e a recepção organizada em telessalas na rede estadual e municipal, em parcerias com outras instituições. A Secretaria de Estado da Educação e Inovação – SED oferece, desde 2000, o Curso de Extensão: TV Escola e os Desafios de Hoje, capacitando 3.392 professores, na modalidade à distância. A UDESC se utiliza dessa modalidade de ensino para oferecer, um curso de pedagogia a distância, em nível de graduação e especialização.

Assim, a tecnologia deve estar a serviço da educação, sendo o educador e os educandos agentes do processo de ensino e aprendizagem, tendo a função de pensar e elaborar trabalhos educacionais, considerando a ação pedagógica no espaço coletivo da comunidade em que estão inseridos.

Este panorama apresentado, e considerando os resultados já alcançados, as perspectivas de trabalho para os próximos anos sugerem a consolidação e expansão dos Núcleos de Tecnologias Educacionais, em um nível mais elevado, em termos de instrumentalização e capacitação de seus multiplicadores e usuários.

6.2 Diretrizes

Os recursos tecnológicos existentes ou adquiridos devem estar disponíveis aos trabalhadores e alunos do ensino regular, assim como, a aplicabilidade dos recursos tecnológicos disponíveis. Na execução de uma nova estratégia de ensino, a atividade a ser desenvolvida deve estar consoante com o projeto político pedagógico.

A docência nos NTEs é realizada por meio de uma ação multiplicadora em todas as escolas, norteadas por uma política de maior autonomia pedagógica e financeira, para investimento na ampliação de acervo bibliográfico, videográfico e na aquisição de equipamentos, buscando desta forma, maior desenvolvimento dos programas de educação à distância, em todos os níveis e modalidades de ensino. Estas diretrizes orientam para os seguintes encaminhamentos:

1. Estabelecer em cooperação entre a União, o Estado e municípios, padrões éticos e estéticos, mediante os quais, será feita a avaliação da produção de programas de educação à distância.
2. Promover imagens não estereotipadas na televisão educativa, incorporando em sua programação temas que abordem, a igualdade de direitos entre os seres humanos, assim como a adequada veiculação de temas referentes à etnia e a portadores de necessidades especiais.
3. Incentivar, especialmente nas universidades, a formação de recursos humanos para a educação à distância.
4. Apoiar financeira e institucionalmente as pesquisas e as atividades na área de educação à distância, capazes de transformar a modalidade EAD, em uma ferramenta cada vez mais viável, para a melhoria e a democratização do ensino superior no país.
5. Observar, no que diz respeito à educação à distância e às novas tecnologias educacionais, as metas pertinentes, incluídas nos capítulos referentes à Educação Infantil, à Formação de Professores, à Educação de Jovens e Adultos, à Educação Indígena e à Educação Especial.

6. Promover espaços de discussão, revendo o conceito de educação à distância, para que sua implementação, não signifique posteriormente, um retrocesso na formação docente e discente, vindo a comprometer a qualidade da educação.
7. Disponibilizar e repensar a utilização dos recursos tecnológicos, como instrumentos pedagógicos à disposição dos trabalhadores em educação no ensino presencial.
8. Estabelecer normas para credenciamento, funcionamento e avaliação dos cursos à distância.
9. Contribuir na transformação da prática pedagógica mediante a criação de novos ambientes de aprendizagem, usando os recursos televisivos informáticos e telemáticos.

6.3 Objetivos e Metas

1. Avaliar e selecionar dentre os projetos ofertados, aqueles que atendam aos seus respectivos projetos políticos pedagógicos.
2. Garantir que a concepção de educação a distância esteja conforme este Plano, de acordo com o nível a ser ofertado pela instituição responsável, assim como, a articulação permanente com as instituições de ensino regular.
3. Implantar, incentivar e desenvolver a cultura de gestão e de uso das Políticas das Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs, na rede pública de ensino.
4. Equipar todas as escolas com novas tecnologias, computadores atualizados e periféricos como: *scanner*, câmara fotográfica digital, *datashow*, gravadora de CD *on-board*, independente do número de alunos, isso em prazo máximo de dois anos.
5. Implantar em todas as unidades escolares, salas informatizadas, bem como, dar assistência técnica e capacitação para o profissional por pessoas habilitadas.
6. Implementar programas e projetos estaduais, que visem fortalecer o Sistema Nacional de Rádio e Televisão Educativa.

7. Criar canais televisivos, regionais e educativos, para trabalhar assuntos relacionados à realidade do Estado.
8. Promover condições de acesso à Internet nas escolas da rede pública, garantindo a capacitação de todos os trabalhadores da educação em tecnologias educacionais, no prazo de dois anos.
9. Garantir cursos complementares, na modalidade à distância, gratuitos e de qualidade, em paralelo ao ensino presencial, para todos os alunos e professores. (primeiros socorros, língua estrangeira, teatro, música informática), até 2006.
10. Instalar NTEs para atuarem como centros de orientação nas escolas e nos órgãos administrativos dos sistemas de ensino, no acesso aos programas informatizados e aos vídeos educativos.
11. Instituir a política de expansão dos cursos, na modalidade à distância para a formação continuada, priorizando a formação inicial na modalidade presencial, com a interiorização das universidades públicas.
12. Proporcionar maior autonomia aos alunos de educação à distância, principalmente nas universidades, para que os alunos possam participar das ações administrativas.
13. Vincular a autorização para criação de cursos na modalidade à distância, de acordo com o Conselho Estadual de Educação, sendo realizado verificação *in loco*, para garantir que as tecnologias utilizadas estejam a disposição de todos os alunos.
14. Estabelecer política de educação à distância e promover avaliação periódica com critérios de qualidade, para cursos oferecidos no Estado.
15. Reavaliar a formação à distância garantindo o critério da gratuidade nas instituições públicas, que atendem os municípios por meio de convênios.
16. Reconhecer a educação à distância como modalidade de ensino público, gratuita em programas que priorizem a construção coletiva do conhecimento.
17. Utilizar parte dos recursos destinados à ciência e tecnologia com profissionais da

educação, para o desenvolvimento da pesquisa e de trabalhos científicos na educação à distância.

18. Rever a política e o atual conceito de educação superior à distância, para que sua implantação não venha a comprometer a qualidade da educação, que atendem os municípios por meio de convênios, garantindo a gratuidade nas instituições públicas.
19. Garantir que o material escrito, parte integrante e essencial para a eficácia da EAD, contenha a mesma qualidade dos materiais audiovisuais.
20. Promover a interdisciplinaridade, em ambientes de aprendizagem em rede, entre os educadores, as áreas de conhecimento, o contexto sócio-histórico e as novas linguagens tecnológicas.
21. Contemplar nas discussões a conceituação de tecnologia, não sendo concebida, apenas como informática, mas ampliá-las nos diversos setores educacionais: bibliotecas, laboratórios, controles administrativos, salas informatizadas, garantindo espaços para apropriação e construção do conhecimento.
22. Criar uma rede estadual de informática na educação, oportunizando o desenvolvimento de programas para produção de softwares educativos de qualidade.
23. Garantir a priorização de vagas, nos cursos de formação de educadores, aos profissionais que já atuam na educação.
24. Garantir que na educação à distância, se observe a frequência presencial, conforme os preceitos legais e orientações do MEC.
25. Estabelecer critérios rigorosos para escolha dos profissionais habilitados, para atuar na educação à distância.
26. Garantir a revisão dos instrumentos de avaliação do ensino à distância.
27. Oportunizar telecursos, com capacitação continuada em diferentes horários, para atingir maior número de pessoas da comunidade escolar.

7. EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

7.1 Diagnóstico

A educação profissional, em Santa Catarina, tem como foco o sujeito inserido no contexto das relações sociais, econômicas e culturais, através da qualificação, da habilitação e da especialização, do jovem e do adulto, para o mundo do trabalho. Tem como marco legal a LDB, Lei 9.394/96, Capítulo III, que expressa a relevância e a necessidade de integração da educação profissional, com as demais modalidades e níveis de ensino, universalizando aos cidadãos, o acesso ao trabalho e renda, a educação e a tecnologia. A LDB vem superar a política compensatória, norteadas pela visão tecnicista, estabelecendo profundas transformações nas dimensões: social, política e econômica.

A educação tecnológica e formação profissional, no Estado, constituem-se de instituições públicas e privadas, que atuam nos níveis de qualificação e formação profissional e tecnológica, assim estruturados:

a) Pública Federal:

1. Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina – CEFET/SC e Unidades de Ensino Descentralizadas – UNEDs;
2. Escolas Agrotécnicas Federais.

b) Pública Estadual:

1. CEDUPs – Centros de Educação Profissional Indústria e Comércio;
2. CEDUPs – Centros de Educação Profissional Agrotécnicos;
3. NEPs – Núcleos de Educação Profissional.

c) 59 Instituições Privadas, denominadas como comunitárias ou não governamentais:

1. FABET – Fundação Adolpho Bósio/Concórdia, Escola de Gastronomia;
2. FINAC/Florianópolis;
3. SOCIESC/Joinville – Escola do Teatro Bolshoi no Brasil – Joinville;
4. SATC – Sociedade dos Amigos dos Trabalhadores do Carvão – Criciúma;
5. Academia do Comércio de Santa Catarina – Florianópolis;

6. Escola Técnica do Carvão Tubarão, Centro Tecnológico Industrial Metal-Mecânico – Xanxerê;
7. Escola Vale do Rio do Peixe – Luzerna; e,
8. Particulares do Sistema “S” – SENAC, SENAT, SENAI, SENAR: Escola Tupy – Joinville; Colégio Comercial de Braço do Norte, Colégio de Aplicação da UNC – Caçador; Colégio Cenecista Joaçabense – Joaçaba; entre outros.

No contexto da rede de educação profissional do estado de Santa Catarina, são ofertados cursos de formação e qualificação, que trabalham nos diferentes níveis. Os cursos superiores tem em instituições privadas e no CEFET/SC, o espaço para sua realização, mas está ainda em processo de reconhecimento pela própria sociedade. Já os cursos técnicos possuem espaço definido, tanto para a sociedade civil, quanto empresarial, o que fica evidenciado pela quantidade de cursos que estão disponíveis nas diferentes redes de ensino, num total de 112 tipos de cursos, com 285 instituições envolvidas.

As áreas profissionais mais procuradas são: de Informática, Indústria, Saúde, Gestão, Agropecuária e Florestal, Turismo e Hotelaria, Meio Ambiente, Design, Comércio, Telecomunicações, Transporte e Construção Civil.

Para os cursos de qualificação profissional temos um contingente que não está quantificado, pois é promovido por diferentes instituições públicas e privadas.

Quanto às necessidades de trabalho qualificado, tanto regionais quanto estadual, identificam-se carências em diferentes áreas profissionais, o que fortalece a busca pela implementação de tipos de cursos, assim como, a ampliação do número dos mesmos. É relevante considerar que existem demandas sazonais e diversas, que necessitam ser atendidas.

A educação profissional, de acordo com análise da realidade, necessita criar condições do estabelecimento de novas políticas de expansão, manutenção, implementação e valorização do sistema, direcionado a educação tecnológica e formação profissional, para a qualificação e formação dos profissionais, para o mundo do trabalho.

7.2 Diretrizes

A educação tecnológica e formação profissional, são modalidades de ensino direcionadas a propiciar aos jovens e adultos, a uma educação profissional, que levem estes a dominar diferentes áreas de conhecimentos e práticas requeridas pelas atividades produtivas. A potencializar uma leitura crítica da realidade econômica, política e das relações de trabalho, participando ativamente da vida em sociedade.

A educação profissional deve ser consolidada por princípios científicos, tecnológicos e sócio históricos, os quais organizam a produção e as relações sociais modernas, visando a formação de cidadãos plenos. Para a concretização desses princípios educativos, as instituições que atuam na modalidade de educação profissional, necessitam estabelecer em seu projeto político pedagógico, um currículo que explicita os diferentes processos, que se dão na escola. Que este esteja integrado e articulado ao mundo do trabalho e norteado por concepções de educação, ciência, tecnologia, trabalho e cultura. Esta organização curricular, dos cursos técnicos, fundamenta-se na Resolução CNE/CEB n.º 04/99. Já para os cursos de qualificação, não existe uma matriz curricular definida nacionalmente, pois estes necessitam da análise da realidade regional e local.

O termo trabalho é uma categoria que constitui o meio pelo qual o ser humano produz as condições de existência, em consequência, entende-se mundo do trabalho como aquelas atividades materiais produtivas, assim como, todos os processos de criação cultural que se estabelecem em torno da reprodução da vida. O alto padrão de exigências, hoje impostas na formação para o trabalho, apontam para a necessidade de melhoria na qualidade da educação básica, tornando premente a inter-relação entre formação e qualificação, com a elevação de escolaridade.

Nosso Estado se compõe de diversidades físicas, sociais, culturais, econômicas, fatores que necessitam ser analisados sob as várias perspectivas, nas propostas de formação e qualificação do cidadão. Para isso, a estrutura da educação profissional está organizada em níveis de qualificação profissional que correspondem à iniciação, atualização, aperfeiçoamento e habilitação técnica de nível médio – incluídas as qualificações e as especializações que integram os itinerários dos cursos técnicos, graduação tecnológica e pós-graduação. Esta estrutura poderá ser oferecida de maneira

formal, através de instituições especializadas e não-formal, de diferentes meios, inclusive no trabalho.

Esta modalidade de ensino, por sua natureza e função social, são de responsabilidade tanto do Estado, quanto da sociedade civil organizada, inclusive o setor empresarial. O que leva a um comprometimento e a integração entre o público e o privado, entre as esferas governamentais e o setor produtivo.

7.3 Objetivos e Metas

01. Incluir os alunos das instituições de educação profissional nos programas de alimentação e transporte escolar.
02. Garantir e ampliar, progressivamente, a oferta de educação profissional, gratuita e de qualidade, nos níveis médio e superior nos sistemas públicos de ensino.
03. Expandir a oferta de cursos básicos, que atendam a qualificação de alunos egressos do ensino fundamental e educação profissional.
04. Oferecer cursos profissionalizantes em oficinas pedagógicas, nos três períodos, na Casa Familiar Rural, para alunos com idade mínima de quatorze anos.
05. Implantar cursos profissionalizantes, visando à auto sustentação da comunidade indígena, nas áreas de: artesanato, ecoturismo, educação ambiental, informática, saúde, agricultura, entre outros.
06. Garantir a progressiva ampliação de vagas em instituições públicas destinadas à formação profissional, inclusive para alunos com necessidades educativas especiais, em todos os níveis e modalidades de ensino.
07. Assegurar o transporte de alunos e professores, que se deslocam para as extensões e garantia de seguro de vida, dos que necessitam se deslocar da extensão para a sede.
08. Proporcionar autonomia pedagógica e administrativa às instituições de educação profissional, nas decisões de calendários, formação de turmas e cursos oferecidos.

09. Implantar um sistema de avaliação institucional, das políticas pedagógicas e administrativas, da prática docente e do desempenho discente, nas instituições de educação profissional.
10. Garantir a avaliação institucional da educação profissional, com a participação da comunidade, através de mecanismos similares à avaliação do ensino médio.
11. Implantar o cadastro estadual das instituições que trabalham com educação profissional, com cursos técnicos e de qualificação. Assegurando os indicadores básicos de qualidade, que avaliem as necessidades de adequação.
12. Criar um canal educativo televisivo, com ênfase na realidade catarinense.
13. Assegurar telepostos da TV Escola/Salto para o Futuro, em todos os municípios.
14. Utilizar os canais educativos televisivos e radiofônicos, assim como redes telemáticas de educação. Para a disseminação de programas culturais e educativos, assegurando às escolas e à comunidade condições básicas de acesso a esses meios.
15. Implantar um departamento de marketing, na Secretaria de Estado de Educação e Inovação, para a divulgação dos CEDUPs.
16. Criar sistemática de divulgação das propostas e atividades realizadas na Educação Profissional, através de veiculação na mídia em geral, assim como, incrementar o uso dos sítios institucionais da rede mundial de computadores.
17. Estabelecer um sistema integrado de informações, em parceria com agências governamentais e iniciativa privada, que oriente a política educacional. Para satisfazer as necessidades de formação inicial e continuada, da força de trabalho.
18. Oportunizar, anualmente, a realização de um Fórum Estadual de Educação Profissional, visando à criação de um Fórum Permanente e de Fóruns Regionais. Para atualização e avaliação da qualidade do ensino e das reais necessidades do mercado.
19. Garantir a constituição de Conselhos Paritários entre trabalhadores, governos e empresários, para a gestão das agências de formação de profissionais SENAI, SENAC, SENAR, SENAT. Bem como, nas escolas técnicas e outras iniciativas,

visando o controle fiscal e a formalização de processos sistemáticos de definição e avaliação dos serviços prestados.

20. Viabilizar o serviço de integração entre a escola e a iniciativa privada, com apoio de conselhos deliberativos, em todas as instituições de educação profissional.
21. Instituir espaços de discussão, através de fóruns e seminários, para debater o projeto de organização da Rede Nacional de Educação Profissional – RENAP, dos Centros Públicos de Educação Profissional e de outras iniciativas, propostas por entidades, instituições e sindicatos.
22. Firmar, através de convênios com instituições públicas e privadas (SENAI, SENAC, SINEPE, entre outros), para desenvolver educação profissional e tecnológica gratuita.
23. Estimular permanentemente, o uso das estruturas públicas e privadas, além dos cursos regulares oferecidos, cursos para capacitar os trabalhadores para o mundo do trabalho. Dando condições de competitividade e produtividade, elevando o nível educacional técnico e de renda.
24. Implementar, em todas as instâncias, parcerias com empresários, para de práticas de estágio, possibilitando com isso a inserção dos cursistas no mercado de trabalho.
25. Estabelecer cursos básicos para agricultores, nas escolas agrotécnicas, em colaboração com o Ministério da Agricultura e Secretaria de Estado da Agricultura. Que visem à melhoria das práticas agrícolas e da preservação ambiental, dentro da perspectiva do desenvolvimento auto-sustentável.
26. Firmar convênios com as empresas conveniadas com os CEJAs, que garantam a inserção no mercado de trabalho dos ex-detentos.
27. Firmar convênios com SINE, SEBRAE e outros órgãos, para juntos com o ensino regular, oferecerem cursos profissionalizantes.
28. Promover intercâmbio nacional e internacional, entre instituições de educação profissional, promovendo o desenvolvimento de estudos e pesquisas nas diferentes áreas profissionais, durante a vigência deste Plano.

29. Estabelecer programas de formação para formadores da educação tecnológica e formação profissional, com a colaboração entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho, as universidades, os CEFETs, as escolas técnicas, os serviços nacionais de aprendizagem e a iniciativa privada.
30. Articular as agências formadoras, associações profissionais, organizações sindicais, agências empregadoras e governo, para debater e reorientar a política de educação e formação profissional.
31. Criar uma política de qualificação profissional, em parceria com o Ministério do Trabalho, reintegrando o trabalhador desempregado ao mercado de trabalho.
32. Definir nova proposta de educação profissional vinculada ao ensino regular, para discussão com a sociedade, estabelecendo, posteriormente, metas e prazos para a sua implantação.
33. Adequar os currículos dos cursos técnicos aos princípios pedagógicos e filosóficos, propostos para a educação profissional e as demandas socioeconômicas de cada região.
34. Estabelecer para o curso profissionalizante a duração mínima de quatro anos.
35. Criar programas para a profissionalização para detentos.
36. Pleitear a transformação gradativa, das unidades de educação técnica federal, em centros públicos de educação profissional, garantindo, até o final da década um desses centros em cada unidade federada.
37. Descentralizar cursos técnicos, vinculados a uma unidade escolar de educação profissional, utilizando as estruturas nas redes de ensino das diferentes regiões do Estado, de acordo com a demanda e a realidade socioeconômica.
38. Mobilizar, articular e ampliar a capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional, para aumentar, a cada cinco anos, a oferta de educação profissional pública e gratuita. Com atendimento permanente para a população em idade produtiva, que precisa se readaptar às novas exigências e perspectivas do mercado de trabalho.

39. Estabelecer a permanente revisão e adequação às exigências de uma política de desenvolvimento nacional e regional, dos cursos básicos técnicos e superiores da educação profissional. Sendo observadas as ofertas do mercado de trabalho, em colaboração com empresários e trabalhadores nas próprias escolas.
40. Assegurar o desenvolvimento auto-sustentável, com o equilíbrio entre o homem e a natureza, através da formação humanística específica e básica, nas áreas de medicina veterinária e engenharia agrônoma.
41. Reintegrar a educação profissional ao sistema regular de ensino público, ampliando os recursos orçamentários, especificamente destinados a essa modalidade de educação.
42. Garantir aos CEDUPs, o uso das salas de aula desocupadas na zona rural, para ministrar cursos diversos as famílias rurais.
43. Transformar, até o final da década, os CEDUPs em centros de referência, na sua área de excelência, servindo de pólo irradiador de tecnologia e qualificação de formadores, para melhoria da qualidade de ensino no Estado.
44. Introduzir o regime de trabalho exclusivo ao CEDUP.
45. Assegurar o caráter público, gratuito e de qualidade das instituições de educação profissional. Visando a inclusão educacional e social reintegrando, esta modalidade de educação, ao sistema regular de ensino e ampliando os recursos orçamentários a ela especificamente destinados.
46. Dar condições para criação de cursos itinerantes, de nível técnico e de qualificação profissional, com o objetivo de ampliar a oferta em regiões que não possuem acesso, otimizando recursos humanos e tecnológicos.
47. Garantir a organização da rede de escolas agrotécnicas, com a oferta de educação profissional específica e permanente, para a população rural. Levar em conta o nível de escolarização, as peculiaridades e potencialidades da atividade agrícola da região.

48. Criar mecanismos para a participação da família, como co-responsável no processo de ensino, para que tenham conhecimento do trabalho das escolas profissionalizantes na esfera pública, mantendo parceria com instituições privadas.
49. Fomentar a política de implementação do Programa de Expansão de Educação Profissional – PROEP, atendendo em 100%, os centros de educação profissional da rede de ensino.
50. Permitir o acesso dos alunos do ensino médio aos cursos profissionalizantes, de forma que possam cursá-los concomitantemente, através de provas de suficiência, que comprovem um mínimo de conhecimento prévio, para o curso pleiteado. Essas provas deverão ser padronizadas, para todas as instituições que ministrem cursos profissionalizantes.
51. Garantir o acesso, a permanência e a terminalidade em cursos profissionalizantes, a todos os alunos com necessidades especiais.
52. Autorizar o funcionamento de cursos profissionalizantes, somente em escolas com estrutura física, que contemple aspectos de: segurança, promoção à saúde, lazer, desporto e acesso aos portadores de necessidade especiais. Com prazo máximo de dois anos, para adequação as atuais unidades escolares.
53. Oportunizar a qualificação de trabalhadores jovens e adultos, independentemente do grau de escolaridade.
54. Garantir que os investimentos públicos para a educação profissional, sejam efetivados dando prioridade para as instituições de ensino da rede pública estadual.
55. Proporcionar estágios remunerados para os alunos, com parceria entre a escola e a empresa.
56. Garantir até 2006, ao ensino profissionalizante, investimentos para a manutenção de viagens de estudos, laboratórios com técnicos, bibliotecas, entre outros.
57. Garantir autonomia gerencial na aplicação das verbas recebidas, para a aquisição de tecnologias educacionais.

58. Garantir cursos de complementação didática aos professores de disciplinas técnicas.
59. Adequar a formação profissional do educador, com as competências e técnicas exigidas pela área profissional, de acordo com as necessidades do mercado.
60. Implementar gradativamente, programas de formação continuada para docentes e funcionários das áreas técnicas e administrativas, que atuam na educação profissionalizante.
61. Modificar as normas atuais que regulamentam a formação de profissional docente, para essa modalidade de ensino. Aproveitando e valorizando a experiência profissional dos formadores, no prazo de um ano.
62. Criar e manter consultorias anuais, que garantam pesquisas regionais do cenário de mercado, destinadas a atender a demanda de cursos profissionalizantes. Evitando a saturação de profissionais da mesma área e a falta deles em outras.
63. Assegurar a contratação de profissionais de áreas afins: psicólogos, fonoaudiólogos, enfermeira, nos CEDUPs de médio e grande porte.
64. Admitir especialista em assuntos educacionais: orientador educacional, supervisor escolar e administrador escolar.
65. Assegurar recursos materiais e financeiros, necessários à manutenção da qualidade dos cursos oferecidos.
66. Proporcionar formação tecnológica aos educadores, através de cursos de: computação, internet, fotografia, *datashow*, entre outros. Bem como, estender a comunidade em que a escola está inserida e formação tecnológica continuada.
67. Rever, imediatamente, a concepção pedagógica nas escolas profissionalizante feminina, redimensionando suas ações.
68. Garantir o ressarcimento de despesas com transporte aos docentes de educação profissional, quando no exercício da supervisão de estágio obrigatório.

8. EDUCAÇÃO ESPECIAL

8.1 Diagnóstico

O Estado de Santa Catarina tem uma Proposta Curricular, que assume os pressupostos filosóficos e metodológicos na perspectiva histórico-cultural, a qual preconiza, que os indivíduos independentes de suas peculiaridades, apropriam-se e produzem conhecimentos nas interações sociais. Sendo que na escola, a interação precisa ser mediada pela intencionalidade educativa, possibilitando uma ação pedagógica inclusiva.

A Fundação Catarinense de Educação Especial reconhecida como responsável pela definição e coordenação da política de Educação Especial, no Estado, fundamenta suas ações no princípio da inclusão. Assume cada vez mais, uma importância fundamental na perspectiva de atender as crescentes exigências de uma sociedade, em processo de transformação e democratização. Essas exigências serão alcançadas na medida que, as pessoas tiverem acesso ao conhecimento, à informação, e aos meios necessários para sua plena cidadania. São oferecidos pelo Estado os seguintes serviços, conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS	QUANTIDADE	
	SERVIÇO	EDUCANDO
Escola Especial	171	13.154
Instituição Congênere	22	1.736
Sala de Recursos para Deficiente Auditivo	222	1.620
Sala de Recursos para Deficiente Visual	101	609
Serviço de Apoio Pedagógico	34	258
Sala de Atendimento Alternativo	54	256
TOTAL	604	17.633

8.2 Diretrizes

01. Promover a capacitação de recursos humanos do ensino regular e especial, através de assessorias, cursos e estágios.
02. Desenvolver estudo, pesquisa e tecnologias em educação especial, destacando as pesquisas feitas: no período de 1988 a 1997, sobre “Avaliação do Processo de Integração de Alunos com Necessidades Especiais na Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina” e sobre “Prevenção das deficiências: fatores causais e predisponentes, que será desenvolvida nas vinte e nove secretarias de desenvolvimento no ano de 2004”.
03. Investigar alternativas metodológicas, para atendimento de pessoas portadoras de deficiência mental associada à deficiência sensorial.
04. Rever a metodologia e a apropriação das aprendizagens, nas áreas do conhecimento de ensino, nas escolas especiais.
05. Garantir infra-estrutura adequada ao funcionamento dos serviços de educação especial, nas redes de ensino regular e especial.
06. Implantar Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual – CAPS, para produzir e distribuir recursos aos educandos com deficiência visual, que freqüentam as salas de recursos do Estado, através da adaptação de livros didáticos e materiais em relevo e a transcrição para o BRAILLE de todo material utilizado por estes.
07. Implementar serviço de pesquisa na produção de equipamentos e acessórios adaptados tecnologicamente. Sendo destinados aos educandos com comprometimento motor, atendidos nas escolas especiais, congêneres e ensino regular.
08. Implantar o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento as Pessoas com Surdez – CAS, com vistas a pesquisar e fomentar ajudas técnicas na adaptação de recursos específicos em LIBRAS. Contribuindo para o processo de inclusão social da pessoa surda, através de capacitação e assessorias, no ensino regular e na escola especial.
09. Garantir o atendimento a pessoas com necessidades especiais, mediante ações de prevenção, reabilitação, educação e trabalho, numa perspectiva de educação inclusiva.

10. Descentralizar as ações de educação especial no Estado.
11. Realizar avaliação e impressão diagnóstica para fins de encaminhamento.
12. Atender as áreas de estimulação essencial, com reabilitação motora e visual.
13. Acompanhar as ações e serviços da educação especial, através das integradoras de educação especial, nas SDRs/GEREIs.
14. Estabelecer ações integradas em parceria com órgãos afins.
15. Divulgar as produções científicas em educação especial.
16. Exigir o cumprimento das especificações técnicas, previstas na legislação, referente à construção de prédios escolares públicos e privados.

8.3 Objetivos e Metas

01. Estruturar a política educacional para pessoas com necessidades especiais, no Estado, com a efetiva participação destes grupos sociais.
02. Implantar turmas bilíngües para alunos surdos na educação básica, com abordagem educacional bilíngüe contemplando todas as regiões do Estado.
03. Formar e contratar recursos humanos, professores surdos, professores ouvintes bilíngües, intérpretes, instrutores e monitores, na abordagem bilíngüe para a educação de alunos surdos.
04. Garantir a modalidade de educação de jovens e adultos, nos níveis de alfabetização, ensino fundamental e médio, numa abordagem bilíngüe, para alunos surdos.
05. Implantar nas comunidades indígenas, serviços de atendimento às crianças com necessidades especiais, de acordo com a demanda.
06. Garantir aos alunos das escolas especiais, os benefícios conferidos aos demais educandos da rede regular de ensino, tais como: material didático, merenda escolar, bolsa de estudo, bolsa escola e Programa Nacional do Livro Didático.
07. Implantar, progressivamente, centros de convivência para as pessoas maiores de quatorze anos com necessidades especiais. Oportunizando, além do ensino fundamental, a educação permanente e a integração social.
08. Implantar, em nível estadual e municipal, bibliotecas públicas e centro de banco de textos – ampliados, falados, em Braille e em Libras – para pessoas com

deficiências sensoriais. Bem como, ampliar o acervo das bibliotecas universitárias.

09. Promover a pesquisa e a extensão na área de educação especial.
10. Garantir a modalidade de educação profissional para pessoal com necessidades especiais. No caso dos surdos, abordagem bilíngüe, nos três níveis de educação profissional: educação profissional de nível básico, técnico e tecnólogo.
11. Garantir ao aluno surdo, o acesso à educação bilíngüe, LIBRAS e Língua Portuguesa, no processo de ensino aprendizagem, desde a educação infantil até os níveis mais elevados do Sistema Educacional.
12. Direcionar recursos públicos para a formação inicial e continuada, dos profissionais e funcionários, que atuam diretamente nesta modalidade de ensino. Assim como, a extensão dos cursos aos demais trabalhadores em educação, independente de estarem atuando nesta área, nos cursos regulares.
13. Implantar programas que garantam, na perspectiva de educação pública, as necessidades próprias das peculiaridades do ensino especial, ao longo de todos os níveis e modalidades de ensino, inclusive para aqueles que estiverem fora da idade.
14. Priorizar a capacitação de todos os professores nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para aqueles que atuam com portadores de necessidades especiais.
15. Exigir que a escola elabore projetos políticos pedagógicos, que se orientem pela política de inclusão e pelo compromisso com a educação escolar desses alunos.
16. Inserir temas sobre a educação especial nos currículos dos cursos de magistério, pedagogia e licenciaturas na área da educação. Visando à preparação do profissional, para atuar com alunos com necessidades especiais.
17. Incluir, em quaisquer cursos de formação profissional, em nível médio ou superior, conhecimentos sobre educação especial.
18. Definir uma política de avaliação e atendimento, para educandos com altas habilidades (superdotados), com base na LDB.
19. Ampliar o ensino da língua brasileira de sinais, para os alunos, familiares e profissionais em educação.

20. Instituir em cada município, uma equipe multidisciplinar para diagnosticar, auxiliar e atender alunos com necessidades especiais, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Regional.
21. Garantir bolsistas e estagiários do “A Programa Primeira Chance”, para auxiliar nos serviços administrativos das escolas especiais, priorizando as vagas para os alunos portadores de necessidades especiais.
22. Aprimorar a coleta de dados atualizados, feitas pelo SERIE e IBGE, sobre a população da educação especial, para que sejam contemplados no orçamento público do Estado e municípios. E nas alterações da legislação, viabilizando as diretrizes deste Plano.
23. Implantar um sistema de coleta de dados, integrados as áreas da saúde e da educação, visando a implantação de programas de prevenção e atendimento para as pessoas portadoras de necessidades especiais.
24. Promover o atendimento com políticas educacionais específicas, para as salas de recursos, escolas especiais e instituições congêneres, através da Fundação Catarinense de Educação Especial.
25. Estabelecer parceria com a Secretaria de Educação e Inovação, para disponibilizar professores do ensino médio das áreas específicas, para atuarem nas escolas especiais para surdos.
26. Garantir as metodologias de ensino para o desenvolvimento dos educandos com necessidades especiais, com recursos didáticos diferenciados e processo de avaliação adequada ao seu processo de formação humana.
27. Reformar e construir escolas, que garantam condições adequadas ao ensino e demais atividades educativas, priorizando o acesso e segurança aos educandos com necessidades especiais.
28. Informatizar as escolas para possibilitar a alfabetização digital, aos alunos com necessidades especiais.
29. Instalar telefones públicos nas unidades escolares, em todos os municípios, para as pessoas com dificuldades na fala e na audição.
30. Implantar instituições públicas, devidamente estruturadas, para o atendimento aos portadores de necessidades especiais severas, que sejam dependentes, nas zonas urbana e rural.

31. Garantir recursos públicos da educação para os programas de atendimento especializado.
32. Aumentar o valor *per capita*, do Benefício de Prestação Continuada – BPC, com destinação orçamentária para a educação especial.
33. Garantir que o valor repassado por aluno portador de necessidade especial, nos níveis e modalidades de ensino, seja maior em função da especificidade, pois demanda um gasto maior.
34. Garantir cursos de capacitação continuada, para o professor do ensino regular, da sala de recurso e da educação especial.
35. Assegurar a realização de fóruns, seminários e simpósios para discutir, organizar e implementar políticas educacionais, contemplando a educação especial e o ensino regular. Numa perspectiva de conscientizar o corpo docente, sobre a inclusão do aluno com necessidades especiais.
36. Garantir aquisição de impressora BRAILLE, para atendimento em regiões pólos, distribuídas pelo Estado, para realização de transcrições agilizando o atendimento dos alunos.
37. Garantir aquisição de equipamentos como: cadeira de rodas adaptadas, órteses, próteses e materiais didáticos específicos.
38. Fomentar a implantação, nas grades curriculares da área de construção civil, conteúdos que levem à elaboração de projetos arquitetônicos, para a acessibilidade dos educandos portadores de necessidades especiais.
39. Incluir temas multidisciplinares em todos os níveis e modalidades de ensino, com conteúdos que garantam o conhecimento das patologias, que geram deficiências, bem como, suas medidas de prevenção. Possibilitando uma maior conscientização dos alunos, sobre sua saúde.
40. Implantar gradativamente, atingindo 100% até 2013, da oferta do atendimento ao educando nas escolas especiais, em período integral.
41. Garantir até 2006, nas escolas regulares, a matrícula dos educandos com necessidades especiais, nas várias turmas, com exceção dos surdos. Sendo o número de atendentes de acordo com o grau de necessidades.
42. Garantir a redução de cinco alunos nas salas, para cada aluno portador de necessidades especiais, sendo este dependente no que se refere a sua higiene

peçoal, alimentação e locomoção. Disponibilizar um profissional de apoio habilitado, para o aluno incluído na educação básica da rede pública.

43. Estabelecer critérios para o concurso público do magistério, tendo como requisitos: graduação em Pedagogia, prova específica para as áreas a fins – LIBRAS e BRAILE. Para preenchimento das vagas nas salas de recursos, turmas bilíngües para surdos e Serviço de Apoio Pedagógico.
44. Ampliar o quadro de profissionais efetivos da educação especial, reduzindo significativamente, a rotatividade de professores, no prazo de quatro anos.
45. Garantir aos professores da escola de educação especial, sete horas para efetivo trabalho pedagógico e uma hora destinada para a realização de estudos, reuniões pedagógicas, planejamento e avaliação do processo pedagógico.
46. Incluir no quadro do magistério público estadual, os profissionais: instrutor surdo, professor bilíngüe, interprete em língua brasileira de sinais, professor surdo, transcritor e tradutor BRAILLE.
47. Garantir a contratação dos profissionais: fisioterapeuta, assistente social, psicólogo, fonoaudiólogo. Para o atendimento individual e especializado, ao educando com necessidades especiais, nas escolas especiais, através da FCEE.
48. Implementar programas de educação profissional para os alunos portadores de necessidades especiais, promovendo sua inserção no mercado de trabalho.
49. Incentivar por meios de recursos públicos e privados, a produção de programas de educação e tecnologias, que ampliem as possibilidades de autonomia do educando com necessidades especiais.
50. Garantir incentivos fiscais que facilitem a aquisição de tecnologias e equipamentos, ampliando as possibilidades de autonomia do portador de necessidades especiais
51. Garantir a generalização da aplicação dos testes de acuidade visual e auditiva, em todas as instituições de ensino infantil e fundamental, com pessoal especializado.
52. Garantir o transporte escolar, com as adaptações necessárias, aos alunos que apresentam dificuldades de locomoção, através de recursos públicos.
53. Garantir igualdade de vagas nos cursos oferecidas pela rede municipal e estadual, para os professores que atuam na educação especial.

9. EDUCAÇÃO INDÍGENA

9.1 Diagnóstico

A construção de uma sociedade democrática, visa o reconhecimento das diversidades étnicas e culturais, para que se possa garantir o direito às manifestações dos costumes e tradições. Sendo necessária, a ampliação de oportunidades, fortalecendo o processo educativo.

O Estado de Santa Catarina abriga três etnias: Kaingang, Xokleng e Guarani, que somam cerca de 8.000 índios. Nestas comunidades indígenas, uma parcela significativa da população não possui a escolarização básica. Assim, contribuindo para a exclusão do processo histórico da sociedade, na qual estão inseridos.

Os Kaingang constituem um dos maiores grupos que sobrevivem no Brasil. Em Santa Catarina somam aproximadamente 4.400 indivíduos. Ocupam as áreas indígenas de: Xapecó – municípios de Ipuacu e Entre Rios; Toldo Chimbangue e Kondá – município de Chapecó; Toldo Pinhal – município de Seara; Toldo Imbu e Palmas – município de Abelardo Luz.

No Estado, os Xokleng somam aproximadamente 1.800 índios, que constituem o único grupo dessa etnia no Brasil, que ocupa a área indígena Duque de Caxias – municípios de José Boiteux, Vitor Meireles e Rio dos Pardos – município de Porto União.

Os Guarani, não possuem áreas demarcadas, o que faz com que ocupem terras de outros grupos indígenas. Devido a sua grande mobilidade social, não é possível efetivar um mapeamento preciso e definitivo deste grupo. Em levantamento realizado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, em 1990, foi registrada a presença, deste grupo indígena, em 22 municípios, nas áreas de ocupação indígenas.

No Estado de Santa Catarina, a política de educação indígena é implementada com base nas diretrizes nacionais, cabendo aos municípios a execução de programas descentralizados, como a merenda e o transporte escolar. O Estado assume efetivamente a manutenção de vinte e três escolas, a partir do ano de 1993. Desde então, foram criadas doze novas escolas, ampliando este atendimento em 37%. Atualmente cerca de

1.600 alunos freqüentam trinta e três escolas, que na sua maioria oferecem o ensino fundamental de 1.^a a 4.^a série. Somente três escolas oferecem o ensino fundamental completo e o ensino médio, vem sendo ampliado progressivamente.

A partir das discussões coletivas com os segmentos das comunidades indígenas, escolar e local, os projetos político pedagógicos foram sistematizados e vêm sendo implementados. Assegurando as suas especificidades, através de cursos de formação inicial e continuada para todos os professores indígenas. Atribuindo-lhes autonomia, para efetivar o processo pedagógico em suas escolas.

Quarenta e sete professores Xokleng e Kaingang concluíram sua formação inicial de nível médio, tendo prestado concurso público específico de ingresso e tornando-se efetivos, no quadro do Magistério Público Estadual. Outros trinta professores indígenas Guarani, participam de programa de formação específica, para esta etnia, com conclusão prevista para o ano de 2005. Existe a previsão de implantação de programa de formação em nível superior para o ano de 2005.

9.2 Diretrizes

O Decreto Federal nº 26/91, transferiu a responsabilidade pela coordenação das ações referentes à Educação Escolar Indígena ao Ministério da Educação, e a responsabilidade pela execução das ações às secretarias estaduais e municipais de educação. A Portaria Interministerial n.º 559/91, assegura às comunidades, educação laica e diferenciada. Garantindo ensino bilíngüe nas suas línguas maternas e oficial do País. E cria uma Coordenação Nacional, no MEC, que estimula a criação de Núcleos, junto às secretarias estaduais de educação.

Na perspectiva de efetivar uma proposta de educação escolar, que vá ao encontro dos ideais de autonomia dos povos indígenas, de seus interesses reais, atuais e históricos. É necessário implementar uma política educacional capaz de assegurar um atendimento ao educando, pautado nos princípios da especificidade e das diferenças (interculturalidade e bilingüismo), em todos os níveis e modalidades de ensino.

Novas dinâmicas, concepções e mecanismos deverão ser criados para que se possibilite aos indígenas, condições de conduzir seu processo educativo. Através da

formação inicial e continuada dos professores, e conseqüentemente, o reconhecimento público dessa categoria profissional, com concurso público, plano de carreira específico, capacitação em serviço, apoio à produção e publicação de materiais didáticos e apoio específico às escolas. Buscando valorizar e revitalizar as diferentes culturas.

9.3 Objetivos e Metas

01. Garantir aos povos indígenas educação infantil, ensino fundamental, médio e superior, aceleração de estudo.
02. Habilitar professores em nível de ensino médio e pós médio específico, diferenciado, intercultural e bilíngüe, em todos os níveis de ensino.
03. Incluir no currículo de formação inicial e continuada, dos educadores, a contribuição indígena na cultura brasileira. Como instrumento de socialização e de respeito à história dos povos indígenas.
04. Resgatar a identificação dos povos indígenas, com ensino direcionado nos princípios da especificidade e da diferença. Procurando evitar o sectarismo desta modalidade na educação.
05. Garantir o acesso e permanência na educação, aos povos indígenas, respeitando sua cultura, crença e valores, como direito público e subjetivo.
06. Fomentar a formação dos professores e funcionários indígenas, iniciando com o ensino médio na modalidade normal e superior, incluindo-os na formação continuada. Cabendo ao poder público essa iniciativa.
07. Implementar no currículo escolar específico na educação indígena, contemplando a sua diversidade e cultura. Possibilitando ao educando a apropriação do conhecimento socialmente acumulado e o acesso às novas tecnologias.
08. Criar espaços de discussão para o reconhecimento público, do direito aos povos indígenas, na preservação de sua educação e cultura. Consolidando a autonomia, que atenda suas necessidades imediatas e históricas.
09. Incluir nos currículos e programas dos cursos de formação de profissionais da educação, temas específicos da história, da cultura, dos conhecimentos, das

manifestações artísticas, religiosas e de resistência dos povos indígenas. Representando, assim, sua influência e contribuição na sociedade e na educação brasileira.

10. Implementar nas comunidades indígenas, serviço de atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais, de acordo com a demanda. Assim como, medidas de saúde preventivas em convênio com as secretarias de saúde.
11. Garantir o acesso à escolarização das comunidades indígenas, respeitando sua cultura, sua crença, seus valores e organização social.
12. Assegurar a autonomia das escolas indígenas, possibilitando intercâmbio com entidades indígenas, contribuindo para a oferta de ensino com qualidade social.
13. Definição programas e metas específicas para a educação escolar indígena, nos níveis de ensino: infantil, fundamental, médio, superior. Construído em espaços democráticos e deliberativos.
14. Liberar verbas para campanhas publicitárias, que reconheçam nacionalmente o povo indígena, como parte étnica de nossa sociedade.
15. Fomentar a ampliação da carga horária de sociologia e antropologia, nos cursos de ensino superior das áreas da educação.
16. Universalizar o ensino fundamental nas as comunidades indígenas, de forma específica e diferenciada, até 2010.
17. Construir salas removíveis, para os indígenas que não têm terras regularizadas.
18. Atender as particularidades das escolas indígenas, através dos programas do MEC: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Dinheiro Direto na Escola, Programa de Transporte Escolar, Programa Nacional de Bibliotecas na Escola e Bolsa Família.
19. Implementar e garantir uma política de produção e publicação de material pedagógico específico, que garantam a pesquisa, o registro e o conhecimento sobre a natureza étnica indígena. Evitando a apropriação indevida e a aculturação do indígena.
20. Assegurar o acesso às atividades de cultura, lazer e esporte escolar, conforme as necessidades de cada grupo étnico, e as peculiaridades individuais de cada aluno.

21. Garantir programas de prevenção ao uso de drogas, alcoolismo, de doenças sexualmente transmissíveis.
22. Criar cursos profissionalizantes, médio e pós médio, que venham atender a realidade de cada comunidade.
23. Garantir que as coordenações de educação escolar indígena, sejam ocupadas por representantes indígenas e que os mesmos, possam dialogar com os demais técnicos.
24. Implantar cursos de educação profissional, especialmente em regiões agrárias, visando à auto sustentação e o uso da terra de forma equilibrada.
25. Estabelecer padrões mínimos e mais flexíveis, de infra-estrutura escolar, que garantam adaptação às condições climáticas da região. De acordo com o uso social e concepções dos espaços próprios de cada comunidade indígena, além de condições sanitárias e de higiene. Após a aprovação do Plano.
26. Criar programas para a divulgação da arte e da cultura indígena.
27. Formular um plano para a implementação de programas especiais para a formação de professores indígenas em nível superior, através da colaboração de universidades e instituições de nível equivalente. Garantindo a discussão da matriz curricular com o núcleo da educação indígena, no prazo de dois anos.
28. Promover ampla informação da população brasileira, sobre as sociedades e culturas indígenas. Combatendo o desconhecimento, a intolerância e o preconceito em relação aos indígenas.
29. Garantir o ingresso do índio no ensino superior, sendo que o número de vagas não esteja restrito a percentagem. Dando a todas as etnias oportunidades iguais, sem distinção.
30. Avaliar e selecionar nas unidades escolares, os projetos ofertados que atendem os respectivos projetos políticos pedagógicos.
31. Assegurar atendimento à educação infantil às comunidades indígenas, de acordo com sua demanda, através de políticas públicas.

10. EDUCAÇÃO NO CAMPO

10.1 Diagnóstico

A educação no campo, tratada como educação rural na legislação brasileira, tem um significado que incorpora os espaços da floresta, da pecuária, das minas e da agricultura, e ainda acolhe os espaços: pesqueiros, ribeirinhos e extrativistas. Nesse sentido, o campo mais do que um perímetro não urbano, é um espaço de possibilidades que dinamizam a ligação dos seres humanos, com a própria produção das condições da existência social e com as realizações da sociedade.

Já os movimentos sociais do campo lutam por mudanças na ordem vigente, tornando visível a crítica ao instituído e o horizonte da educação escolar inclusiva, em que se considere: o campo como espaço heterogêneo, destacando a diversidade econômica, em função do engajamento das famílias em atividades agrícolas e não agrícolas (pluriatividade), a presença de fecundos movimentos sociais, a multiculturalidade, as demandas por educação básica e a dinâmica que se estabelece no campo, a partir da convivência com os meios de comunicação e a cultura letrada.

Em Santa Catarina, apesar do avanço verificado neste século em relação à universalização do acesso à educação na zona rural, a cristalização do movimento de urbanização, tem aumentado o antagonismo entre o campo e a cidade.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2003						
REDE	EDUC. INFANTIL		ENS. FUNDAMENTAL		ENS. MÉDIO	
	RURAL	URBANA	RURAL	URBANA	RURAL	URBANA
FEDERAL	0	2	0	1	0	1
ESTADUAL	87	490	285	855	285	855
MUNICIPAL	994	2477	1774	1035	1774	1035
PARTICULAR	9	1104	2	343	2	345
TOTAL	1090	4073	2061	2234	2061	2236

Fonte: Censo Escolar – SED/DIRP/GEINE

A população catarinense, conforme dados do IBGE, aumentou na zona urbana de 3.208.537 em 1991, para 4.197.287 em 2000 enquanto que na zona rural passou de 1.333.457 para 1.135.997, no mesmo período. O contexto educacional ainda coloca a população rural em condições desiguais.

No ano de 1999, era de 15.119 o número de pessoas do meio rural que conseguiram alcançar 9 anos de escolarização, enquanto que nas cidades este número é de 107.590 pessoas, ou seja, 1,1% e 2,8% respectivamente. Entretanto, dos 4.881 estabelecimentos de ensino que ministram o Ensino Fundamental 2.689 se encontram na Zona Rural e na maior parte, sob a responsabilidade da esfera municipal, o que demonstra que, nem mesmo o poder público local tem oferecido condições adequadas de escolarização, ainda que incluído no mesmo contexto sócio econômico.

Apesar dos avanços obtidos na escolarização, ainda é significativo o número de analfabetos com 14 anos. Em 1999, 5235 pessoas entre 10 e 14 anos na zona rural não sabiam ler e escrever, ou seja 3,2% da população, enquanto que na zona urbana este índice é de 0,8%.

10.2 Diretrizes

Tendo em vista as Constituições Federal e Estadual, o disposto na Lei n.º 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Complementar n.º 170/98 – Sistema Estadual de Educação e na Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina.

Garantir o acesso universal e a permanência com qualidade, a partir de políticas públicas educacionais considerando que a Educação no Campo, também é de responsabilidade do poder público.

Garantir a oferta das disciplinas da Base Nacional Comum como preceitua a LDB, Lei n.º 9394/96, Art. 28, discutindo com a comunidade escolar, a construção do Projeto Político Pedagógico, quanto aos conteúdos específicos do meio rural, nas diversas áreas do conhecimento.

Proporcionar aos filhos dos agricultores o direito a um ensino que garanta as mesmas oportunidades que as dos filhos das famílias da cidade, oportunizando a compreensão das relações sociais e da interação no meio urbano, permitindo o acesso aos conhecimentos científicos na perspectiva da cidadania.

Priorizar que a escola rural seja uma escola, na qual o cidadão utilize a realidade rural, como ponto de partida para uma educação universal.

Garantir a discussão coletiva entre educadores, alunos e comunidade, na organização de seu Projeto Político Pedagógico, com o objetivo de atender aos desafios da realidade rural.

10.3 Objetivos e Metas

- 1) Articular a educação no campo com a educação básica, atentando para as peculiaridades que a diferencia da educação urbana.
- 2) Flexibilizar a organização escolar para zona rural, atendendo as necessidades da demanda existente, oferecendo todos os níveis e modalidades de ensino, com vistas a redução do êxodo rural.
- 3) Contemplar no currículo das instituições de ensino superior, a adequada formação profissional dos professores, considerando a especificidade dos alunos e as especificidades do meio rural.
- 4) Garantir que as experiências pedagógicas acumuladas nos movimentos sociais organizados, como o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra – MST, e as existentes nos assentamentos rurais, deverão servir de referência para fundamentar a proposta pedagógica específica e a formação docente.
- 5) Garantir recursos públicos para ampliação de instituições de ensino público na zona rural, assegurando: estrutura física; biblioteca; centros de pesquisa, com materiais e equipamentos adequados e recursos humanos. Bem como, acesso as tecnologias, priorizando ações que estimulem a permanência de alunos, de professores e funcionários habilitados.
- 6) Equipar no prazo de três anos, 50% das escolas da zona rural e progressivamente num prazo de dez anos, 100% das escolas; com recursos tecnológicos de apoio pedagógico para os alunos, professores e comunidade.
- 7) Garantir na comunidade da zona rural, o acesso à EJA, com currículo significativo, articulando o conhecimento científico com a realidade do aluno.

- 8) Garantir a formação política e pedagógica de forma continuada, aos trabalhadores que atuam na zona rural, com valorização profissional. Oportunizando o acesso às tecnologias, transporte, alimentação, e estímulo a permanência.
- 9) Reavaliar o processo de nucleação dos últimos anos, junto às comunidades envolvidas.
- 10) Garantir o recenseamento escolar da zona rural, mapeando as necessidades de serviços educacionais e dimensionando a alocação de profissionais da educação, em todos os níveis e modalidades ensino.
- 11) Contemplar, na reformulação do Plano de Carreira e Remuneração, o incentivo aos trabalhadores em educação da zona rural, estimulando sua permanência, por meio da gratificação.
- 12) Garantir a EJA, nas comunidades rurais, de acordo com a demanda, aproveitando os espaços físicos e os profissionais da educação. Erradicando, assim, o analfabetismo e elevando o nível de escolaridade.
- 13) Garantir o atendimento especializado em 100% da demanda, da educação especial existente na zona rural, na mesma forma que é atendida na zona urbana. Quando o atendimento for nos centros urbanos garantir transporte adequado.
- 14) Fomentar o desenvolvimento da zona rural, aliada às políticas educacionais de escolarização, de educação tecnológica e formação profissional, de acordo com a realidade de produção da comunidade.
- 15) Construir escolas agrícolas que abranjam todas as comunidades rurais, de forma a efetuar o ensino de formação integral, garantindo conhecimentos teóricos e práticos, visando melhorar as condições econômicas e produtivas das comunidades rurais, respeitando a cultura local.
- 16) Reorganizar a rede de escolas agrotécnicas, garantindo a oferta da educação profissional específica e permanente para a população rural. Levar em conta o nível de escolaridade das pessoas; as peculiaridades e potencialidades da atividade agrícola da região.

- 17) Garantir o acesso ao ensino regular e a permanência dos alunos do campo, portadores de necessidades especiais.
- 18) Assegurar assistência social, médica e psicológica regionalizada, com recursos provenientes das áreas da saúde e promoção social, atendendo as demandas da educação rural.
- 19) Garantir o acompanhamento as Casas Familiares Rurais, pela Secretaria Estadual de Educação e Inovação e da Agricultura.
- 20) Garantir a contratação dos profissionais para atuar nas Casas Familiares Rurais e Escolas Agrotécnicas, através de edital público da SED.
- 21) Estabelecer uma proposta de Educação Ambiental para o Estado, construída junto às comunidades extrativistas, pescadores, agricultores entre outras. Respeitando as peculiaridades de cada região.
- 22) Estabelecer junto às escolas agrotécnicas e em colaboração com o Ministério da Agricultura e Secretaria Estadual da Agricultura, cursos básicos para agricultores. Visando à melhoria das práticas agrícolas e da preservação ambiental, dentro da perspectiva do desenvolvimento sustentável.
- 23) Proporcionar as escolas rurais, atendimento em período integral, de forma gradativa e progressiva, contemplando alunos com até 14 anos de idade.
- 24) Ampliar as escolas rurais em municípios agrícolas, com professores habilitados.
- 25) Construir mais escolas agrícolas de ensino fundamental e médio, nas micro regiões do Estado, e que estas tenham uma formação voltada a agroecologia e segurança alimentar.
- 26) Avaliar e selecionar, sob a responsabilidade das escolas, os projetos ofertados que atendem aos respectivos projetos políticos pedagógicos.
- 27) Garantir transporte escolar com segurança, aos alunos do ensino fundamental e médio.

11. EDUCAÇÃO HOSPITALAR

11.1 Diagnóstico

Desde 1999 o Estado de Santa Catarina implantou a Classe Hospitalar como sistema de atendimento educacional em ambiente hospitalar, constitui-se em uma parceria entre a Secretaria de Estado da Educação e Inovação e a Secretaria de Estado da Saúde. Procura atender os dispositivos legais: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Resolução nº 41 de outubro de 1995, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata dos Direitos das crianças e adolescentes hospitalizados. Especialmente, no item nove que assegurando aos mesmos, o “Direito de desfrutar de alguma forma de recreação, programas de educação para a saúde, acompanhamento do vínculo escolar durante sua permanência hospitalar”.

A Classe Hospitalar tem como objetivo desenvolver ações pedagógicas, que viabilizem o atendimento às crianças e adolescentes hospitalizados, garantindo aos mesmos a possibilidade de continuidade do processo ensino aprendizagem, a regularização e reconhecimento oficial de seus estudos, quando retornam as suas unidades escolares.

Atualmente no Estado temos 12 Classes Hospitalares, que são vinculadas a unidade escolar mais próxima do hospital e estão localizadas nos municípios de: Florianópolis, Lages, Curitibaanos, Rio do Sul, Ituporanga, Ibirama, Joaçaba, Concórdia, Xanxerê, Chapecó e Tubarão. Atendendo em média cinco a sete crianças e adolescentes hospitalizados da Educação Infantil, pré-escolar e do ensino fundamental de 1.^a a 8.^a série, regularmente matriculados na rede de ensino: estadual, municipal e particular, que estejam internados no hospital conveniado.

11.2 Diretrizes

1. Ampliação e continuidade do atendimento educacional das classes hospitalares no Estado.
2. Assessoramento pedagógico, administrativo e sistemático aos professores das classes hospitalares, através das Gerencias de Educação e Inovação – GEREIs.
3. Viabilização de recursos materiais didáticos e pedagógicos, para subsidiar o atendimento educacional das classes hospitalares.
4. As propostas pedagógicas das classes hospitalares devem levar em conta, o estado delicado que a criança e adolescente se encontram, garantir atendimento igualitário e mais humano nos hospitais, sem perder o vínculo com a escola.

11.3 – Objetivos e Metas

- 1) Implementar classes de educação hospitalar para o atendimento de crianças e jovens, da educação infantil, ensino fundamental, médio e EJA, com objetivo de prover a continuação curricular, articulada com as unidades escolares de todas as redes de ensino.
- 2) Estabelecer políticas educacionais direcionadas à educação hospitalar, que atendam os princípios e as diretrizes do Plano, para uma educação inclusiva.
- 3) Incentivar a permanência dos professores nas classes hospitalares, por meio de gratificação de insalubridade.
- 4) Promover atendimento psicológico permanente, aos professores da classe hospitalar, incluído na jornada de trabalho.
- 5) Garantir nas classes hospitalares, materiais e equipamentos necessários ao apoio pedagógico. Bem como, o acesso às tecnologias para alunos e professores, no prazo de dois anos.

- 6) Garantir a participação nos cursos formação continuada, dos professores que atuam nas classes hospitalares, com os demais professores da escola, a qual a classe está vinculada.
- 7) Criar no Fórum Estadual de Educação, comissão especial para aprofundamento das políticas implantadas na educação hospitalar no Estado, envolvendo no debate, os profissionais de saúde e administradores de hospitais.
- 8) Implantar centros educacionais hospitalares em todos os hospitais.
- 9) Assegurar às crianças e jovens acidentados ou com doenças graves, a continuidade dos estudos em sala de aula, dentro dos hospitais e quando necessário, ter acompanhamento domiciliar.
- 10) Incluir oficinas de lazer no currículo da educação hospitalar.
- 11) Realizar levantamento estatístico, do tempo médio de permanência no setor de atendimento onde esteve internado. Servindo de referencial para as políticas educacionais específicas das classes hospitalares.
- 12) Garantir a implantação e permanência de classes hospitalares, com espaço físico, materiais e equipamentos adequados, com professores habilitados, para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem educandos hospitalizados. Estendendo esse atendimento ao ensino médio.
- 13) A educação hospitalar deve ser oferecida aos educandos, a partir do primeiro dia de internamento, sendo analisado as condições de saúde do hospitalizado.
- 14) Contratar professor por área de conhecimento.
- 15) Garantir ao pedagogo que atua nas classes hospitalares, a capacitação para atender à diversidade das crianças e adolescentes hospitalizados.

IV – MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

12.1 Diagnóstico

A Constituição Federal de 1988 ao tratar da educação estabeleceu, dentre os princípios norteadores do ensino, a valorização do magistério e a garantia do padrão de qualidade, os quais foram traduzidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em dispositivos que sinalizam para a progressiva elevação dos níveis de formação do magistério e seu permanente aperfeiçoamento. Assim como, para a necessidade de definição de padrões mínimos de qualidade no ensino.

Apesar de serem questões constitucionais apresentam-se como grandes desafios a serem enfrentados no País e nos estados. Em Santa Catarina apresentam os seguintes quadros com relação às funções docentes:

FUNÇÕES DOCENTES – ÁREA DE ATUAÇÃO	TOTAL
Educação Infantil – Creche	7.040
Educação Infantil – Pré-Escola	10.755
Educação Infantil – Classe de Alfabetização	223
Ensino Fundamental – 1 a 4ª série	23.528
Ensino Fundamental – 5ª a 8ª série	27.045
Ensino Médio/Profissionalizante	16.563
Educação Especial	2.134
Educação de Jovens e Adultos	2.609
Educação profissional	2.358

Fonte: Censo Escolar – 2003.

DOCENTES POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO – 2003 – SC							
ÁREA DE ATUAÇÃO	NÍVEL DE FORMAÇÃO						
	Total	ENSINO FUNDAMENTAL		ENSINO MÉDIO		ENSINO SUPERIOR	
		Incompleto	Completo	Magistério	Outra Formação	Com Licenciatura	Sem Licenciatura
Educação Infantil Creche	7.040	197	400	3.841	951	1.226	425
Educação Infantil Pré-Escola	10.755	97	179	5.069	859	3.740	811
Classe de Alfabetização	233	0	4	72	18	101	28
Ensino Fundamental 1ª a 4ª Série	23.528	65	190	8.878	1.493	11.563	1.339
Ensino Fundamental 5ª a 8ª Série	27.045	13	49	2.561	3.219	19.199	2.004
Ensino Médio/ Profissionalizante	16.563	9	17	753	2.351	11.362	2.071
Educação Especial	2.134	15	38	695	189	955	242
Educação de Jovens e Adultos	2.609	–	2	17	642	611	1.337
Educação Profissional	2.358	–	1	5	263	990	1.099

Fonte: Censo Escolar 2003

Existe a necessidade de evitar que as políticas públicas, voltadas à valorização do magistério estreitem-se para visão única da formação inicial e continuada. Que constitui-se em um dos eixos, e que deve ser trabalhado no mesmo patamar das políticas voltadas as condições de trabalho, carreira e remuneração. Existe a possibilidade de investimento em recursos humanos, que posteriormente, possam abandonar a rede pública estadual, em busca de melhores oportunidades de trabalho docente, comprometendo ainda mais a qualidade da educação no Estado.

A experiência tem demonstrado que esses eixos não podem ser tomados isoladamente, pois é a conjugação que garante a sustentação do entusiasmo, da

dedicação e da confiança nos resultados do processo pedagógico; e a falta de apenas um deles compromete os resultados.

Nesse sentido, muitos esforços e recursos já foram direcionados pelos governos em programas unilaterais, que desconsideram a simultaneidade necessária entre a formação, as condições adequadas para o trabalho e a atualização profissional, única forma de se ter assegurado o retorno do investimento.

Vale ressaltar que essa formação não se caracteriza, na grande maioria das vezes, como uma política de governo. Atualmente os profissionais, somente ingressam na carreira mediante concursos públicos, depois de concluída sua formação inicial, resultante muitas vezes de investimento próprio.

Em termos de condições de trabalho, incluídos remuneração condizente, ambientes, recursos apropriados e valorização garantida no plano de carreira, as conquistas ainda estão distantes das aspirações e necessidades dos profissionais da educação, sendo necessária a devida atenção por parte dos governos e da sociedade.

Deve ser perseguido um conhecimento culturalmente significativo, ao lado de novas formas de realizar o trabalho didático, com vistas à socialização do conhecimento. A formação permanente em serviço dos docentes é uma condição que se impõe, face, não só aos avanços científicos e tecnológicos, mas a uma sociedade que exige conhecimentos sempre mais amplos e profundos.

A intervenção junto às instituições formadoras no sentido de reavaliar o currículo, inserindo no contexto da formação, temas que contemplem a diversidade e as minorias, na interiorização de vagas nos cursos de licenciatura em instituições públicas, prioritariamente presencial.

Na implantação de políticas para a formação continuada para os profissionais em educação independente do vínculo empregatício, na efetiva elevação de escolaridade dos funcionários de escola para sua adesão ao quadro funcional do magistério, por concurso público.

Quanto às condições de trabalho, são inúmeros os desafios a serem enfrentados, no sentido da redução da rotatividade de profissionais em educação, o que inviabiliza qualquer Projeto Político Pedagógico. Através de dispositivos legais que garantam a promoção e segurança dos que atuam nas escolas, uma vez que dados do Governo do Estado apontam para o seguinte quadro:

A implementação de programas de formação inicial e continuada tem se colocado, como questão prioritária em todo o território nacional. A preparação do cidadão para a compreensão da sociedade e sua atuação consciente nas relações sociais, econômicas e depende da qualidade de sua educação. Sendo que é de responsabilidade do Poder Público, incluir no currículo temas que contemplem as diversidades culturais e étnicas.

A valorização dos profissionais da educação inclui, o investimento em sua qualificação contínua, tanto no domínio de conhecimentos específicos de sua área, métodos e procedimentos que promovam a aprendizagem dos alunos; como de mecanismos que lhe permitam a utilização das novas tecnologias a serviço da educação.

As condições de trabalho, como jornada adequada à sua carga horária, concentração de aulas em um único estabelecimento, compatibilização com as possibilidades do aluno e disponibilidades de tempo para atividades complementares. Da mesma forma, consideradas na formulação das políticas educacionais.

Paralelamente à formação e às condições dignas de exercício profissional, em mesmo grau de importância, destacam-se a necessidade de salários compatíveis com os níveis de formação, o compromisso social e político dos trabalhadores, de educar as gerações para uma sociedade em constante transformação.

12.2 Diretrizes

Em razão da autonomia constitucional, as entidades estaduais, municipais e particulares têm competência para organizar e manter seus servidores: criando e extinguindo cargos, funções e empregos; instituindo carreiras e classes; estabelecendo a remuneração; delimitando deveres e direitos e fixando regras disciplinares.

As disposições legais devem obedecer a Constituição da República de 1988, e as emendas posteriores, como normas gerais de observância da eficiência, impessoalidade, moralidade, equidade e publicidade na formulação de políticas públicas de recursos humanos.

Os preceitos reguladores para a formulação de uma política pública de formação inicial e continuada, e valorização dos profissionais do magistério, devem observar obrigatoriamente, todas as disposições legais vigentes:

- Constituição Federal de 1988;
- Constituição Estadual de 1989;
- Emenda Constitucional n.º 19/98 – Reforma Administrativa;
- Emenda Constitucional n.º 20/98 – Reforma da Previdência;
- Lei 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- Lei 9.424/96 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério;
- Lei Complementar 170/98 – Dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação
- Resolução nº 03/97 – Conselho Federal de Educação/Câmara de Educação Básica;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei 10.172/2001 – Plano Nacional de Educação;
- Lei Complementar 116/94 – Funções Gratificadas no Âmbito do Magistério Estadual;
- Lei 8.391/91 – Admissão Professor em Caráter Temporário;
- Lei 6.745/85 – Estatuto do Funcionário Público;
- Lei 6.844/86 – Estatuto do Magistério;
- Lei 1.139/92 – Planos de Cargos e Carreira do Magistério Público Estadual;
- Decreto 1.088/2000 – Programa de Qualificação do Servidor Público.

Para garantir e oferecer uma educação de qualidade, bem como, desenvolver um processo pedagógico consistente e exequível, é indispensável adotar uma política de gestão voltada à formação inicial e continuada e de valorização dos profissionais da educação. Esta formação deve ser responsabilidade principalmente das instituições de ensino superior, nos termos da LDB, Art. 62, sobre as funções de pesquisa, ensino e

extensão, a relação entre teoria e prática podem garantir o patamar de qualidade social, política e pedagógica que se considera necessário.

A formação continuada do magistério é parte essencial da estratégia de melhoria permanente da qualidade da educação e visará à abertura de novos horizontes na atuação profissional. Quando feita na modalidade de educação à distância, sua realização incluirá sempre uma parte presencial, constituída, entre outras formas, de encontros coletivos, organizados a partir das necessidades expressas pelos professores. Essa formação terá como finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca do aperfeiçoamento técnico, ético e político.

A formação continuada, dos profissionais da educação pública, deverá ser garantida pelas secretarias estaduais e municipais de educação, cuja atuação incluirá a coordenação, o financiamento, a manutenção dos programas existentes. Bem como, a implementação de novos programas de pós-graduação, em parceria com as universidades. Para assegurar, a viabilidade técnica dessa política de gestão de valorização dos profissionais da educação, as ações deverão estar contempladas no Plano de Carreira e Remuneração, no Estatuto do Magistério e em Programas de Formação Inicial e Continuada.

É imprescindível implantar procedimentos de avaliação institucional, que contemple a execução do programa de avaliação de desempenho do profissional do magistério, de forma sistemática e contínua, como condição de melhoria da qualidade de ensino e como aperfeiçoamento profissional.

Faz-se urgente, uma nova fase na organização administrativa em relação ao magistério público catarinense, com perspectivas à elaboração e aprovação do Plano de Carreira e Remuneração. Oferecendo um salário condigno, competitivo, no mercado de trabalho. Elevando a valorização destes profissionais, a formação inicial e continuada, a busca constante de melhoria de sua qualidade de vida, a fim de que o profissional da educação catarinense tenham claro seus deveres, sintam-se contemplado em seus direitos e seguro em relação ao futuro.

12.3 Objetivos e Metas

- 1) Desenvolver, a partir da prática educativa, nas escolas públicas de educação básica, atividades curriculares na formação profissional básica e continuada, num trabalho coletivo e interdisciplinar.
- 2) Garantir avanços nos programas de formação e qualificação a todos os profissionais do magistério, com o comprometimento efetivo das instituições de educação superior e do sistema de ensino, garantindo a gratuidade.
- 3) Garantir os pressupostos teóricos e metodológicos, da Proposta Curricular de Santa Catarina, na formação dos professores e a consolidação de práticas escolares, princípios capazes de se traduzir em fundamentos de uma educação necessariamente contemporânea.
- 4) Incluir nos cursos de capacitação temas como: ética, relacionamento humano, valorização profissional.
- 5) Garantir cursos de formação de profissionais de educação, em todos os níveis e modalidades, obedecendo:
 - a) A docência como base da formação profissional de todos aqueles que se dedicam ao estudo do trabalho pedagógico.
 - b) O trabalho pedagógico como foco formativo.
 - c) A sólida formação teórica em todas as atividades curriculares, nos conteúdos específicos a serem ensinados na educação básica. Em todos os seus níveis de ensino e modalidades.
 - d) Ampla formação cultural.
 - e) A criação de experiências curriculares, que permitam contato dos futuros profissionais com a realidade da escola, desde o início do curso.
 - f) A incorporação da pesquisa como princípio formativo.
 - g) A possibilidade de vivência, pelos futuros profissionais, de tipos de gestão democrática.
 - h) O desenvolvimento do compromisso social e político da docência.
 - i) A reflexão sobre a formação para o magistério.

- j) Formação que contemple as diversidades: portadores de necessidades especiais, educação indígena, educação no campo, educação hospitalar, cultura afro-descendente, entre outras.
- 6) Ampliar programa de formação em licenciatura plena, para os atuais trabalhadores em educação; Professores Admitidos em Caráter Temporário – ACTs e efetivos que possuam magistério e licenciatura curta, assegurado condições de acesso, permanência e gratuidade.
- 7) Garantir, que todos os professores da educação básica de quaisquer modalidades de ensino possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena, nas áreas de conhecimento em que atuam. No prazo de cinco anos.
- 8) Garantir programas de formação de trabalhadores das áreas técnicas e administrativas, para todos os níveis e sistema de ensino, com afastamento remunerado para os profissionais em processo de capacitação.
- 9) Implantar cursos profissionalizantes, pós médio, ou concomitantes, conferindo habilitação formal, inicialmente, nas áreas de auxiliar administrativo, multimeios, alimentação e manutenção de infra-estruturas escolares.
- 10) Garantir a formação continuada, por região geográfica, para especialização, mestrado e doutorado, através convênio com instituições de ensino superior, sob a responsabilidade do Estado e dos municípios. Oferecer condições de acesso, permanência, gratuidade e com afastamento remunerado.
- 11) Ampliar os planos de formação continuada atendendo em 100% os profissionais em exercício na educação básica, da rede estadual, municipal e particular incluindo temas específicos da educação inclusiva.
- 12) Promover a formação continuada aos professores dos serviços de apoio especializado, utilizando a TV Escola e outros Programas de Educação à Distância.
- 13) Consolidar e desenvolver programas de pós-graduação e pesquisa em educação.

- 14) Oferecer o Programa Magister, anualmente por regiões para atender as necessidades do ensino fundamental, médio e profissional, nas áreas e disciplinas em defasagem.
- 15) Ampliar e regionalizar vagas nas instituições de ensino superior públicas, para cursos de licenciatura, garantindo total gratuidade na modalidade a distância.
- 16) Garantir cursos de capacitação e aperfeiçoamento, para os profissionais que atuam na educação do campo, no mínimo 100 horas por ano.
- 17) Possibilitar, em regime de parcerias, projetos e estudos referentes à agricultura, aos profissionais da educação do sistema estadual e municipal de ensino, que atuam nas escolas localizadas nas zonas rurais, no que concerne a sua área de atuação.
- 18) Manter a oferta do curso de magistério em nível médio.
- 19) Implantar e manter a oferta do Programa Magister para pós-graduação.
- 20) Compete às unidades escolares avaliarem e selecionarem, dentre os projetos ofertados, aqueles que atendem, ao seus respectivos, projetos políticos pedagógicos.
- 21) Garantir, gratificação de 30%, aos trabalhadores em educação, que exerçam função em estabelecimentos de ensino que apresentem dificuldade ao acesso, seja na zona rural, como na zona urbana.
- 22) Ampliar o quadro de profissionais da educação, adequando-se às necessidades especiais, que cada vez mais estão a exigir atendimentos.
- 23) Garantir a valorização do professor ACT e do professor efetivo em estágio probatório, quanto a remuneração e direitos de acordo com sua formação, independente da carga horária.
- 24) Organizar em listagem única o quadro de vagas para ACT.
- 25) Vetar as inscrições e contratações de ACTs, não habilitados, para exercer regência de classe, salvo aqueles que estão cursando o ensino superior no quarto semestre na área de atuação. Comprovando, através de declaração da instituição de ensino.

- 26) Garantir contratação de professores/coordenadores, para áreas técnicas nas escolas profissionalizantes, com formação específica.
- 27) Implantar e implementar programas de bolsas de estudo para especialização dos profissionais da educação, sem perdas das vantagens salariais em todos os níveis e redes de ensino, buscando parcerias com as universidades públicas.
- 28) Garantir aos educadores que se afastaram para cursar mestrado ou doutorado as vantagens salariais integrais.
- 29) Permitir o afastamento dos profissionais da educação para cursos de capacitação e atualização, fora do Estado ou do país, sem prejuízo da remuneração e perda da lotação na unidade escolar do profissional.
- 30) Instituir a partir da vigência deste Plano, um calendário escolar onde professores efetivos e admitidos estejam juntos nas escolas, a partir do primeiro dia letivo de cada ano escolar, garantindo um melhor planejamento para o ano letivo.
- 31) Garantir aos professores das séries iniciais, 50% da carga horária em efetivo exercício em sala de aula e 50% para planejamento, pesquisa e atendimento aos alunos. Para os professores de 5ª a 8ª série e Ensino Médio, 40% de hora atividade em toda a rede de ensino.
- 32) Garantir a ampliação da hora-atividade: sendo 50% para os trabalhadores em educação, que atuam nas séries iniciais do ensino fundamental, infantil e especial, e 40% para os que atuam nas séries finais do ensino fundamental e médio.
- 33) Criar cargos para: atividades administrativas, apoio pedagógico, limpeza e manutenção, com ingresso exclusivamente por concurso público, inserindo no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.
- 34) Promover concurso público de provas e títulos para contratação de especialistas educacionais: orientadores, supervisores e administradores de acordo com a demanda da unidade escolar.
- 35) Ampliar as vagas nas unidades escolares e nas gerências regionais de ensino, do quadro de pessoal técnico, pedagógico (especialistas em educação e de apoio) e

administrativo para lotação.

- 36) Realizar concurso público para secretários e bibliotecários de escolas, bem como cargos administrativos.
- 37) Manter e executar o atual sistema de concurso público do magistério.
- 38) Incluir no quadro do magistério público estadual: instrutor surdo, professor bilíngüe, interprete, professor surdo, transcritor e tradutor Braille.
- 39) Garantir, através de concursos públicos, serviços de: psicólogo, fonoaudiólogo e psicopedagogo. Regionalmente, para o atendimento das unidades escolares não descentralizadas.
- 40) Realizar concursos de ingresso para suprir as áreas defasadas com profissionais habilitados e reduzir o número de ACTs.
- 41) Assegurar os direitos dos profissionais da educação, como: licença-prêmio, triênios, aposentadoria especial, hora atividade, progresso funcional vertical e horizontal, prêmio assiduidade.
- 42) Reconhecer curso de especialização, mestrado e doutorado para os profissionais em educação, mesmo os admitidos em caráter temporário.
- 43) Gratificação de insalubridade, penosidade e periculosidade aos trabalhadores em educação, de acordo os fatores de riscos no ambiente de trabalho.
- 44) Garantir política salarial, para ativos e inativos, com elevação do piso salarial, aplicação de gratificações que incidem na aposentadoria, valorização do magistério sob responsabilidade do Estado.
- 45) Criar um novo Estatuto do Magistério Público Estadual e Municipal; Plano de Carreira e Remuneração. Com a efetiva participação dos profissionais da educação, nas diversas etapas de sua elaboração e aprovação, sem retirada de direitos adquiridos.
- 46) Garantir a unificação do vínculo na Secretaria de Estado da Educação e Inovação do plano de cargos e salários dos profissionais, que atuam nas escolas regulares e

especiais.

- 47) Implantar um novo plano de cargos e salários e de formação para profissionais da educação, em todos os níveis e modalidades de ensino, com garantia de recursos. No prazo de um ano.
- 48) Implantar uma rede Catarinense de Pesquisadores em Educação, otimizando o potencial dos pós-graduados, com atuação nas escolas de educação básica.
- 49) Garantir piso salarial, nacional unificado, para a educação infantil, ensino fundamental e médio, calculado com base no piso salarial do FUNDEF/FUNDEB.
- 50) Garantir Progressão Funcional, no Plano de Carreira, mais atrativa e acentuada e progressiva. Motivando a busca permanente da melhoria profissional e da qualidade da educação.
- 51) Garantir a incorporação dos abonos e gratificações ao salário. E que não exista mais abonos. Sendo estipulado o reajuste real dos salários.
- 52) Valorizar e dar segurança ao profissional da educação prisional (garantia do pagamento de periculosidade).
- 53) Garantir a educação prisional, aulas regulares, recurso equipamentos tecnológicos e didáticos, necessários para o bom andamento das aulas.
- 54) Garantir acesso automático, na mudança de habilitação na área de atuação, quando houver vaga excedente.
- 55) Garantir a ampliação da progressão horizontal, para que os professores em final de carreira sintam-se incentivados à formação contínua.
- 56) Garantir ampla discussão com os profissionais em educação, na implantação de programas educacionais, assegurando seus direitos e vantagens salariais.
- 57) Garantir, aos profissionais da educação, um plano de saúde de qualidade, com atendimento médico e hospitalar para todos os profissionais em educação, sob a responsabilidade do Estado.

- 58) Garantir rendimentos integrais (auxílio alimentação, regência, abono) ao profissional de educação, no gozo de sua licença-prêmio, gestação e saúde.
- 59) Proporcionar ao profissional inativo auxílio farmácia.
- 60) Implantar, nas unidades escolares, a comissão de promoção a saúde, segurança e meio ambiente. Tendo composição paritária entre os segmentos da comunidade escolar, garantindo mecanismos de prevenção à saúde do profissional e usuários.
- 61) Implantar programas voltados à reabilitação funcional, dos profissionais readaptados, no sentido de promover sua reintegração em sala de aula. Tratamento adequado à doença, incluído na jornada de trabalho e de forma gratuita.
- 62) Viabilizar junta médica regional, para analisar os casos de licença médica e readaptação.
- 63) Garantir transporte gratuito (municipal e intermunicipal), para professores da rede pública, sem a vinculação com vale alimentação.
- 64) Retornar o valor do triênio para 6% a todos os servidores do Estado.
- 65) Suprir as vagas excedentes no quadro do magistério, das instituições de educação da rede pública, efetivando de forma gradativa e a qualquer tempo, os trabalhadores em educação aprovados em concurso público, conforme a classificação obtida.

14. FINANCIAMENTO E GESTÃO

14.1 AUTONOMIA E GESTÃO DEMOCRÁTICA

14.2 Diagnóstico

A gestão democrática é um processo, e como tal, suas referências não são estanques nem imutáveis, implicando valores e construção de conceitos vinculados à própria dinâmica social. Para assegurar e materializar uma gestão educacional, conta-se com conselhos, fóruns, projeto político pedagógico entre outros, nas diversas instâncias educacionais. Em relação aos conselhos, conta-se com: Conselho Nacional de Educação – CNE; Conselho Estadual de Educação – CEE; Conselho Municipal de Educação – CME); Conselhos Deliberativos Escolares – CDEs, na Educação Básica; e, Conselhos Universitários, na Educação Superior. Estes, devem ser participativos e representativos dos segmentos sociais, tendo caráter: normativo, consultivo, deliberativo e avaliativo. Constituído com a participação da sociedade civil. Outros mecanismos são o Fórum Nacional de Educação, o Fórum Estadual de Educação e no nível escolar, especificamente, o Projeto Político Pedagógico.

Para qualificar a gestão democrática, no contexto educacional da educação básica, é necessário o fortalecimento e a participação de todos os segmentos de instâncias colegiadas, como o CDE, a Associação de Pais e Professores e o Grêmio Estudantil. Cujas ações nortearão os princípios e encaminhamentos do projeto político pedagógico de cada unidade escolar, buscando a autonomia, a representatividade social e a formação da cidadania de seus componentes. No Ensino Superior esta representatividade realiza-se por meio de conselho universitário e nos diretórios acadêmicos.

Para a Educação Básica a organização do Regimento do Conselho Deliberativo Escolar – CDE, é regido conforme disposições do Decreto nº 3.429, Art. 3º, VII, de 08 de dezembro de 1998, da Portaria nº 008/99, Art. 14, de 27 de maio de 1999. Com relação aos Grêmios Estudantis é vigente a Lei nº 7398 de 1985, que garante a livre associação de educandos. A organização de Associação de Pais e Professores, por sua

vez, está respaldada na Constituição Federal, no Art. 5.º, 18. A Educação Superior segue da mesma forma, legislação específica.

É necessário atentar que por força de legislação específica, as unidades escolares de educação básica, já contam com conselhos deliberativos escolares e associação de pais e professores em graus diferenciados de funcionamento sendo, entretanto, necessário intensificar a implantação e ou implementação dos grêmios estudantis.

A atuação destes segmentos, ao longo da história educacional em Santa Catarina, vem garantindo as conquistas e ampliando as responsabilidades da comunidade escolar, em sua dinâmica cotidiana. A ação responsável e integrada dos segmentos educacionais favorece a melhoria das condições de aprendizagem, da organização escolar, contribuindo para o respeito a identidades sociais diferenciadas, formando novas lideranças e democratizando as instituições.

A gestão democrática da educação, deve possibilitar a democratização do acesso e a permanência das crianças e jovens nas escolas, a valorização do profissional da educação de qualidade para todos, através da organização da sociedade e do aprofundamento da cidadania. A escola pública pertença ao público, que decide sobre o projeto pedagógico, com o qual todos se comprometem, desempenhando seu papel com competência e responsabilidade.

14.3 Diretrizes

Garantir a implantação e implementação das instâncias colegiadas da comunidade escolar, nos seus segmentos representativos, para que de acordo com a legislação vigente, contemple as peculiaridades de cada realidade educacional.

Oportunizar a descentralização do processo educacional, buscando o fortalecimento da autonomia e gestão escolar, para qualificação dos recursos públicos, por meio de avaliação do papel do Fórum Estadual de Educação, do Conselho Estadual de Educação e do Conselho Estadual do FUNDEF, entre outros, inserindo mecanismos de fiscalização do plano de aplicação de recursos financeiros vinculados e repassados à escola.

Garantir mecanismos de precisão, segurança e confiabilidade nos procedimentos de registro dos atos relativos à vida escolar, nos aspectos pedagógico, administrativo, contábil e financeiro.

Assegurar condições efetivas de participação da comunidade escolar, na elaboração do projeto político pedagógico da escola e do calendário escolar anual, ou em suas alterações, buscando a melhoria das condições de ensino e aprendizagem.

Contemplar princípios e procedimentos, no projeto político pedagógico das escolas, que promovam o aperfeiçoamento dos processos de gestão democrática, de trabalho didático pedagógico e de avaliação nas unidades escolares. Desta forma, garantir a autonomia na organização escolar (calendário, PPP, matriz curricular e outros), e condições financeiras e de recursos humanos, para sua implementação e manutenção.

A gestão deve ser inserida no processo de relação da instituição educacional com a sociedade, de tal forma a possibilitar aos seus agentes, a utilização de mecanismos de construção e de conquista da qualidade social na educação.

A fundamentação da gestão está, na constituição de um espaço público de direito, que deve promover condições de igualdade, garantindo estrutura material para um serviço de qualidade. Criar um ambiente de trabalho coletivo que vise à superação de um sistema educacional seletivo e excludente. E ao mesmo tempo, que possibilite a inter-relação desse sistema, com o modo de produção e distribuição de riqueza, com a organização da sociedade, com a organização política, com a definição de papéis do poder público, com as teorias do conhecimento, as ciências, as artes e as culturas.

14.4 Objetivos e Metas

- 1) Instituir eleição para diretores na rede pública de ensino, a partir da aprovação deste Plano, com os seguintes critérios:
 - a) ser do quadro efetivo do magistério.
 - b) ter dois anos na unidade escolar.
 - c) ter cinco anos no magistério público.
 - d) licenciatura plena.
 - e) garantir o curso de capacitação, PROGESTÃO, para os diretores eleitos no

primeiro ano de gestão.

- f) mandato de dois anos permitindo uma única reeleição.
 - g) voto paritário entre os segmentos da escola proporcional, sendo: alunos 33%; trabalhadores em educação, em exercício na unidade escolar 33%; pais 33%.
- 2) Garantir às unidades escolares a avaliação e seleção dos projetos ofertados, que atendem aos seus respectivos projetos políticos pedagógicos.
 - 3) Garantir autonomia para a escola resolver problemas de ordem pedagógica, administrativa, socializadora e avaliativa, acompanhando as atividades previstas e propostas no PPP, inclusive as extra classes.
 - 4) Garantir a autonomia das escolas e universidades da rede pública, na elaboração do projeto político pedagógico, de acordo com as características e necessidades da comunidade, com financiamento público e gestão democrática. Na perspectiva da consolidação do sistema
 - 5) Garantir a representação paritária, nos órgãos decisórios das instituições de educação superior, dos diversos segmentos que compõe a comunidade universitária.
 - 6) Organizar o sistema de auto avaliação, nas unidades escolares estabelecendo critérios e resultados constantes no PPP, com objetivo de realizar uma avaliação coerente. Garantindo a qualidade de ensino: formação humana, estrutura física e pedagógica.
 - 7) Garantir que a avaliação do processo ensino e aprendizagem seja diagnóstico, processual, contínua, emancipatória e participativa, envolvendo pais, alunos e professores, num processo democrático.
 - 8) Garantir uma avaliação institucional censitária, na rede pública estadual, que expresse a realidade e contexto regional. Levando em conta as diferentes culturas, processos e propostas pedagógicas, que visem a melhoria nas relações escolas/comunidade, gestão escolar democrática, produção de conhecimento e relações interpessoais com ampla divulgação.

- 9) Considerar os indicadores da avaliação institucional, realizada de forma contínua e com a participação de todos os segmentos da escola, sistematizando as discussões e incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola e Projeto Político Pedagógico. Desta forma, objetivando a tomada de decisão e o fortalecimento da gestão democrática.
- 10) Fomentar a eleição com representação paritária, tendo assento para as entidades sindicais de representação dos trabalhadores em educação no CEE, com mandato de quatro anos e renovação do quadro de 50% dos membros.
- 11) Utilizar, amplamente, os veículos de comunicação de massa objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais, em âmbito Estadual, regional e local. Possibilitando assim, a divulgação das experiências emancipadoras de participação e decisão nos rumos da educação, para que possam ser conhecidas nacionalmente.
- 12) Interligar o sistema de informação, da unidade escolar com os demais órgãos da Educação.
- 13) Aperfeiçoar a ação do Conselho Deliberativo Escolar – CDE, com base nos princípios democráticos, mediante:
 - a) realização de oficinas de capacitação de pais, professores, funcionários e alunos, com para a participação nos CDE.
 - b) fomento da integração entre os CDEs, através da criação de fóruns permanentes de discussão, em nível municipal, regional e estadual.
 - c) realização de assembléias bimestrais por segmentos.
- 14) Criar imediatamente, os conselhos de acompanhamento de recursos para a educação, com representação paritária e pleno acesso às informações necessárias à execução de suas funções, (verificar a origem, o fluxo e o destino dos recursos empregados), com autonomia, orçamento e infra-estrutura adequados e divulgação pública de suas avaliações.
- 15) Assegurar aos Conselhos Deliberativos Escolares – CDEs, Associação de Pais e Professores – APPs e gestão escolar, o gerenciamento e fiscalização dos recursos

públicos destinados às unidades escolares.

- 16) Garantir a formação ampla, permanente e contínua dos núcleos gestores, comunidade escolar e organismos colegiados, objetivando o bom desempenho dos profissionais da educação, na democratização das informações e na efetiva participação social de todos.
- 17) Implantar conselhos sociais, com participação de representantes da sociedade civil organizada e da comunidade acadêmica, para acompanhamento e controle social das atividades universitárias. No prazo de três anos.
- 18) Criar mecanismos de integração entre as instâncias escolares e os Conselhos Tutelares.
- 19) Fomentar a implantação dos conselhos escolares deliberativos, como instrumentos de construção coletiva e democrática das propostas político-pedagógicas das unidades escolares, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- 20) Fomentar nas diretrizes curriculares o respeito as diferentes realidades culturais e regionais, e que os livros didáticos sejam elaborados no Estado.
- 21) Estimular a criação de conselhos superiores nas universidades, do qual participam todos os segmentos da comunidade universitária, através de representantes eleitos por seus pares, sob a presidência do reitor. No caso das instituições isoladas de ensino superior, esse papel é exercido pelo conselho deliberativo, composto nos mesmos moldes de representação democraticamente estabelecida.
- 22) Realizar eleições diretas para a escolha do reitor, nas fundações municipais de ensino superior, com participação dos professores, servidores e alunos. Assegurando a cada instituição, a autonomia para definir entre o sufrágio universal ou paridade nas eleições.
- 23) Garantir a continuidade da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, como órgão da administração indireta de assessoramento, coordenação. Responsável pela definição e execução da política de Educação Especial no Estado de Santa Catarina.

- 24) Reestruturar a Fundação Catarinense de Educação Especial, quanto à sua função social. Para que esta, ofereça formação continuada aos profissionais da educação regular.
- 25) Descentralizar as políticas públicas orçamentárias, promovendo a participação e a decisão, compartilhando com todos que convivem no espaço escolar e priorizando as necessidades locais.
- 26) Garantir a autonomia e a liberdade dos grêmios estudantis, a fim de que conheçam seus direitos e deveres, assegurados por lei, do uso de espaços comunitários e de participação social.
- 27) Garantir e incentivar as organizações estudantis, nos níveis de ensino fundamental e médio da educação básica e ensino superior. Ao longo dos dez anos de vigência deste Plano.
- 28) Rever a constituição do Fórum Estadual de Educação e estabelecer a organização, infra-estrutura, condições financeiras e de autonomia. Representação paritária entre as entidades governamentais e da sociedade civil, para o pleno funcionamento, acompanhando, avaliando e reorientando as políticas educacionais e implementação do PEE.
- 29) Revogar no prazo de um ano, as legislações, portarias, decretos que impedem a autonomia e gestão democrática dos sistemas de ensino e unidades escolares.
- 30) Estimular nos municípios onde têm cursos de licenciatura, a criação de um banco de dados, em parceria com as universidades. Visando proporcionar orientações a respeito do diagnóstico da educação, oferecendo soluções para problemas detectados.
- 31) Garantir uma pesquisa institucional científica, nas redes de ensino que expresse a realidade e o contexto de cada localidade, levando em conta as diferentes culturas, os processos e propostas pedagógicas, e divulgada a todos os interessados.
- 32) Contemplar no projeto político pedagógico, os quatro princípios fundamentais: administrativo, pedagógico, jurídico e financeiro das escolas.

- 33) Aperfeiçoar o processo de gestão democrática, de trabalho didático-pedagógico e de avaliação nas unidades escolares. Garantindo-se a autonomia na organização escolar (calendário, PPP, matriz curricular, entre outros) e condições financeiras e de recursos humanos, para sua implementação e manutenção.
- 34) Elaborar ou reelaborar o projeto político pedagógica, com participação de todos os segmentos da escola, garantindo praticidade, flexibilidade e efetividade do mesmo.
- 35) Garantir que a Secretaria de Estado da Educação e Inovação – SED e Secretarias Municipais de Educação – SEMEDs, dêem suporte através de assessoria e consultoria às unidades escolares, na elaboração e execução de suas propostas pedagógicas, administrativas e financeiras.
- 36) Realizar seminário anual para Associação de Pais e Professores – APPs, juntamente com os Conselhos Deliberativos Escolares – CEDs e Grêmios Estudantis – GEs e organizações afins.
- 37) Definir padrões mínimos de qualidade da aprendizagem na educação básica, numa conferência estadual de educação, em 2005, que envolva a comunidade educacional .

15. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

15.1 Diagnóstico

O Estado, através de preceitos legais, arrecada recursos financeiros que compõem a receita, esta é derivada da arrecadação de tributos (impostos e taxas) juros de mora e receita da dívida ativa, transferências de recursos federais, Assim, é a partir da otimização da aplicação destes recursos financeiros que o Estado propicia aos cidadãos a satisfação de suas necessidades.

Para que haja boa aplicação dos recursos financeiros, faz-se necessário à elaboração de um plano com diagnósticos, diretrizes, objetivos e metas bem definidas, assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e a definição de estratégias para sua aplicação.

Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais. Há um entendimento equivocado de que os recursos preceituados na Constituição Federal de 1988, em seu art. 212, representam valor elevado. No entanto, considerando-se que a vinculação é realizada em relação às receitas resultantes de impostos, e não à totalidade dos recursos orçamentários. Que os recursos de impostos não constituem sequer a totalidade dos recursos tributários (que incluem taxas e contribuições de serviços e melhoria), tem-se como resultado uma diferença considerável, pois o imposto é espécie do gênero tributo.

Em função da natureza federativa do Estado brasileiro, a Constituição definiu uma divisão de responsabilidades entre União, estados e municípios, estabelecendo a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração. A aplicação dos recursos financeiros em educação no Estado, apresentou variação, comportando-se conforme a arrecadação de impostos nos anos específicos, demonstrando um crescimento constante, exceto em 1999, ano em que o Estado passou por uma crise financeira.

Entre os gastos com educação neste período, demonstrado no quadro abaixo, destaca-se o quanto o pagamento a inativos e auxílio financeiro a alunos carentes do ensino superior, Art. 170, Constituição Estadual, comprometem o valor mínimo constitucional aplicável na manutenção e desenvolvimento do ensino.

GASTOS DIRETOS COM EDUCAÇÃO – 1997 A 2003 – R\$ Mil

NATUREZA	1997	%	1998	%	1999	%	2000	%	2001	%	2002	%	2003	%
Pessoal/Encargos Sociais - Ativo	293.541.417	46,03	294.222.823	45,44	297.043.599	48,97	337.737.531	45,69	353.395.780	42,18	464.477.904	40,58	552.989.976	42,98
Pessoal/Encargos Sociais - Inativo	200.537.694	31,44	216.002.245	33,36	192.996.660	31,82	232.851.457	31,50	241.556.405	28,83	296.536.582	25,91	338.955.087	26,34
Outras Despesas Correntes	113.284.500	17,76	109.508.789	16,91	99.691.101	16,43	129.457.784	17,51	200.230.529	23,90	272.385.701	23,8	284.430.969	22,10
Aux. Financ. Art. 170/CE/89	0	0,00	0	0,00	11.800.000	1,95	15.028.019	2,03	15.880.020	1,90	24.164.758	2,11	25.880.606	2,01
Investimentos	30.396.662	4,77	27.723.563	4,28	5.087.805	0,84	23.641.900	3,20	25.500.904	3,04	84.545.058	7,38	83.112.836	6,46
Inversões Financeira	3.500	0,00	0	0,00	0	0,00	409.934	0,06	1.195.427	0,14	2.464.592	0,21	1.264.039	0,09
TOTAL	637.763.773	100,00	647.457.421	100,00	606.619.165	100,00	739.127.625	100,00	837.759.065	100,00	1.144.574.595		1.286.633.513	

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda/SC.

Antes da aprovação da Emenda Constitucional nº 14/96, existia grandes diferenças no gasto médio por aluno, nos diferentes Estados brasileiros e nas diferentes esperas administrativas. Assim, alunos da mesma nação, do mesmo Estado e do mesmo nível de ensino eram tratados de forma absolutamente distinta.

Com o objetivo de corrigir esta situação foi concebido o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF. Este é constituído por uma cesta de recursos do Estado equivalentes a 15% de alguns impostos (ITCMD, IPVA, ICMS), de transferências (FPE, IRRF, IPI – Exportação, LC 87/96) de multas e juros de mora (ICMS + DIV. ATIVA. ICMS e IPVA), e receitas da dívida ativa e dos Municípios (FPM, cota do ICMS, cota do IPI Exportação).

Os princípios da proposta do FUNDEF são constituídos pelo estabelecimento de um valor mínimo por aluno a ser despendido anualmente, fixado pela União. A redistribuição dos recursos do fundo, é segundo o número de matrículas e a subvinculação de 60% de seu valor é para o pagamento de profissionais do magistério em efetivo exercício.

Se o fundo, no âmbito de determinado Estado não atingir o valor mínimo, a União complementarará com a cota do fundo, derivada dos Estados que perdem recursos em função da redistribuição.

ORIGEM DAS RECEITAS DO FUNDEF – 2002 e 2003		
ESPECIFICAÇÃO	2002	2003
Total das receitas FUNDEF	506.231.954	611.428.341
ICMS Estadual	430.250.540	531.631.014
IPI Estadual	19.940.725	20.761.360
FPE	40.071.184	41.686.191
LC 87/96	15.969.505	17.349.775
Complementação da União	-	-
Total recolhido p/ FUNDEF	506.231.954	611.428.341
Retorno p/ o Estado	445.340.160	504.524.470
Perda ou Ganho	(60.891.794)	(106.903.871)

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda

Os valores dos montantes do FUNDEF em Santa Catarina da Tabela a seguir demonstram que, em valores nominais, os principais recursos destinados pelo Estado ao FUNDEF.

REPASSES AO FUNDO DESDE SUA CRIAÇÃO						
MÊS	1998	1999	2000	2001	2002	2003
JAN	18.298.171,00	22.237.807,00	26.154.361,00	28.655.066,00	40.693.259,00	48.514.305,00
FEV	16.893.780,00	23.296.295,00	25.997.509,00	30.700.606,00	36.101.009,00	39.763.629,00
MAR	26.334.992,00	24.772.353,00	30.549.622,00	36.376.859,00	34.475.799,00	40.472.384,00
ABR	26.723.663,00	25.299.038,00	26.706.244,00	31.612.803,00	33.503.185,00	44.544.126,00
MAI	23.712.269,00	25.102.062,00	25.703.930,00	36.500.508,00	41.393.311,00	43.478.870,00
JUN	18.837.652,00	20.503.117,00	32.711.542,00	32.828.344,00	31.939.555,00	36.951.612,00
JUL	23.172.703,00	25.274.060,00	24.692.950,00	30.019.905,00	3.908.234,00	41.076.386,00
AGO	21.576.428,00	20.783.433,00	30.392.144,00	33.751.321,00	39.473.451,00	
SET	20.311.705,00	26.938.557,00	26.698.399,00	30.280.506,00	33.825.901,00	
OUT	22.714.172,00	26.726.721,00	26.921.583,00	31.190.086,00	42.518.825,00	
NOV	24.349.085,00	23.654.898,00	36.827.293,00	37.365.697,00	40.165.145,00	
DEZ	21.067.659,00	32.904.158,00	30.151.789,00	33.571.050,00	37.412.364,00	
TOTAL	263.992.279	297.492.499	343.507.366	392.852.751	445.410.038	505.373.677,71
MÉDIA	21.999.356	24.791.041	28.625.613	32.737.729	37.117.503	42.114.473,14
% M	100,00	112,69	115,47	114,37	113,38	113,46

Fonte: Secretaria da Fazenda/SC

Por ser um Estado que mantém o valor mínimo por aluno a ser despendido, acima do estimado pelo FUNDEF, Santa Catarina perde anualmente recursos para formar a cota a ser redistribuída pela União como complementação aos Estado que não atingem este valor mínimo.

Fazem-se necessários alguns ajustes e aperfeiçoamentos nas políticas de financiamento da educação, como está previsto na própria legislação. Destacam-se as questões de como garantir o financiamento da Educação Infantil, Ensino Médio, apoio a alunos carentes de Ensino Superior, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial. De toda sorte, qualquer política de financiamento há de partir do FUNDEF reavaliado, inclusive a eventual criação, de um fundo único para toda a educação básica, que não

pode ser feito no âmbito deste Plano, que requer alteração na Emenda Constitucional nº 14/96.

Assim como o Plano Nacional de Educação, este Plano propõe que num prazo de dez anos, atinjamos um gasto público equivalente a 7% do PIB, através do aumento contínuo e progressivo em relação aos gastos com educação. Para tanto é necessário o compromisso do Legislativo que aprovará os planos plurianuais e orçamentos que vigorarão no período.

Em se tratando de planos de financiamento e gestão com vigência periódica, como é o Plano Plurianual de quatro anos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento, ambas anuais, que têm como objetivo a realização do bem estar coletivo e a transparência no uso dos recursos públicos, não podem ser estáticos. Estes devem ser modificados, seja através de revisões anuais previamente estabelecidas ou, através de leis esparsas, levadas à apreciação do Poder Legislativo sempre que necessário.

O fator importante a destacar relaciona-se às imposições trazidas no § 1º do Art. 167 da CF/88, que exige que “Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade”. Essa regra vem afirmar a possibilidade de alteração dos planos sobreditos.

É evidente a flexibilidade do planejamento orçamentário, que pode e deve ser retificado ou emendado a qualquer tempo, para que se faça as devidas correções de rumos, desde que se respeite à iniciativa do dispositivo legal – do Poder Executivo – e se converta a retificação em lei.

A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. A Lei nº 9.394/96 facilita amplamente esta tarefa, ao estabelecer, no § 5º do Art. 69, o repasse automático dos recursos vinculados ao órgão gestor e ao regulamentar as despesas admitidas como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Tanto o governo federal, como o governo do Estado vêm atuando de maneira a descentralizar recursos, direcionando-os diretamente às escolas, de modo a fortalecer sua autonomia. Para viabilizar este processo foi estimulada a formação de Associações de Pais e Professores e de Conselhos Deliberativos Escolares.

PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA 1997 A 2003						
RECURSOS PARA A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SC						
ANO	FEDERAL			ESTADUAL		
	ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL			ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO		
	Nº ESCOLAS	Nº ALUNOS	R\$ TOTAL	Nº ESCOLAS	Nº ALUNOS	R\$ TOTAL
1997	2.365	627.092	5.406.280,00	4.116	749.959	22.608.300,00
1998	1.173	554.559	4.374.260,00	1.416	707.650	8.200.000,00
1999	1.142	550.297	4.116.600,00	1.376	726.498	7.076.570,00
2000	1.143	537.704	4.050.600,00	1.377	729.009	13.283.339,00
2001	1.118	525.472	3.934.300,00	1.352	731.693	14.379.210,00
2002	1.100	498.663	3.761.600,00	1.752	709.479	20.208.067,00
2003	1.081	479.303	3.625.500,00	1.723	713.166	24.541.611,00

Fonte: DIRP/SED

O Programa Dinheiro Direto na Escola Estadual, possibilita à gestão escolar priorizar suas necessidades emergenciais de manutenção, conservação, e capacitação, segundo sua programação anual, em 100% das escolas da rede pública estadual catarinense, e de pequenos investimentos, atualmente para as escolas com mais de 470 alunos matriculados segundo dados do censo escolar do ano anterior.

15.2 Diretrizes

Para lidarmos com financiamento e gestão na Educação, é necessário reconhecê-la como *valor em si*, requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. A Constituição Federal de 1988, sintonizada com os valores jurídicos preceituados nos documentos que incorporam as conquistas de nossa época – tais como a Declaração

Universal de Direitos do Homem e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança – determina que a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da família (Art. 205, CF), devendo ser assegurada “com absoluta prioridade” à criança e ao adolescente (Art. 227, *caput*, CF) pela família, pelo Estado e pela sociedade. Embora a educação tenha outras dimensões relevantes, entre elas a econômica, o fundamento da obrigação do Poder Público de financiá-la é fato constituído de direito. Assim, a Educação e seu financiamento não serão tratados neste Plano como um problema puramente econômico, mas como um uma questão de cidadania.

Portanto, pouco adiantaria as previsões de dever do Estado, acompanhadas de rigorosas sanções aos agentes públicos em caso de desrespeito a este direito, se não fossem dados os instrumentos para garanti-lo. Daí emerge a primeira diretriz básica para o financiamento da Educação: a vinculação constitucional de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino, adotada pela primeira vez pela Constituição de 1934, ressurgindo com a redemocratização em 1946, e, ainda mais uma vez, no bojo do processo de abertura política, com a aprovação da Emenda Calmon, consolidada pela Constituição de 1988. Nos interregnos em que o princípio da vinculação foi enfraquecido ou suprimido, houve uma drástica redução de gastos na educação, como demonstrou o Senador João Calmon nos debates que precederam a aprovação de sua proposta.

O avanço significativo dos indicadores educacionais alcançados na década de 90 apoiou-se na vinculação de recursos, o que permitiu manter níveis razoáveis de investimento na educação pública. Embora encontre ainda alguma resistência em alguns nichos da tecnocracia econômica mais avessos ao social, a vinculação de recursos impõe-se não só pela prioridade conferida à Educação, mas também como condição de uma gestão mais eficaz. Somente a garantia de recursos e seu fluxo regular permitem o eficiente planejamento educacional.

A gestão de recursos da educação por meio de fundos de natureza contábil e contas específicas é outra diretriz importante. O fundo contábil permite que a vinculação seja efetiva, sendo a base do planejamento, e não se reduza a um jogo de justificção para efeito de prestação de contas. Além disso, permite um controle social mais eficaz e evita a aplicação excessiva de recursos nas atividades-meio e as injunções de natureza política.

O FUNDEF, em nível nacional, foi uma importante diretriz de financiamento: a alocação de recursos segundo as necessidades e compromissos de cada sistema, expressos pelo número de matrículas. Desta forma, há estímulo para a universalização do ensino fundamental. O dinheiro é aplicado na atividade-fim: recebe mais quem tem maior número de matrícula na rede. Dá-se um enfoque positivo ao financiamento da Educação.

A equidade, outra diretriz introduzida a partir do FUNDEF, deve ser reavaliada, justamente para premiar quem faz educação com compromisso e responsabilidade. É importante o conceito operacional de valor mínimo gasto por aluno/ano, definido nacionalmente, mas com respeito as diversidades e diferenças regionais. A equidade refere-se não só aos sistemas, mas aos alunos em cada escola. Assim, de nada adianta receber dos fundos educacionais um valor por aluno e praticar gastos que privilegiem algumas escolas em detrimento de outras que apresentam baixos indicadores de desenvolvimento educacional.

Reestruturada a equidade, o desafio é obter a adequação da aprendizagem a um padrão mínimo de qualidade, independente da rede a que esteja vinculada (Art. 211, § 1º, CF e Art. 60, § 4º, ADCT), definido em termos precisos no inciso IX, Art.4º, da LDB, como: “a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem”. Aqui o conceito chave já não é mais o de valor mínimo, mas o de custo-aluno-qualidade. Esta deve ser a referência para a política de financiamento da Educação. Para enfrentar esta necessidade, os sistemas de ensino devem ajustar suas contribuições financeiras a este padrão desejado. A União cabe fortalecer sua função supletiva, através do aumento dos recursos destinados aos programas que visem o combate às fragilidades educacionais.

Um dos preceitos da Constituição Federal é de que à União compete exercer as funções redistributiva e supletiva de modo a garantir a equalização de oportunidades educacionais (Art. 211, § 1º). Trata-se de dar às crianças real possibilidade de acesso e permanência na escola, com dignidade e qualidade. Há que se combinar, em primeiro lugar, as ações dirigidas ao combate do trabalho infantil. É fundamental fortalecer a educação como um dos alicerces da rede de proteção social. A educação deve ser considerada uma prioridade estratégica para um projeto nacional de desenvolvimento

que favoreça a superação das desigualdades na distribuição de renda e a erradicação da pobreza.

As políticas que associam a renda mínima à educação, adotadas em alguns Estados e Municípios, por iniciativa própria ou com apoio da União, a partir da Lei n.º 9.533/97, ou, ainda, diretamente pela União em áreas em que as crianças se encontrem em situação de risco, têm-se revelado instrumentos eficazes de melhoria da qualidade de ensino, reduzindo a repetência e a evasão, envolvendo mais a família com a educação de seus filhos, ingrediente indispensável para o sucesso escolar.

Por se tratar não propriamente de um programa educacional, mas de um programa social de amplo alcance, com critérios educacionais, deve ser financiado com recursos oriundos de outras fontes que não as destinadas à educação escolar em senso estrito. Observe-se a propósito que a Educação é uma responsabilidade do Estado e da sociedade e não apenas de um órgão. Evidentemente, o Ministério da Educação e as secretarias estaduais e municipais, deverão ter o papel primordial no que se refere à educação escolar. Também haverão de se articularem com outros ministérios ou Secretarias reunindo competências, em termos de apoio técnico ou recursos financeiros, em áreas de atuação.

A transparência na distribuição e gestão dos recursos financeiros, constitui-se em diretriz da maior importância. Assim sendo, devem ser fortalecidas as instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão nos sistemas de ensino, como os Conselhos de Educação e os órgãos de controle social, como os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, cuja competência deve ser ampliada, de forma a alcançar todos os recursos destinados à Educação.

O planejamento educacional eficiente e eficaz requer a implantação ou implementação de sistemas de informação, com o aprimoramento da base de dados educacionais, do aperfeiçoamento dos processos de coleta e armazenamento de dados censitários e estatísticos sobre a educação nacional, estadual e municipal.

Assim sendo, poder-se-á consolidar um sistema de avaliação institucional, indispensável para verificar a eficácia das políticas públicas, indicando suas fragilidades e novos rumos para a valorização de recursos humanos, otimização de recursos financeiros, atendimento a demanda e melhoria de desempenho educacional. A adoção dos sistemas requer a formação de recursos humanos qualificados e a informatização

dos serviços, inicialmente nas secretarias, buscando progressiva conexão em rede de informações com as escolas e com o MEC.

Há que se promover efetiva desburocratização e descentralização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, devendo as escolas contar com repasse direto de recursos a fim de desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para despesas de seu cotidiano.

Finalizando é necessário que, no exercício da autonomia, cada sistema de ensino implante gestão democrática, considerando a escola como uma totalidade e um espaço de construção de relações. Que na gestão haja formação de Conselhos de Educação com competência técnica e representativa dos diversos atores educacionais, com participação da comunidade educacional, local e outros parceiros.

15.3 Objetivos e Metas

- 1) Acréscimo anual em 2% dos recursos públicos destinados à educação, que contemple todas as áreas e modalidades de ensino na rede pública estadual, superando os 25% atuais, até chegar aos 35%, a partir de 2005.
- 2) Destinar o percentual de 2% da arrecadação estadual, para investimento em pesquisa científica e tecnológica, a partir da previsão orçamentária de 2005, atendendo a necessidade do Estado.
- 3) Criar mecanismos de acompanhamento dos Conselhos Deliberativos Escolares das dotações orçamentárias da educação (orçadas, empenhadas e executadas), e das modificações ocorridas no plano plurianual.
- 4) Garantir verbas para a construção, ampliação, aquisição e manutenção dos equipamentos (com computadores, programas (software) e outras ferramentas de pesquisa), de bibliotecas, bem como, garantir a contratação de profissionais habilitados por concurso, a partir da aprovação do Plano, tendo um ano para o cumprimento em toda a rede de ensino.
- 5) Garantir a gratuidade aos alunos dos centros de educação profissional.
- 6) O financiamento da educação pública no Estado se pautará aplicando os recursos

públicos, somente em instituições públicas.

- 7) Criar linhas de crédito para que os profissionais da educação, em todos os níveis e de todas as redes, possam adquirir livros técnicos, material pedagógico ou técnico, ou ainda equipamentos de apoio com custos mais baixos, a partir da aprovação do Plano.
- 8) Garantir a partir de 2005, os recursos financeiros para manutenção e expansão do ensino médio, ao custo, mínimo, de R\$ 4500.00.
- 9) Assegurar a reprogramação orçamentária, no exercício seguinte, dos recursos vinculados à educação, salário educação, que não tenham sido comprometidos por empenho até a finalização do ano em curso.
- 10) Garantir a diferenciação do valor custo/aluno, aos educandos matriculados no ensino especial da rede pública.
- 11) Garantir a criação da Escola Aberta, com projetos vinculados e aprovados pela GEREI, coordenados pela UE e profissionais responsáveis, habilitados e remunerados para desenvolvê-los a partir da publicação do Plano.
- 12) Oportunizar o acesso gratuito aos cinemas, teatros, museus, espetáculos, feiras e atividades culturais a todos os alunos e profissionais da educação da Rede Pública de Ensino.
- 13) Instituir, em todos os níveis, conselhos de acompanhamento e controle social dos recursos destinados à educação não incluídos no FUNDEF.
- 14) Garantir a formação de conselho de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação, contemplando em comissões por níveis e modalidades de ensino, de composição paritária (governo, sindicatos, trabalhadores, pais, estudantes), ofertando condição para seu pleno funcionamento, que terá como objetivo, além do acompanhamento e fiscalização, propor e analisar as políticas orçamentárias implantadas nesta área.
- 15) Estabelecer convênios de cooperação entre União, Estado e municípios para a manutenção da educação básica, educação infantil, ensino fundamental e ensino

médio, com transporte escolar, merenda, livro didático, inclusive da Língua Estrangeira que consta na matriz curricular e material pedagógico e esportivo.

- 16) Implementar mecanismo de fiscalização e controle que assegurem o cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino. Entre esses mecanismos estará o demonstrativo de gastos elaborado pelo poder executivo e apreciado pelo legislativo com o auxílio do Tribunal de Contas respectivas, discriminadas os valores correspondentes a cada uma das alíneas do Art.70 da LDB.
- 17) Estabelecer uma fonte única para a educação, na qual os aportes financeiros possam ser reunidos e tratados com igualdade, evitando que escolas com poucos alunos matriculados, mas por possuir diversos níveis de ensino, acabem por receber recursos em quantia inferior à escola com maior número de alunos e menores níveis de ensino.
- 18) Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em instituições de ensino público.
- 19) Garantir o financiamento da educação pública que se pautará nos princípios democráticos: de gestão, de transparência na aplicação dos recursos, prioritariamente em instituições públicas, que funcionem dentro dos princípios da gestão democrática e eleições diretas de dirigentes.
- 20) Reavaliar o número e a necessidade dos cargos comissionados objetivando chegar ao mínimo necessário de cargos e que estes sejam ocupados por profissionais concursados na área da Educação.
- 21) Criar formas de incentivos fiscais às empresas interessadas, formando parcerias com as escolas de educação profissional, que darão esse retorno na forma de prestação de serviços à própria empresa e a terceiros, possibilitando geração de recursos para a autonomia financeira da unidade escolar.
- 22) Garantir rigor por parte dos responsáveis na prestação de contas dos recursos da Educação no Estado.

- 23) Estabelecer em todo Estado, com auxílio técnico e financeiro da União, programas de formação de pessoal técnico das escolas, das coordenadorias e do órgão central, para suprir, em cinco anos, pelo menos, as necessidades dos setores de informações e estatísticas educacionais, planejamento, acompanhamento e avaliação.
- 24) Assegurar a parceria entre Estado e municípios, visando à participação de docentes da rede municipal em programas de formação de educadores de Jovens e Adultos (Alfabetização e Nivelamento) na rede estadual, até a erradicação do analfabetismo.
- 25) Criar um fundo de previdência pública para os servidores ativos e inativos do Estado.
- 26) Os recursos destinado às reformas e construção de escolas devem garantir condições adequadas ao ensino e a prática desportiva, priorizando a segurança e promoção à saúde (aspectos ergonômicos) e na arquitetura o acesso aos trabalhadores em educação e portadores de necessidades especiais.
- 27) Organizar comissões paritárias com a finalidade de acompanhar os recursos aprovados e liberados pelo BIRD que são investidos no âmbito do Sistema Educacional.
- 28) Sugerir que as verbas destinadas a Escola (PDDE – PRODEFI – PRODEME) deverão ser liberadas no início do ano letivo e as prestações de contas no término do ano letivo. E que as verbas não sejam condicionadas ao número mínimo de alunos e principalmente não serem baseadas no censo do ano anterior, e sim numa estimativa de matrículas para o próximo ano.
- 29) Criar mecanismos nas unidades escolares para o real gerenciamento e aplicação dos recursos públicos, conforme as necessidades imediatas, sob a responsabilidade do Conselho Deliberativo Escolar, desburocratizando as limitações hoje impostas, bem como, tempo necessário para sua aplicação.
- 30) O Estado e municípios deverão alocar os recursos destinados à educação para serem gerenciados pelos setores responsáveis: Secretaria de Estado e Secretarias Municipais de Educação, conforme prevê a Lei 9394/96 (LDB).

- 31) Garantir a gratuidade do ensino público em todos os níveis e modalidades.
- 32) Criar um fundo específico para atendimento e manutenção da Educação Infantil, com um percentual fixo no orçamento do município com parceria do Estado, atendendo as demandas físicas, pedagógicas, administrativas e financeiras.
- 33) Assegurar a implantação gradativa da escola em tempo integral, com a extinção gradual do período intermediário, garantindo a contratação de profissionais habilitados na forma da lei, por concurso público.
- 34) Criar mecanismos que viabilizem, imediatamente, o cumprimento do Art. 69, 5º da Lei nº 9.394/96, que assegura o repasse automático dos recursos vinculado à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor. Entre esses mecanismos deve estar a aferição anual pelo censo escolar da efetiva automaticidade dos repasses.
- 35) Cumprir a Lei Complementar nº 40 de 07 de outubro de 1991 que prevê o mínimo de 8% dos recursos estabelecidos no Art. 212 da Constituição Federal a ser aplicado na Educação Especial e sugerir mudança na Lei do FUNDEF garantindo que as escolas especiais sejam contempladas com este recurso.
- 36) Reavaliar os percentuais estabelecidos pela Lei nº 6.185/82, referentes aos recursos destinados à Educação Especial.
- 37) Estabelecer mecanismos para assegurar a execução dos Arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/96.
- 38) Garantir carro para serviços administrativos da escola.
- 39) Garantir escolas núcleos nos municípios com recursos, materiais tecnológicos e físico adequados, professores devidamente qualificados e especialistas nas áreas técnico-pedagógicas para proporcionar maior aprendizagem.
- 40) Estabelecer, no Estado, o Ensino Médio como prioridade para aplicação dos 10% dos recursos vinculado à manutenção e desenvolvimento do ensino não reservados para o Ensino Fundamental.
- 41) Instituir na forma legal que o valor *per capita* da merenda escolar seja reajustado

de acordo com os índices inflacionários anuais.

- 42) Assegurar a movimentação do retorno de recursos provenientes de devoluções por prestações de contas, à conta específica da SED, visando a sua reaplicação.
- 43) Ampliar progressivamente o quadro de cargos exercidos pelos trabalhadores em Educação, conforme as necessidades estabelecidas pelo Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares e demanda escolar.
- 44) Garantir entre 20 e 25% de carga horária dos professores, para horas atividades, com a possibilidade de ampliar para 50% para séries iniciais e 40% para as séries finais do ensino fundamental e médio.
- 45) Garantir recursos estaduais para implementação da UDESC nas regiões pólos do interior do Estado.
- 46) Fixar um cronograma de recursos financeiros para as Unidades Escolares com finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente, bem como ampliar os valores dos recursos financeiros dos mesmos.
- 47) Incluir a Educação Infantil e Ensino Médio na distribuição de verbas do governo federal.
- 48) Garantir a aplicação, pelos gestores, de recursos, aprovados pela APP e CDE, em cursos para capacitação continuada, material permanente e outros, sem percentuais pré-determinados.
- 49) Assegurar que, em todos os municípios, além do FUNDEF sejam destinados 10% para a Educação Infantil.
- 50) Estabelecer linhas de crédito para que os profissionais da educação possam adquirir recursos técnico-pedagógicos com custos reduzidos.
- 51) Oferecer programa Magister, anualmente, por região, para atender as necessidades do Ensino Fundamental, Médio e Profissional, nas áreas e disciplinas em defasagem.

- 52) Dotar com recursos didáticos as salas de aula, principalmente para a disciplina de Artes.
- 53) Sugerir a criação de leis estabelecendo que todo o material apreendido pela receita Federal e Estadual, no Estado de Santa Catarina, passível de venda, seja destinado em 50% para a educação.
- 54) Garantir material didático-pedagógico gratuitamente para professores e alunos em todos os níveis de ensino.

16. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

1. Acompanhar e avaliar o Plano Estadual de Educação, produzindo e divulgando boletins semestrais, para verificar a aplicação e execução das metas estabelecidas, fazendo as adequações necessárias.
2. Constituir e manter comissão paritária de acompanhamento e avaliação, eleita no congresso do plano estadual de educação, com a participação dos diversos segmentos partícipes da construção deste Plano, assim como níveis e modalidades de ensino.
3. Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no PEE, emitindo relatório anuais, verificando o que foi ou não atingido, visando seu cumprimento no ano subsequente.
4. Promover congressos anuais de acompanhamento e avaliação do PEE, garantindo a participação de delegados, democraticamente eleitos, a mesma proporção deste primeiro congresso e representatividade para todos os municípios, preferencialmente no mês de dezembro.
5. Incluir as APPs e os conselhos deliberativos de cada unidade escolar, bem como o Conselho Estadual de Educação – CEE e o Conselho Municipal de Educação – COMED, como parte integrante no processo de acompanhamento e avaliação do plano estadual e municipal.
6. Garantir o comprometimento das instituições parceiras na elaboração e discussão do PEE, a desenvolver processo democrático, com a mesma amplitude da construção do Plano, para avaliar a execução das diretrizes e metas, bem como redefinir possíveis alterações ou acréscimos em congressos anuais.
7. Oportunizar a criação de um conselho de avaliação, para verificar os objetivos alcançados, tendo uma representação em cada instituição de ensino, esta representação deverá ser constituída de três representantes de cada segmento: professores, alunos e pais. Esta representação irá atuar a partir da aprovação, implantação e durante a vigência do PEE, e após fazer uma troca de experiências com outras unidades escolares, para acrescentar ou permitir mudanças na escola.

8. Garantir que a comissão de avaliação seja formada por eleição democrática e tenha atuação de dois anos, sendo substituída por outros componentes, eleitos democraticamente, previsto em estatuto elaborado pela comissão inicial.
9. Produzir e divulgar boletins com as metas atingidas, a todas as instâncias educacionais, garantindo que os mesmos sejam disponibilizados, via internet, na íntegra, a partir da primeira avaliação.
10. Promover reuniões com as comissões de sistematização e avaliação, para que proponham novos rumos, para as metas não alcançadas nos prazos determinados, para que se criem mecanismos que as tornem possíveis, a partir da publicação de cada boletim.

ABREVIACÕES E SIGLAS E USADAS

ACAFE – Associação Catarinense das Fundações Educacionais

ACB – Associação Catarinense de Bibliotecários

ALESC – Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

ANPAE – Associação Nacional de Política e Administração da Educação

CEE – Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina

CEFET/SC – Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina;

FETEESC – Federação dos Trabalhadores dos Estabelecimentos de Ensino de Santa Catarina

FETRAM – Federação dos Trabalhadores Municipais de Santa Catarina

FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial

FCDEP – Fórum Catarinense em Defesa da Escola Pública

FEE – Fórum Estadual de Educação

FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério

MEC – Ministério da Educação e Cultura

SED - Secretaria de Estado da Educação e Inovação

SINEPE/SC – Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina

SINTE/SC - Sindicato dos Trabalhadores em Educação na Rede Pública de Ensino do Estado de Santa Catarina

UCE – União Catarinense de Estudantes

UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina

UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação

UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura